

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA POLÍTICA
MESTRADO EM SOCIOLOGIA POLÍTICA**

**DIREITOS HUMANOS, CONTROLE SOCIAL E PROCESSOS DE
REGIONALIZAÇÃO**

LIAMARA TERESINHA FORNARI

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA POLÍTICA
MESTRADO EM SOCIOLOGIA POLÍTICA**

**DIREITOS HUMANOS, CONTROLE SOCIAL E PROCESSOS DE
REGIONALIZAÇÃO**

**Dissertação apresentada como
requisito parcial à obtenção do grau
de Mestre em Sociologia Política, do
Programa de Pós-Graduação em
Sociologia Política da Universidade
Federal de Santa Catarina.**

Orientador: Prof. Dr. Fernando Ponte de Sousa

**Florianópolis – SC
2006**

AGRADECIMENTOS

Ao professor e amigo Fernando Ponte de Sousa, pela orientação e amizade em mais esta etapa de estudos e pesquisa.

Aos professores da banca examinadora: Maria Soledad Etcheverry Orchard, Adir Valdemar Garcia e Selvino Hassmam, pela leitura e contribuição a este trabalho.

Aos meus pais Gilmar e Terezinha, minhas irmãs Lucimara e Lílian, pelo sempre presente incentivo, tão importante neste período.

Um agradecimento especial ao meu querido Ângelo, pela sua enorme compreensão e amor, por estar sempre do meu lado dando a força necessária para fazer este trabalho.

Aos colegas do LASTRO: Juliana, Adir, Guilherme, Prof. Paulo Tumolo, Valcionir, Renata, Alan e Vânia, pelas oportunidades de trabalho e discussão nos grupos de estudo, sem as quais esta dissertação não seria a mesma.

Aos professores do Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política, pelo aprendizado adquirido no período do mestrado.

Aos colegas e amigos da turma de mestrado 2004, em especial e muito carinhosamente à Vânia, por dividir comigo todas as angústias e alegrias desta etapa.

Aos funcionários da PPGSP: Albertina, Otto e Fátima, pela dedicação dispensada sempre que necessário.

RESUMO

Nesta dissertação, o objetivo é descrever e discutir questões a respeito dos direitos humanos no Brasil frente ao processo de formação da Área de Livre Comércio das Américas e das negociações entre Mercosul e União Européia. A hipótese a ser considerada é de que, apesar do Brasil se comprometer através da Constituição Federal de 1988, das Convenções Internacionais na defesa dos direitos humanos, é possível perceber as contradições inerentes ao sistema político econômico através da forma como os acordos regionais estão sendo discutidos. Uma vez que esses acordos se referem a comércio meramente, é perceptível a subalternização dos direitos humanos e sociais ao mercado. A contradição, no entanto, não é decorrente das escolhas governamentais e dos processos de regionalização em si, mas está na raiz das premissas do capitalismo, cujo fundamento se pauta na ordem social burguesa que defende como direito mais importante, o direito à propriedade privada que se contrapõe aos demais direitos. Nesse sentido, os movimentos sociais pelos direitos humanos destituídos de controle anti-sistêmico não repõem o humanismo, senão como controle social. A pesquisa buscou perceber qual o contexto histórico onde estão inseridos os direitos humanos e qual o papel do Estado nesse cenário. Também foi importante analisar as políticas brasileiras referentes aos direitos humanos e sociais na última década, bem como a participação do Brasil nas principais convenções multilaterais relacionadas ao tema, analisando o que se tem no discurso e na prática referente aos direitos humanos.

Palavras-chave: Direitos humanos, controle social e processos de regionalização.

ABSTRACT

The objective of this dissertation is describe and discuss topics about the Human Rights in Brazil, facing the process of formation in the ALCA (Free Commercial League of Americas) and about the trading between Mercosul and Europe Union. The hypothesis to be considered is that although Brazil is committed through the Federal Constitution, 1998, of the International Conventions in the Human Rights defense, it is possible to note the inherent contradictions to the Economic and Politic System through the way of how the regional agreements have been discussed. Since these agreements refer to the trading only, it is possible to note the subordination of the Social and Human Rights. The contradiction, however, is not decurrent of the governmental choices and of the regionalization processes, but it is in the root of the premises of the Capitalism, which basis is guided by bourgeois social order that defends as the most important right, the right to the private property that is opposed to the others Human Rights. For this reason, the social movements for the Human Rights dismissed of anti systemic control do not restitute the Humanism, otherwise as social control. The research sought to perceive in which historic context are inserted the Human Rights and which is the role of the State in this scenery. It is also important to analyze the Brazilian politics that refer to the Human and Social Rights in the last decade, and also the participation of Brazil in the main multilateral conventions related to the theme, analyzing what there is in the speech and in the practice referent to the Human Rights.

Keywords: Human Rights, social control e regional agreements.

LISTA DE SIGLAS

- AIDS - Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
- ALBA – Alternativa Bolivariana para América Latina
- ALCA – Área de Livre Comércio das Américas
- BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento
- BIRD – Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento
- CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
- CNC – Comissão de Negociações Comerciais
- CNUCED – Convenção das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento
- CPT – Comissão Pastoral da Terra
- DAWN – Development Alternative With Women for a New Era
- ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
- EUA – Estados Unidos da América
- FGV – Fundação Getúlio Vargas
- FMI – Fundo Monetário Internacional
- FSE – Fundo Social de Emergência
- GATS – Acordo Geral sobre Comércio de Serviços
- HABITAT – Conferência de Istambul sobre Assentamentos Humanos
- HIV – Vírus da Imunodeficiência Humana
- IBASE – Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- JUSCANNZ – Japão, Estados Unidos da América, Canadá, Austrália, Noruega e Nova Zelândia
- LASTRO – Laboratório de Sociologia do Trabalho
- MERCOSUL – Mercado Comum do Sul
- MSF – Medidas Sanitárias e Fitossanitárias

MST – Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
NAFTA – Acordo de Livre Comércio da América do Norte
OIT – Organização Internacional do Trabalho
OMC – Organização Mundial do Comércio
ONG – Organização Não Governamental
ONU – Organização das Nações Unidas
PIB – Produto Interno Bruto
PNDH – Programa Nacional de Direitos Humanos
PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PT – Partido dos Trabalhadores
REBRIP – Rede Brasileira de Integração dos Povos
TEC – Tarifa Externa Única
UA – União Aduaneira
UE – União Européia
UNB – Universidade de Brasília
UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

1.	Introdução.....	09
2.	Características da sociedade atual, contexto dos direitos humanos e processos de regionalização.....	14
2.1.	Dominação e imperialismo.....	14
2.2.	Estado no capitalismo: uma visão marxista.....	27
3.	Direitos humanos e controle social.....	37
3.1.	Direitos humanos: diferentes concepções.....	37
3.1.1.	Hobbes, Locke e Rousseau. Marshall, Bobbio e Sousa Santos.....	39
3.1.2.	Uma perspectiva crítica e radical de direitos humanos.....	48
3.2.	Direitos humanos como forma de controle social.....	51
4.	Políticas públicas no Brasil na década de 1990 e direitos humanos.....	62
4.1.	Convenções multilaterais relacionadas aos direitos humanos, assinadas pelo Brasil a partir da década de 1990.....	62
4.1.1.	Cúpula mundial sobre a criança.....	64
4.1.2.	Conferência das nações unidas sobre meio ambiente e desenvolvimento.....	66
4.1.3.	Conferência de Viena sobre direitos humanos.....	67
4.1.4.	Conferência do Cairo sobre população e desenvolvimento.....	69
4.1.5.	Cúpula mundial sobre o desenvolvimento social e os paradoxos de Copenhague	70
4.1.6.	Conferência de Beijing e os fundamentalismos.....	70
4.1.7.	Conferência de Istambul sobre assentamentos humanos – HABITAT II.....	71
4.1.8.	Outras convenções realizadas depois da década de 1990.....	71
4.2.	Políticas públicas referentes aos direitos humanos a partir da década de 1990.....	74
4.2.1.	Período de 1990 a 2002.....	75
4.2.2.	Período de 2003 até a atualidade.....	82
5.	Direitos humanos e processos de regionalização.....	88
5.1.	Área de Livre Comércio das Américas – ALCA.....	89
5.2.	Mercosul e União Européia.....	97
5.3.	Direitos humanos e processos de regionalização.....	102
6.	Considerações finais.....	107
7.	Referências bibliográficas.....	115

1. INTRODUÇÃO

O momento de imperialismo e dominação econômica engendrado atualmente em sociedades periféricas como o Brasil possui conseqüências muito graves para diversos setores dessas sociedades, tanto econômico como político, cultural e social. Essas conseqüências, em sua maioria absoluta negativas, são sentidas de forma mais contundente no que se refere à efetivação dos direitos humanos. Por isso, os estudos referentes a esses direitos frente aos processos de regionalização (Área de Livre Comércio das Américas – ALCA e Mercosul – União Européia), que são mais uma faceta da expansão capitalista por todo o globo, é tão importante.

A primeira justificativa, e talvez a principal, é a necessidade urgente de entender, explicar e buscar soluções para a atual situação de desrespeito aos direitos humanos, principalmente nos países periféricos, onde esse desrespeito cresce a cada dia. Isso não quer dizer que uma dissertação de mestrado possa dar conta de tal tarefa, porém é preciso que trabalhos sejam desenvolvidos num sentido crítico, como começo de uma discussão que vá além do que é comumente discutido em relação a esse tema, isto é, uma percepção que não veja os direitos humanos apenas como uma questão de políticas públicas ou de responsabilidade de grandes organismos multilaterais como a Organização das Nações Unidas – ONU, por exemplo.

Pesquisa feita nos resumos dos trabalhos desenvolvidos nas universidades brasileiras, desde 1990 até hoje, que estão disponíveis no Portal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, mostra qual a discussão feita no meio acadêmico sobre os direitos humanos. Percebeu-se que há uma concentração de pesquisas na área de Direito, onde o enfoque principal é a forma como o judiciário atua no que se refere aos direitos humanos. Neste caso a temática dos direitos humanos em si é tratada em segundo plano.

Também se constatou que a maioria dos trabalhos, independente da área, trata de direitos específicos, tais como direito à saúde, das mulheres, da criança e adolescente, etc. e das leis que são específicas a esses direitos. Há vários estudos de casos. Uma perspectiva macro de análise dos direitos humanos se encontra em alguns poucos estudos referentes ao

Direito Internacional. São estudos da área do Direito, Relações Exteriores, Sociologia e Ciências Sociais.

Com efeito, não chegam ao número de três os trabalhos que se referem aos direitos humanos no Brasil frente a processos de regionalização como o Mercosul, ALCA, União Européia – sobre os dois últimos não há nem um trabalho – o que indica, portanto, que uma pesquisa nesse sentido propicia uma discussão nova e crítica no que se refere aos direitos humanos. Isso porque uma pesquisa assim exige que essa temática seja também discutida levando-se em conta o aspecto econômico, isto é, não separando a economia da política.

Isso tudo indica a necessidade de discutir os direitos humanos além da forma liberal, comumente utilizada nessas discussões. Assim, levando-se em conta o cenário atual de dominação imperialista, potencializada ainda mais com os processos de regionalização, questiona-se: como efetivar direitos numa sociedade dividida em classes, com o aparelho estatal defendendo os interesses da classe dominante e, principalmente, sendo o direito à propriedade privada o direito que se sobrepõe aos demais direitos?

E mais, é sabido que os processos de regionalização têm como base principal a questão econômica. Nesse sentido, os direitos humanos e, principalmente os direitos sociais não estariam correndo o risco de sofrerem uma regressão e serem ainda mais subalternizados ao sistema econômico, mercadológico, estando, portanto, longe de seus objetivos e principalmente do seu tão defendido princípio de igualdade? Poderiam os direitos humanos estar sendo utilizados como uma forma mais sofisticada de controle social, na medida em que, quanto mais se amplia a discussão e luta por esses direitos, menor é a sua efetivação concreta?

A hipótese que se levanta é de que, apesar do Brasil se comprometer através da Constituição Federal de 1988, das Convenções, Protocolos e Tratados Internacionais na defesa dos direitos humanos, é possível perceber as contradições inerentes aos sistemas político e econômico através da forma como os acordos regionais são discutidos. Uma vez que esses acordos se referem a comércio meramente, é perceptível a subalterinização dos direitos humanos e sociais ao mercado. A contradição, no entanto, não é decorrente das escolhas governamentais e dos processos de regionalização em si, mas está na raiz das premissas do capitalismo, cujo fundamento se pauta na ordem social burguesa que defende como direito mais importante, o direito à propriedade privada que se sobrepõe aos demais

direitos. Assim, os movimentos pelos direitos humanos quando não percebem essa contradição, não repõem o humanismo, senão como forma de controle social.

Pretende-se evidenciar que a categoria controle social, na discussão dos direitos humanos, pode ser utilizada para explicar que os direitos humanos e sociais defendidos em mesmo nível ao direito à propriedade privada servem para legitimar a ordem capitalista vigente. Assim, as instituições de defesa dos direitos humanos acabam se tornando instituições de controle social, uma vez que defendem o direito à propriedade privada junto com todos os demais direitos.

Para responder aos questionamentos levantados e verificar a efetividade da hipótese posta em questão, tem-se como norte um objetivo mais geral que consiste em analisar a situação dos direitos humanos no Brasil, considerando a hipótese de controle social face a processos de regionalização: ALCA, Mercosul – União Européia e as políticas públicas vigentes. Para complementar esse objetivo geral, tem-se os objetivos específicos que se dividem em: 1. Fazer uma reflexão no sentido de estabelecer uma relação entre direitos humanos e o contexto social atual. 2. Conferir a efetivação das convenções multilaterais referentes aos direitos humanos à luz das políticas públicas de direitos humanos do governo brasileiro a partir da década de 1990 aos dias atuais. 3. Analisar quais os termos usados nas negociações dos processos de regionalização que dizem respeito aos direitos humanos e quais suas implicações na efetivação ou retrocesso das políticas de direitos humanos no Brasil.

Para realizar a proposta desta pesquisa o trabalho será dividido em duas partes. A primeira consistirá de uma revisão bibliográfica, cujo objetivo é aprofundar conceitos centrais para o tema, tais como imperialismo, dominação econômica, Estado, direitos humanos, etc. A outra parte da pesquisa será documental, com o intuito de identificar as políticas adotadas pelo governo brasileiro com relação aos direitos humanos e sociais e quais suas ligações com os processos de regionalização que estão à vista.

A parte teórica consistirá, portanto, na revisão de estudos feitos por autores considerados clássicos da teoria sociológica e política (Karl Marx, Lênin, Florestan Fernandes, Locke, Hobbes, Rousseau etc) e autores ditos contemporâneos tanto nacionais quanto internacionais (Octavio Ianni, István Mészáros, Norberto Bobbio, Thomas Marshall etc).

O objetivo com tal revisão é focar, primeiro, qual o contexto atual onde estão inseridos os direitos humanos e os processos de regionalização, e, segundo, focar autores que discutem tanto a emergência do conceito de direitos humanos no plano internacional quanto nacional sob uma perspectiva histórica, capaz de relacionar o desenvolvimento do conceito juntamente com o próprio sistema capitalista. A partir disso é possível perceber e destacar as contradições e limites tanto do conceito de direitos humanos, quanto do sistema capitalista no qual estão inseridos esses direitos.

Na parte documental, o direcionamento é o estudo das experiências recentes no Brasil, a partir da década de 1990 até hoje, através da análise das participações internacionais envolvendo discussões acerca dos direitos humanos, tentando demonstrar a aplicabilidade ou não destes acordos e compromissos firmados. Com relação às medidas adotadas pelo governo brasileiro, encontra-se informações nos sites dos Ministérios da Fazenda e Relações Exteriores, e em algumas ONGs (virtuais) como a Justiça Global, Direitos Humanos na Internet, Anistia Internacional, entre outras.

Em relação aos processos de regionalização em questão nesta pesquisa, vale destacar que as informações foram de mais difícil acesso tendo em vista o interesse dos governos e instituições multilaterais para que esse tipo de informação não seja de acesso público. Mesmo assim, foi possível acessar alguns documentos importantes para a pesquisa, encontrados na internet, através dos sites oficiais desses processos, ou então de entidades e movimentos sociais que buscam democratizar essas informações. Também, através do site do governo brasileiro, foi possível ter acesso a vários documentos, relatórios e outras informações sobre como se desenvolveram e como estão os processos de regionalização.

Complementou-se a pesquisa com dados de fontes secundárias, tais como: jornais de circulação nacional com reportagens e opiniões acerca do discurso oficial; relatórios oficiais emitidos pelo governo brasileiro e relatórios alternativos emitidos por entidades da sociedade civil.

Assim, a dissertação está organizada em quatro capítulos: no primeiro capítulo fez-se uma discussão teórica dividida em duas partes, uma discutindo o contexto onde estão inseridos os direitos humanos e os processos de negociação da ALCA e Mercosul – União Européia, isto é, de que sociedade se está falando, quais suas características e contradições.

Em seguida, foi feito um apanhado sobre a concepção do Estado no sistema capitalista de acordo com a percepção marxista deste. Optou-se por essa concepção teórica por esta ser a teoria que melhor elucida a realidade vivida atualmente.

O segundo capítulo é destinado à discussão em torno dos direitos humanos. Também dividido em dois itens: no primeiro é feita uma discussão entre a forma como Marx e outros autores marxistas vêem os direitos humanos e seu papel na sociedade, e como autores liberais e ditos “críticos” percebem essa questão, e as diferenças entre essas percepções. Na segunda parte é feita a discussão teórica da questão do controle social, partindo dos estudos de Florestan Fernandes e Mészáros que apontam para essa questão.

O terceiro capítulo é destinado à análise dos documentos oficiais, das Convenções que o Brasil participou desde a década de 1990 até os dias atuais, dos principais Acordos e Tratados firmados internacionalmente, procurando perceber até que ponto estes acordos modificaram ou não o dramático quadro social brasileiro, bem como analisar as políticas públicas desenvolvidas pelos governos desse período em relação aos direitos humanos e evidenciar as contradições entre essas e a realidade social brasileira.

No quarto capítulo, o objetivo é fazer uma discussão acerca da ALCA e das negociações entre Mercosul e União Européia, suas características principais e perceber assim quais os termos utilizados nesses processos para a discussão dos direitos humanos, levando-se em consideração a situação de país periférico que caracteriza o Brasil.

Por fim, as considerações finais, cujo objetivo é interligar todo o trabalho, apresentando uma proposição final para os questionamentos levantados ao longo da dissertação.

Cabe nota, ainda, de que esta pesquisa começou a ser desenvolvida como pesquisa de iniciação científica, depois como trabalho de conclusão de curso e agora como dissertação de mestrado. Desde então, é parte integrante do projeto integrado desenvolvido no Laboratório de Sociologia do Trabalho – LASTRO, coordenado pelo Professor Fernando Ponte de Sousa. É também fruto das discussões do grupo de estudos semanal desse laboratório.

2. CARACTERÍSTICAS DA SOCIEDADE ATUAL, CONTEXTO DOS DIREITOS HUMANOS E PROCESSOS DE REGIONALIZAÇÃO

Não se faz sem crises e contradições a sociedade capitalista: relações de poder e dominação, de exploração e servidão. É necessário pelo menos reconhecer tal aspecto para irmos além da formalidade dos direitos humanos. Reconhecer como se desenvolve o processo de dominação e imperialismo através do que é chamado de globalização na sociedade atual, é fundamental para uma discussão dos direitos humanos num sentido emancipatório e não apenas liberal formal.

Por isso, pretende-se na primeira parte deste capítulo demonstrar a relação existente entre o imperialismo e a dominação sustentada pelo capital financeiro nos países periféricos, especificamente o Brasil, e também, a relação disso tudo com a realidade social e contraditória de não efetivação dos direitos humanos. Na segunda parte do capítulo, aborda-se o tema Estado e a forma como este atua na defesa da permanência do modo capitalista de produção, não permitindo, portanto, mudanças radicais na estrutura do sistema capitalista, que possibilitem a plena efetivação dos direitos humanos e sociais.

2.1. Dominação e imperialismo

Diversos autores críticos ao sistema capitalista apontaram e apontam para a questão do imperialismo de uma nação sobre as demais e as conseqüências disso. Vladimir Lênin, em seu livro “Imperialismo fase superior do capitalismo”, faz uma análise de como o capitalismo deixa de ser competitivo para ser monopolista. Segundo esse autor, no imperialismo, como etapa superior do capitalismo, a antiga tendência para a concentração e centralização de capital atinge um ponto em que as principais economias são dominadas por um número relativamente pequeno de grandes empresas. O capital financeiro (a fusão do capital bancário com o capital industrial) promove uma transformação estrutural no capitalismo, que atinge a sua última fase imperialista. Lênin percebe que:

A produção passa a ser social, mas a apropriação continua a ser privada. Os meios sociais de produção continuam a ser propriedade privada de um reduzido número de indivíduos. Mantém-se o quadro geral da livre concorrência formalmente reconhecida, e o jugo de uns quantos monopolistas sobre o resto da população, torna-se cem vezes mais duro, mais sensível, mais insuportável (Lênin, 2002 p.20).

Lênin considerava o advento do capitalismo monopolista – com a burguesia parasitária do capital financeiro, a luta por novas partilhas do mundo entre as “uniões internacionais monopolistas de capitalistas” e entre as grandes potências, que levou à primeira guerra mundial – como uma virada qualitativa, que marcou uma quase total eliminação das funções civilizadoras da burguesia diante das tendências bárbaras e regressivas da época do seu domínio imperialista. Em seus estudos, Lênin também avança na crítica das guerras imperialistas e coloniais, advertindo sobre as implicações cada vez mais graves dos riscos destrutivos do desenvolvimento tecnológico aplicado aos armamentos.

Seguindo na mesma concepção de análise, Mészáros, em seu livro “O século XXI: socialismo ou barbárie?”, procura fazer uma descrição da nova fase do imperialismo hegemônico global. Para explicar esse momento, ressalta a questão das contradições do sistema do capital, as quais agravam-se cada vez mais, deixando à mostra os perigos eminentes para a própria sobrevivência da humanidade.

No que se refere ao imperialismo especificamente, Mészáros diz que “chegamos a um novo estágio histórico no desenvolvimento transnacional do capital: aquele em que já não é possível evitar o afrontamento da contradição fundamental e a limitação estrutural do sistema” (2003, p.39). A análise do momento atual em perspectiva histórica permite perceber que “a penetração capitalista inicial foi comparativamente muito diferente da incomensurável mais extensiva – e intensiva – penetração de algumas das principais potências capitalistas no resto do mundo ao longo das últimas décadas do século XIX” (2003, p.38). Isso só demonstra o quanto mais perigosa é essa nova forma de dominação imperialista.

Como consequência tem-se a estratégia da dominação hegemônica por uma superpotência, tanto econômica quanto militarmente, não importando a que custo. Isso explica porque se chega a extremos das chamadas “guerras preventivas” engendradas pelos

Estados Unidos e outros países, sob o pretexto de levar a democracia a todos os cantos do mundo.

Para Mészáros, as estratégias, mesmo as guerras preventivas, utilizadas pelos capitalistas para saírem de suas crises, não surtem efeito no longo prazo, pois a própria natureza da contradição que é inerente ao capital faz prever os fracassos destas estratégias. Por isso ele afirma que:

O “pluralismo” no mundo capitalista nada significa, senão a *pluralidade de capitais* que não admite nenhuma consideração de igualdade. Pelo contrário, ele sempre se caracterizou pela mais perversa ordem de hierarquias estruturais e relações de forças correspondentes, que sempre favorecem o mais forte no seu impulso de engolir o mais fraco (Idem, p.46).

O autor descreve ainda três fases distintas na história do imperialismo: a primeira, caracterizada pelo imperialismo colonial moderno, construtor de impérios; a segunda, referente a um imperialismo “redistributivista” antagonicamente contestado pelas principais potências em favor de suas empresas quase-monopolistas (este seria o imperialismo descrito por Lênin); e a terceira, o imperialismo hegemônico global ao qual Mészáros se refere e cuja potência econômica é os Estados Unidos. Contudo, segundo ele, o fato de o imperialismo estadunidense ter sido tão bem-sucedido, e ainda continuar dominante, não quer dizer que possa ser considerado estável e, muito menos, permanente.

Tendo como central em sua análise o sistema financeiro, François Chesnais (2004) também estuda o momento atual do capitalismo, dando ênfase à maneira como o capital financeiro interfere na sociedade. Este autor procura desmistificar o fetiche da economia no sistema capitalista, demonstrando como acontece a dominação nesse sentido. Para ele, “o triunfo do fetichismo financeiro provocou um salto do fetichismo inerente à mercadoria” (Chesnais, 2004 p.09). Atrás do discurso supostamente neutro de globalização ou de mundialização da economia, esconde-se um modo específico de funcionamento e de dominação política e social do capitalismo.

O termo “mercado” é a palavra que serve hoje para designar pudicamente a propriedade privada dos meios de produção; a posse de ativos patrimoniais que comandam a apropriação sobre uma grande escala de riquezas criadas por outrem; uma economia explicitamente orientada para os objetivos únicos de rentabilidade e de competitividade e nas quais somente as demandas monetárias solventes são

reconhecidas. As fusões-aquisições dos últimos anos empurraram o processo de concentração a níveis que pareciam impossíveis até vinte anos atrás. Atrás do eufemismo do “mercado”, encontram-se formas cada vez mais concentradas de capital industrial e financeiro que detêm um poder econômico sempre maior, que inclui uma capacidade muito forte de “colocar em xeque o mercado”, “curto-circular” e cercar os mecanismos de troca “normal” (Chesnais, 2004 p.07).

A economia, que é dominada pela procura do lucro, é auto-denominada a atividade mais importante da sociedade contemporânea, aquela cuja legitimidade particular lhe permitiria impor sua lei a todas as outras áreas, políticas e sociais. Essa pretensão é decorrência também da importância que os mercados financeiros tomaram nas últimas décadas. Estes contribuem para que as finanças se coloquem como uma potência autônoma frente à sociedade, e conseqüentemente frente aos direitos humanos também.

O autor sugere que é preciso fazer a análise da sociedade atual dando preferência à expressão “mundialização do capital” e não à de “mundialização da economia”. Ele faz referência ao termo globalização, o qual foi cunhado primeiramente no sentido de um investimento que procura rentabilidade máxima. Essa concepção de globalização não tem nada a ver com um processo de integração mundial que seria um portador de uma repartição menos desigual das riquezas. E acrescenta:

Nascida da liberalização e da desregulamentação, a mundialização liberou, ao contrário, todas as tendências à polarização e à desigualdade que haviam sido contidas, com dificuldades, no decorrer da fase precedente. [...] O fato de que se tenha integração para uns e marginalização para outros, resulta do processo contraditório do capital na busca de rentabilidade, ao mesmo tempo que ele determina os limites. Deixando-o por sua conta, operando sem nenhuma rédea, o capitalismo produz a polarização da riqueza em um pólo social (que é também espacial), e no outro pólo, a polarização da pobreza e da miséria mais “desumana” (Idem, 2004 p.12-13).

Com efeito, a globalização, sendo na verdade a mundialização do capital, não tem nada a ver com um processo de integração mundial, cujo intuito seria o de propiciar uma repartição menos desigual das riquezas. É, na verdade, mais uma faceta da forma como o capital, qual um polvo, lança seus tentáculos econômicos por todos os países.

Octavio Ianni, em seus estudos, também analisa essa questão da dominação e imperialismo, bem como a situação das sociedades periféricas nesse contexto, enfatizando também a questão da globalização. Segundo ele, em seu livro “A sociedade global” (1992),

a expansão do capitalismo se desenvolve de forma extremamente aberta no século XX. Com o fim da Segunda Guerra Mundial, novas características surgem compondo a época que se inicia, quando a emergência de estruturas mundiais de poder, decisão e influência anunciam a redefinição e o declínio do Estado nação.

Ianni diz que esse processo pode ser chamado de globalização, e possui características específicas: 1) internacionalização da produção; 2) mundialização das finanças e seguros comerciais; 3) mudança na divisão interna do trabalho; 4) vasto movimento migratório do Sul para o Norte; 5) competição ambiental que acelera esses processos; 6) mudanças na natureza dos Estados e nos sistemas de Estado.

Para ele as sociedades nacionais são substituídas por sociedades globais, principalmente depois da segunda Guerra Mundial, onde “desenvolveu-se um amplo processo de mundialização de relações, processos e estruturas de dominação e apropriação, antagonismo e integração” (ibid., p.26). Para ele a globalização é um processo não acabado, que se iniciou desde o começo do capitalismo e se intensifica no momento atual devido às crises do sistema capitalista.

Na atual fase do capitalismo, a globalização atinge um ápice, onde, segundo Ianni (1992):

Declinam os Estados nação, tanto os dependentes quanto os dominantes. As próprias metrópoles declinam, em benefício de centros decisórios dispersos em empresas e conglomerados, movendo-se por países e continentes, ao acaso dos negócios, movimentos do mercado, exigências da reprodução ampliada do capital. Os processos de concentração e centralização do capital adquirem maior força, envergadura, alcance [...]. A reprodução ampliada do capital, na medida em que se intensifica e generaliza, põe em causa fronteiras, códigos, constituições, moedas, estilos de gestão econômica privada e pública, práticas de planejamento governamental e empresarial, projetos de desenvolvimentos (ibid., p.39-40).

Com isso, há a emergência de novas formas de poder econômico e político, na medida em que o Estado nação vai se redefinindo e em certa medida se debilita. Nesse sentido, assuntos que sempre pareceram nacionais, passam a ser discutidos em âmbito internacional, tais como: direitos humanos, narcotráfico, proteção ao meio ambiente, dívida externa, saúde, educação.

Nesse processo de declínio do Estado nação, de dispersão dos centros decisórios por diferentes lugares através de empresas, corporações, conglomerados, organizações,

aparecem instituições do dinheiro global – FMI, BID, BIRD – cujo papel é traduzir a todo o momento as moedas nacionais em uma espécie de equivalente universal. Assim, essas instituições multilaterais e agências internacionais que se dedicam a sanear, orientar e dinamizar as economias nacionais e a economia internacional nascem da crescente convicção de que os sistemas econômicos não são auto-reguláveis.

Aqui entra a questão da interdependência da sociedade globalizada, “o sistema internacional ocupa-se não só do fornecimento de moeda internacional, mas das relações entre as centenas de moedas dos países. O sistema é mais amplo que monetário, uma vez que se ocupa de relações comerciais, fiscais, bem como de outras práticas racionais” (ibid., p.131). O FMI, por exemplo, apresenta-se em todos os cantos do mundo, inteiramente desterritorializado.

Os avanços tecnológicos contribuem muito nesse processo de globalização de mercado. Essa nova forma de dominação que aparece através desses organismos multilaterais é chamada por Ianni de “colonialismo de mercado”. Nesse sentido, Ianni (1992) complementa dizendo que:

O neoliberalismo é bem uma expressão da economia política da sociedade global. Forjou-se na luta contra o estatismo, o planejamento, o protecionismo, o socialismo, em defesa da economia de mercado, da liberdade econômica concebida como fundamento da liberdade política, condição de prosperidade coletiva e individual. A guerra fria, na qual ocorreu a industrialização do anticomunismo, foi seu ninho. E a crise dos países do Leste Europeu é interpretada como a vitória dos seus ideais. Por isso o neoliberalismo não é apenas uma réplica do liberalismo clássico, ainda que contenha o núcleo do seu ideário (ibid., p.139).

Os estudos desenvolvidos por Ianni se pautam numa idéia de economia-mundo, isto é, buscam analisar a sociedade, principalmente a sociedade latino-americana, através de uma percepção histórica de maior duração, não fazendo apenas uma análise de uma dada conjuntura, mas de sua constituição como um todo. Essa concepção de economia-mundo, segundo o autor, surge diante do desafio das atividades, produções e transações que ocorrem tanto entre as nações como por sobre elas. Tal forma de análise requer, além da percepção sociológica, uma percepção geográfica e histórica.

Para ele, o novo ciclo de expansão do capitalismo é caracterizado por um mundo de guerras de todos os tipos, que por mais que “pareçam locais, nacionais ou regionais, em

geral são também mundiais, pelas suas implicações políticas, sociais, econômicas e culturais” (Ianni, 2004 p.15). Isso tudo constitui o novo globalismo, o novo palco da história, no qual entram em confronto o neoliberalismo, o nazi-facismo e o neo-socialismo.

Segundo Ianni (2004),

A era do globalismo pode estar inaugurando um novo ciclo de revoluções, em escala propriamente mundial. Daí a validade da hipótese de que a globalização já pode ser vista como um novo ciclo da revolução burguesa, com a qual se fermenta também um novo ciclo da revolução socialista, como revolução socialista mundial” (ibid., p.20).

O autor levanta essa hipótese depois de constatar que a sociedade global possui características específicas, as quais implicam concomitantemente questões econômicas, políticas e culturais, demográficas, religiosas e lingüísticas, “constitui-se uma nova, abrangente e contraditória totalidade, uma formação geo-histórica na qual se inserem os territórios e as fronteiras, as ecologias e as biodiversidades, os povos e as nações, os indivíduos e as coletividades, os gêneros e as etnias, as classes sociais e os grupos sociais, as culturas e as civilizações” (ibid., p.21).

E mais, para ele esse novo ciclo de globalização não ocorre ao acaso, como se fosse um processo inesperado e cego. Mesmo com suas contradições e erros, revela uma sistemática que combina teoria e prática com ideologia.

Sob o emblema do globalismo, tanto se recriam quadros sociais e mentais de referências anteriores, como se criam novos, surpreendentes, inquietantes ou fascinantes. Formam-se a sociedade civil mundial e as estruturas mundiais de poder, redesenhando o mapa do mundo quando se redefinem ou declinam soberanias nacionais e emergem as corporações transnacionais, de par em par com as organizações multilaterais, como os principais porta-vozes das classes dominantes mundiais” (ibid., p.26).

Para explicar melhor, o autor retoma uma citação de Marx e Engels do Manifesto do Partido Comunista, onde estes descrevem a dinâmica da burguesia do sistema capitalista.

A necessidade de mercados cada vez mais extensos para seus produtos impele a burguesia para todo o globo terrestre. Ela deve estabelecer-se em toda parte, instalar-se em toda parte, criar vínculos em toda parte. Através da exploração do mercado mundial, a burguesia deu um caráter cosmopolita à produção e ao consumo de todos os países. Para grande pesar dos reacionários, retirou de debaixo

dos pés da indústria o terreno nacional. [...] Em lugar da antiga auto-suficiência e do antigo isolamento local e nacional, desenvolve-se em todas as direções um intercâmbio universal, uma universal interdependência das nações (Marx/Engels apud Ianni, 2004 p.26-27).

Nesse sentido, Ianni complementa dizendo que enquanto modo de produção e processo civilizatório o capitalismo invade constantemente e cada vez mais os territórios e fronteiras, povos e nações, as culturas e civilizações. Ianni percebe a globalização como mais uma etapa da dinâmica própria do sistema do capital que já fora apontada por Marx e Engels no Manifesto do Partido Comunista.

Essa forma da análise permite ver o processo atual de desenvolvimento capitalista sem ilusões de que se chegou ao fim da história ou coisa parecida, mas que é possível e necessário à tomada ou retomada de um caminho rumo à construção de uma sociedade socialista.

Numa perspectiva de análise mais focada na questão da dominação da América Latina, Florestan Fernandes em seu livro “Capitalismo e classes sociais na América Latina” (1981) demonstra como surgiram e funcionam os padrões dessa dominação. Indica que a dominação sobre os países latino-americanos persiste (desde a colonização) devido, primeiro, à evolução do capitalismo e, segundo, pela incapacidade desses países de impedir sua própria incorporação na forma dependente, seja no espaço econômico, político ou cultural, pelas sucessivas nações hegemônicas.

Segundo Florestan Fernandes, os países latino-americanos não conseguiram acompanhar as rápidas transformações pelas quais o capitalismo passou. Isso se deu por dois motivos principais: 1) as formas de organização capitalista somente eram adotadas por conta de antes terem ocorrido na Europa e nos EUA; 2) a organização aristocrática sempre concentrou a riqueza, o prestígio social e o poder em alguns extratos privilegiados.

Assim, a integração nacional se tornou impossível, ou seja, a luta por soberania não se tornara viável, uma vez que esta luta requer a junção do proletariado com a burguesia nacional. Esses dois podem estar entendidos na palavra povo (que não significa uma classe exclusivamente). A burguesia nacional era parte desse extrato privilegiado, ligado a burguesia do país hegemônico.

Segundo Fernandes (1981), a América Latina, no sentido sociológico, defronta-se com dois problemas: 1) a nova forma de dominação imperialista e a sua difusão sob a

hegemonia de uma superpotência capitalista, os EUA; 2) como enfrentar o imperialismo, numa época de grandes corporações empresariais, e a dominação implacável estadunidense frente à debilidade dos países latino-americanos, mesmo os mais avançados.

O sistema básico de colonização e dominação externas, experimentadas pelos países latino-americanos, foi construído de acordo com os requisitos econômicos, culturais e políticos do chamado “antigo sistema colonial”. O autor apresenta fatores estruturais e históricos que explicam a crise desse sistema colonial de dominação: “a estrutura das economias da Espanha e Portugal não eram suficientemente fortes para sustentar o financiamento das atividades mercantis, relacionadas com a descoberta, a exploração e o crescimento das colônias” (Fernandes, 1981, p.13); e a luta pelo controle econômico das colônias latino-americanas na Europa. Estes seriam os fatores característicos do primeiro tipo de dominação enfrentado pela América Latina.

Um segundo tipo de dominação externa, apresentado pelo autor, surgiu como produto da desagregação do antigo sistema colonial, isto é, os países dominantes possuíam apenas o controle do mercado dos processos econômicos. A dominação externa era assim, indireta.

O terceiro tipo de dominação externa apareceu como consequência da reorganização da economia mundial, provocada pela revolução industrial na Europa. Para Fernandes, o neocolonialismo surgido no segundo tipo de dominação teve significativa importância no processo de revolução industrial. A novidade desse terceiro tipo de dominação se encontra no fato de que:

As influências externas atingiram todas as esferas da economia, da sociedade e da cultura, não apenas através de incorporação maciça e direta de algumas fases do processo básico do crescimento econômico e de desenvolvimento sociocultural. Assim, a dominação externa tornou-se imperialista, e o capitalismo dependente surgiu como realidade histórica na América Latina (ibid., 1981 p.16).

Importante ressaltar os dois lados negativos dessa dominação imperialista, apresentada por Fernandes. O primeiro diz respeito ao condicionamento e reforço externos das estruturas econômicas arcaicas, que eram necessárias para manter o esquema de exportação/importação, pautada na produção de matérias-primas e bens primários. O segundo refere-se ao negligenciamento do desenvolvimento da integração nacional das

economias dependentes. Tudo era direcionado para a transferência do excedente econômico das economias satélites para países hegemônicos.

O quarto tipo de dominação externa é mais recente. Surgiu com a expansão das grandes empresas corporativas nos países latino-americanos e representa o capitalismo corporativo ou monopolista. Aparece agora, segundo Fernandes, um imperialismo total (dominação externa compartilhada por diversas nações) e não mais restrito (a Inglaterra) como antes. “O traço específico do imperialismo total consiste no fato de que ele organiza a dominação externa a partir de dentro e em todos os níveis da ordem social” (ibid., p.18). **Nessa forma de imperialismo, fica provado que uma economia satélite não tem condições estrutural e dinâmica para superar nacionalmente, pelos esforços de sua burguesia, o subdesenvolvimento do país e suas conseqüências.**

Esse novo imperialismo é destrutivo para o desenvolvimento dos países periféricos. Em um determinado momento estes países tentaram se fortalecer internamente criando empresas nacionais, estatais ou semi-estatais. No entanto, o novo imperialismo foi se implantando suavemente, “através de empresas corporativas norte-americanas e européias que pareciam corresponder aos padrões ou às aspirações de crescimento nacional auto-sustentado, conscientemente almejado pelas burguesias latino-americanas” (ibid., p.22).

No Brasil é possível perceber de maneira um tanto precisa como esse processo se desenvolveu. Argemiro Brum, em seu livro “O desenvolvimento econômico brasileiro” (1985) aponta três fases mais ou menos distintas no processo econômico brasileiro: na primeira fase primário-exportadora, que vai de 1500 a 1930, os poderes econômico e político estão concentrados de forma absoluta, nas mesmas pessoas: a aristocracia rural (os latifundiários). Segundo o autor, a situação colonial no Brasil não se interrompe com a emancipação política, mas se prolonga no tempo, adquirindo conteúdos e contornos mais complexos e sutis. E acrescenta:

As transformações econômicas, sociais, políticas e culturais modificam substancialmente a fisionomia das sociedades européias. Lá, a burguesia substitui a nobreza no poder, o monopólio estatal mercantilista cede lugar aos interesses do liberalismo econômico. No Brasil, transplantam-se as idéias políticas liberais mais avançadas, que expressam a ideologia em ascensão na Europa, mas conservam-se as estruturas coloniais (Brum, 1985 p.22).

A década de 1920 pode ser caracterizada como um momento de transição, onde a “velha ordem, comandada pelos interesses do latifúndio exportador, vai perdendo apoio, enquanto, de outra parte, crescem as forças que propugnam pela renovação da vida nacional” (ibid., p.27). Ganha impulso o processo de industrialização da economia, tendo como consequência a urbanização e a organização dos trabalhadores.

A segunda fase foi de tentativa de construção de um desenvolvimento nacional e autônomo: processo de industrialização via substituição de importações (1930-1964). Segundo Brum:

A revolução de 1930, apesar dos receios e contradições, abre uma nova fase na vida brasileira. Aos poucos a ordem tradicional até então vigente vai sendo superada e colocada num segundo plano, sem, contudo, desaparecer do cenário. Não se opera a ruptura total com o passado, mas apenas um arranjo. As novas forças que assumem o poder e os novos interesses que representam, sem suficiente sustentação própria, têm necessidade de barganhar, tanto os interesses do latifúndio agrário quanto com o capital estrangeiro, agora sob a influência dos EUA (ibid., p.51).

De 1955 em diante, intensifica-se o processo de integração crescente da economia brasileira à estratégia do capitalismo internacional. E a partir de 1961, segundo Brum:

Ocorre uma nova recomposição de forças. De um lado, a burguesia nacional que, apesar das vantagens concedidas ao capital internacional, se beneficiara com o crescimento econômico geral do país e também se vinculara mais ao capital estrangeiro, abandona sua posição nacionalista e relativamente progressista e passa a adotar um posicionamento caracteristicamente conservador, objetivando garantir e melhorar a posição econômica e o status alcançado. Na sua maioria, a burguesia nacional alia-se a burguesia estrangeira, abandonando a aliança que até então mantivera com o proletariado (ibid., p.79).

E na terceira fase de desenvolvimento associado dependente (aprofundada a partir de 1964, embora seu início tenha ocorrido marcadamente na segunda metade da década de 1950), o Brasil aparece caracterizado como capitalista periférico, associado, dependente, exportador, concentrador e excludente. Segundo esse autor, a sociedade brasileira é caracterizada e influenciada pela dependência histórica. Ressalta que a existência e permanência dessa situação só é possível com o apoio e colaboração interna de setores influentes da sociedade dependente.

Diante desse quadro, surge a pergunta: é possível que os países da América Latina e o Brasil, mais especificamente, atinjam uma integração nacional e uma independência econômica no capitalismo? A resposta, segundo Florestan Fernandes, é não, isso pelas próprias características do capitalismo. De forma hipotética uma transferência grande de capital, de tecnologia e de pessoal qualificado, poderia iniciar um novo processo de reorganização econômica, sócio-cultural e política. Porém, na prática isso é mais complicado, pois o preço a ser pago não é possível aos países periféricos da América Latina. Também porque as economias hegemônicas, principalmente a estadunidense, possuem mecanismos de autodefesa, pois não sobrevivem sem os mercados externos, só dos quais é possível uma maior drenagem de riquezas que sustenta suas economias.

O capitalismo na América Latina se consolidou no final do século XIX. No entanto, o primitivo capitalismo mercantilista, que esteve presente nas atividades econômicas no período colonial e na transição neocolonial, não desaparece definitivamente. Segundo Fernandes, “ele continua entranhado no espírito dos agentes econômicos internos e externos, todos orientados por uma mentalidade especulativa predatória” (1981, p.51).

Para o autor, a revolução burguesa se desenrola como um dado da estrutura, não como um processo histórico, coexiste o antigo sistema dentro do novo, “o advento do capitalismo maduro na América Latina envolve ao mesmo tempo uma ruptura e uma conciliação com o antigo regime” (ibid., p.52). A exploração colonialista não poderia deixar de existir, no entanto, a revolução burguesa não poderia deixar de acontecer.

A dependência não é mero acidente ou condição, ela é necessária para a articulação estrutural de dinamismos externos e internos que requer uma permanente vantagem estratégica do pólo econômico hegemônico, aceito como compensadora, útil e criadora pelo outro pólo. A burguesia nacional busca se realizar através da burguesia imperialista, sendo essa a ética e a racionalidade do capitalismo dependente:

A junção dos dinamismos econômicos externos e internos cria uma realidade econômica que só varia no sentido de reproduzir-se através de novas condições ou de novas combinações. O padrão de acumulação do capital, inerente à associação dependente, promove ao mesmo tempo a intensificação da dependência e a redefinição constante das manifestações do subdesenvolvimento (ibid., p.56).

Para Fernandes, as inconsistências das burguesias latino-americanas advêm do fato de que elas instigam a proletarização sem querer aceitar a democratização correspondente da ordem social competitiva, como aconteceu, por exemplo, na Europa. Anula as participações econômicas, culturais e política das classes trabalhadoras, reduzindo suas alternativas, empobrecendo sua visão de mundo e liquidando-se como agente histórico revolucionário. A burguesia nacional, se defendendo da ameaça mais fraca, ficou impotente diante da ameaça mais forte.

Contudo, Fernandes (1981) diz que:

É um erro crasso subestimar os papéis e as funções políticas das burguesias latino-americanas, que culminaram nas formas assumidas pela revolução comercial e pela revolução industrial no mundo capitalista latino-americano. Como as burguesias da Europa e dos EUA, elas envolvem os interesses nacionais e usam o Estado para atingir seus fins. [...] O capitalismo dependente gera, ao mesmo tempo, o subdesenvolvimento econômico e o subdesenvolvimento social, cultural e político. Em ambos os casos, ele une o arcaico ao moderno e suscita seja a arcaização do moderno seja a modernização do arcaico (ibid., p.60-61).

Estrutural e morfologicamente as sociedades latino-americanas não são tradicionais, isto é, caracterizadas bipolarmente. É por serem multipolares que se reforça e torna constante a concentração da renda, do prestígio social e do poder. As classes exploradoras na América Latina sofrem limitações estruturais geradas diretamente pelo padrão dual de acumulação originária de capital e pela conseqüente modalidade de apropriação repartida do excedente econômico nacional. Do outro lado, as classes baixas se deparam com limitações estruturais à universalização da condição operária, através da proletarização, ao mesmo tempo em que esta se converte em processo específico de mobilidade social vertical e de classificação social.

Nesse sentido, para manter a expansão do capitalismo monopolista nos países subdesenvolvidos não interessa ter um desgaste da base econômica e nem a ocorrência das crises irreversíveis do poder devido a tantas contradições. Para ter uma continuada extração de recursos naturais e humanos da periferia, as nações hegemônicas precisam favorecer a estabilidade e a eficácia do poder burguês nas economias periféricas.

O essencial é compreender o desenvolvimento do capitalismo no Brasil de acordo com sua estrutura. Esta, por sua vez, se constitui em um desenvolvimento capitalista

provocado de fora para dentro, pelas economias centrais e controlado também de fora. É nesse ponto que se dá o diferencial entre esse desenvolvimento na periferia e nas economias centrais. No caso dos países periféricos o capitalismo aparece travestido de supermoderno, de atual. Como uma erva daninha ele se coloca onde lhe é mais acessível o crescimento, e daí se desenvolve com força para tomar conta do terreno, e foi o que ocorreu no Brasil, e vem ocorrendo ainda hoje.

2.2 Estado no capitalismo, uma visão marxista

A elaboração feita pelos diversos autores sobre a nova fase do capitalismo, no item anterior, leva à discussão dos limites deste sistema, de suas contradições. Nesse sentido, a contradição que envolve a questão do Estado no sistema capitalista é essencial, devendo ser pensada, já que envolve diretamente a discussão acerca dos direitos humanos.¹ A perspectiva de análise aqui utilizada é marxista². Busca-se primeiro em Marx seu entendimento do que é o Estado no sistema capitalista, e em seguida o estudo de outros autores de mesma perspectiva, terminando com a análise feita por Florestan Fernandes que se refere especificamente ao Estado do capital nos países periféricos.

Marx não desenvolveu uma teoria completa sobre a questão do Estado. Sabe-se, contudo, que era esse seu intento. E mesmo não tendo levado a cabo seu objetivo completo, sua contribuição sobre o tema é muito importante. Uma das principais elaborações sobre esse tema, desenvolvida por Marx, encontra-se no seu livro “Crítica da Filosofia do Direito de Hegel” escrita em 1843³. Nesta obra, Marx faz uma revisão do Estado e da concepção de

¹ Optou-se por fazer a discussão sobre o Estado, sem, contudo, entrar na discussão sobre as bases capitalistas que dão sustentabilidade a esse Estado. Bases essas entendidas no sentido que Karl Marx desenvolveu em seus estudos, elas são, portanto, pressuposto na análise aqui desenvolvida sobre o Estado. Tal tarefa não será feita pelo fato de requerer um tempo demasiado longo que seguramente ultrapassaria o limite posto para excussão dessa pesquisa. Essa nota se faz necessária, pois entende-se a importância de tais pressupostos para a compreensão do papel do Estado na sociedade atual.

² A opção por essa linha teórica se dá pelo fato de ser a que mais deixa claro o papel do Estado na sociedade atualmente, ou seja, ao se observar à realidade social vivida, percebe-se as implicações daquilo que a teoria levanta.

³ Segundo Netto (2004) “Em a Crítica (1843) Marx está num momento crucial da sua definição teórica: as glosas assinalam que ele, inteiramente rompido com a programática política de Hegel, começa a ultrapassar a filosofia como razão especulativa, apontando para a modalidade de intervenção que, resolvendo a problemática filosófica no âmbito da práxis; vai instaurar um novo estatuto teórico para reflexão referida à sociabilidade” (Netto, 2004 p.14).

Hegel sobre a monarquia constitucional, e percebe que não é o Estado a base da sociedade civil, conforme afirmava Hegel, mas sim a sociedade civil é a base do Estado.

A questão central da crítica de Marx à filosofia política de Hegel está justamente no fato de Hegel separar e ver como coisas opostas, o Estado e a sociedade civil, bem como a tentativa desse autor de conciliar esses dois extremos na esfera do Estado. A interpretação filosófica de Marx busca compreender a fundo as contradições existentes nessa análise.

Uma preocupação de Marx é mostrar que o próprio homem transforma e cria as suas condições de vida. Assim, da mesma forma que não é a religião que cria o homem, também a constituição não cria o povo, mas o povo cria a constituição. Marx faz esse tipo de referência para responder/elucidar a compreensão de Hegel. Segundo ele, para Hegel:

O Estado é feito valer, como algo estranho e situado além do ser da sociedade civil, pelos deputados deste ser contra a sociedade civil. A “política”, os “tribunais” e a “administração” não são deputados da própria sociedade civil, que neles e por meio deles administra o seu próprio interesse universal, mas sim delegados do Estado para administrar o Estado contra a sociedade civil (Marx, (1843) 2005 p.68).

Para Marx não é assim, o Estado não é algo fora da sociedade – que é dividida em classes – senão, é parte integrante desta, defendendo os interesses da classe dominante.

Hegel diz que “o poder legislativo é, ele próprio, uma parte da constituição, que reside em si e para si, fora de sua determinação direta” (idem, p.73). E Marx responde a isso dizendo que “a constituição também não se fez por si mesma; as leis, que ‘necessitam de contínua determinação ulterior’, têm de ter sido feitas. É preciso que exista ou que tenha existido um poder legislativo antes da constituição e fora da constituição; é preciso que exista um poder legislativo fora do poder legislativo real, empírico, posto” (ibid., p.73), ou seja, é preciso perceber que há algo mais do que aquilo que se vê na aparência, existe um movimento dialético entre idéia e realidade.

Quando analisada somente a aparência do Estado parece haver a representação dos interesses do povo, porém Marx tenta mostrar que esse “povo” é dividido em classes, não sendo um todo homogêneo. Assim, há uma ilusão de universalidade e por trás dela a efetivação dos interesses da classe burguesa dominante.

Nos Estados modernos, assim como na filosofia do direito de Hegel, a realidade consciente, verdadeira, do assunto universal, é apenas formal, ou apenas o formal é

assunto universal real. [...] Não se deve condenar Hegel porque ele descreve a essência do Estado moderno como ela é, mas porque ele toma aquilo que é pela essência do Estado (ibid., p.82).

Dessa forma, o que se compreende é que o Estado não é um todo neutro representando o interesse universal do povo. Analisar dessa forma é ver apenas a aparência do Estado.

E vale acrescentar a complementação de Marx:

O Estado constitucional é o Estado em que o interesse estatal, enquanto interesse real do povo, existe apenas formalmente, e existe como uma forma determinada ao lado do Estado real; o interesse do Estado readquiriu aqui, formalmente, a realidade como interesse do povo, mas ele deve, também, ter apenas essa realidade formal. Ele se transformou numa formalidade, numa cerimônia. O elemento estamental é a mentira sancionada, legal, dos Estados constitucionais: que o Estado é o interesse do povo ou o povo é o interesse do Estado. [...] Ela se estabeleceu como poder legislativo precisamente porque o poder legislativo tem como seu conteúdo o universal (ibid. p. 83).

A teoria marxista implica, portanto, em uma rejeição categórica de uma determinada concepção segundo a qual o Estado seria o agente da sociedade como um todo e do interesse nacional. Assim, a natureza de classe do Estado é o conteúdo essencial da teoria política marxista, a que possibilita entender as contradições do Estado em relação à sociedade civil.

Marx enfatiza nesse livro que o Estado, na forma aparente que é visto, não é um Estado verdadeiro, pois é preciso ver as determinações estatais e entre elas o poder legislativo não apenas teoricamente, mas praticamente, “não como forças independentes, mas como forças em oposição; não a partir da natureza da coisa, mas segundo as regras da convenção” (ibid., p.101).

O procedimento de Marx em “A Crítica a Filosofia do Direito de Hegel” é revolucionário, pois segundo Netto (2004), a inversão feita por Marx vai:

Acompanhada de uma nova compreensão daquela relação, que se apreende como não orgânica e sim dialética, com o Estado posto não mais como mediação universal dos interesses privados e gerais e sim como instância alienada da representação (também alienada) da contraposição privado/público. [...] A crítica do Estado – e da sua reconstrução filosófica abstrata [feita por Hegel] – é hipotecada à crítica da sociedade civil (burguesia). Marx está encontrando, aqui, a ponta daquele

“fio condutor” a que permanecerá aferrado até seus últimos dias (Netto, 2004 p.29-30).

Marx adentra a discussão referente à constituição, onde esta, quando atinge seu auge, se torna a constituição da propriedade privada. E explica porque:

Que poder exerce o Estado político sobre a propriedade privada? Ele isola da família e da sociedade, ele o conduz à sua autonomização abstrata. Qual é, então, o poder do Estado político sobre a propriedade privada? O próprio poder da propriedade privada, sua essência trazida à existência. O que resta ao Estado político, em oposição a essa essência? A ilusão de que ele determina, onde ele é determinado. Ele rompe, é verdade, à vontade da família e da sociedade, mas apenas para dar existência à vontade da propriedade privada que é sem a vontade da família e da sociedade e para reconhecer essa existência como a suprema existência do Estado do político, como suprema existência ética (Marx, (1843) 2005 p.116).

Assim, para ele, o Estado político, a constituição, representam a separação do povo e sua própria existência. Sendo o povo o “Estado real”, isto é, a base da constituição, ele é o poder constituinte e a constituição o poder constituído. Dessa forma quando o povo, alienado politicamente, se submete à sua própria obra, perde seu “estatuto fundante” e as posições são invertidas.

Nessa inversão de papéis, a propriedade privada tem um papel de destaque, pois é em última instância a causadora dessa inversão, já que o Estado é o elemento necessário para sobrevivência da propriedade privada enquanto tal na sociedade capitalista. E mais:

Mediante a “inalienabilidade” da propriedade fundiária, os nervos sociais da propriedade privada são cortados. A propriedade privada [...] é assegurada contra o próprio arbítrio do proprietário, pelo fato de a esfera de seu arbítrio se ter transformado, de arbítrio humano geral, no arbítrio específico da propriedade privada; a propriedade privada se tornou o sujeito da vontade e a vontade o mero predicado da propriedade privada. A propriedade privada não é mais um objeto determinado do arbítrio, mas sim o arbítrio é o predicado determinado da propriedade privada (ibid., p.116).

Nesse sentido, ao contrário do que possa parecer, a independência política é um acidente da propriedade privada, segundo Marx, e não o que é substancial no Estado político, ou seja, a propriedade privada é a categoria universal, o que sustenta e amarra o Estado.

Vale ainda ressaltar que o traço distintivo da teoria desenvolvida por Marx – cujos primeiros elementos centrais aparecem em “A Crítica...” – e Engels nas obras subsequentes que desenvolveram juntos, é o que toma, segundo Netto (2004):

A sociedade (burguesa) como uma totalidade concreta: não como um conjunto de partes que se integram funcionalmente, mas como um sistema dinâmico e contraditório de relações articuladas que se implicam e se explicam estruturalmente. Seu objetivo é reproduzir idealmente o movimento constitutivo da realidade (social), que se expressa sob formas econômicas, políticas e culturais, mas que extravasa todas elas. Por isso, a análise da organização da economia (a crítica da economia política) é o ponto de irradiação para a análise da estrutura de classes e da funcionalidade do poder (a crítica do Estado) e das formulações jurídico-políticas (a crítica da ideologia) (Netto, 2004 p.58).

Por isso pode-se se afirmar que a análise desenvolvida por Marx não se apresenta como mecanicista ou reducionista, já que busca ver a totalidade concreta das relações sociais.

Lênin também busca analisar a questão do Estado no sistema capitalista levando em conta a totalidade da sociedade. Contudo, Lênin procura avançar para uma reflexão de transformação desse Estado para a ditadura do proletariado e conseqüente supressão desse Estado. Inicia a primeira parte do livro “Estado e a Revolução” (1986) atentando para o fato de que muitas das interpretações desenvolvidas por Marx e Engels foram deturpadas por diversos autores. Entre essas interpretações deturpadas está a que se refere à questão do Estado. Lênin procura desenvolver sua análise a partir do que esses dois autores escreveram sobre essa temática.

Começa resgatando o texto de Engels “A origem da família, da propriedade privada e do Estado”, onde encontra-se dito que:

[O Estado] É um produto da sociedade numa certa fase do seu desenvolvimento. É a confissão de que essa sociedade se embarçou numa insolúvel contradição interna, se dividiu em antagonismos inconciliáveis de que não pode desvencilhar-se. Mas, para que essas classes antagonicas, com interesses econômicos contrários, não se entredevorassem e não devorassem a sociedade numa luta estéril, sentiu-se a necessidade de uma força que se colocasse aparentemente acima da sociedade, com o fim de atenuar o conflito nos limites da “ordem”. Essa força que sai da sociedade, ficando, porém, por cima dela e dela se afastando cada vez mais, é o Estado (Engels, apud Lênin, 1986 p.09).

Para Lênin, esta é a idéia fundamental do marxismo de qual o significado e papel histórico do Estado. Ele é, portanto, fruto do antagonismo inconciliável das classes. Aparecendo onde e na medida em que não pode haver conciliação objetiva entre classes antagonicas, o Estado é o órgão de dominação de classe, de submissão de uma classe por outra⁴.

Partindo desse aspecto geral do que seja o Estado, Lênin, citando mais uma vez Engels, apresenta uma segunda característica importante do Estado.

O segundo traço característico do Estado é a instituição de um poder público que já não corresponde diretamente à população e se organiza também como força armada. Esse poder público separado é indispensável, porque a organização espontânea da população em armas se tornou impossível desde que a sociedade se dividiu em classes. Esse poder público existe em todos os Estados. Compreende não só homens armados, como também elementos materiais, prisões e instituições coercivas de toda espécie, que a sociedade patriarcal (clã) não conheceu (ibid., p.12).

Para que esse poder público seja mantido são necessários também os impostos e dívidas públicas.

Por isso, Lênin chega à conclusão de que “todo Estado é uma força especial de repressão da classe oprimida. Um Estado, seja ele qual for, não poderá ser livre nem popular” (Lênin, 1986 p.24). Ressalta ainda, que “o poder centralizado do Estado, característico da sociedade burguesa, nasceu na época da queda do absolutismo. As duas instituições mais típicas dessa máquina governamental são a burocracia e o exército” (idem, p.37).

⁴ Sobre a forma como Lênin se refere ao Estado Netto (2004) diz que: “Lênin não discrimina a natureza e a estrutura dos trechos de que se vale, atribuindo igual estatuto a passos extraídos de textos teóricos, de polêmica política e meramente conjunturais; em segundo lugar, Lênin não apela a alguns textos que, em Marx, são essenciais para a discussão do Estado; enfim, Lênin identifica sumariamente as posições de Engels às de Marx. Este último aspecto deve se ponderado com alguma cautela, já que não se trata, apenas, de uma questão de detalhe ou de polêmica; ao contrário ele implica um tratamento muito diverso do problema de Estado: em Marx, este é sempre focado a partir da análise do Estado moderno (burguês) – na da sua alienação em face da sociedade civil e do seu caráter específico, com a historia presente iluminando a sua gênese e evolução precedente; Engels, por seu turno, aborda o Estado moderno numa ótica visivelmente evolucionista, avançando (como se verifica em “A origem da família, da propriedade privada e do Estado”) hipóteses histórico-sociais (e antropológicas) de saliente linearidade” (Netto, 2004 p.126). Não é o objetivo dessa dissertação adentrar nas especificidades desse debate. Cabe essa nota para ressaltar a complexidade do tema que envolve a questão do Estado. Nesse trabalho as duas discussões (de Marx e de Lênin) contribuem substancialmente para a reflexão acerca dos direitos humanos e processos de regionalização.

O Estado no imperialismo, segundo Lênin, é caracterizado pela consolidação da “máquina governamental”, com crescimento do aparelho administrativo e militar, concomitantemente ao aumento das pressões contra o proletariado em todos os países, ora mais intenso, ora menos. E complementa dizendo que:

As formas dos Estados burgueses são as mais variadas, mas a sua natureza fundamental é invariável: todos esses Estados se reduzem, de um modo ou de outro, mas obrigatoriamente, afinal de contas, à ditadura da burguesia. A passagem do capitalismo para o comunismo não pode deixar, naturalmente, de suscitar um grande número de formas políticas variadas, cuja natureza fundamental, porém será igualmente inevitável: a ditadura do proletariado (ibid., p.44).

Para Lênin, na sociedade capitalista o que se verifica é uma democracia para uma insignificante minoria. O que se vê é um democratismo cujas restrições excluem, eliminam os pobres da política, da participação ativa na democracia. Disso deriva sua idéia de transformação social, partindo de uma ditadura do proletariado para a supressão de classes.

Mészáros, em “Para além do capital” (2002), busca fazer uma análise do Estado no momento atual, e se refere a este como Estado moderno, que é caracterizado por um inchamento muito grande e burocratizado. Define o Estado moderno como sendo “a estrutura totalizadora de um comando político do capital” (Mészáros, 2002 p.106). E é uma formação exigida para assegurar e proteger permanentemente a produtividade do sistema do capital. “O Estado moderno para existir [...], para poder exercer o controle abrangente sobre as forças centrífugas insubmissas que emanam de unidades produtivas isoladas do capital, um sistema reprodutivo social antagonicamente estruturado” (ibid., p.107).

O Estado moderno é também importante para evitar perturbações possíveis nas transmissões da propriedade de uma geração a outra, bem como é importante para “as intervenções políticas e legais diretas ou indiretas nos conflitos constantemente renovados entre as unidades sócio-econômicas particulares” (ibid., p.108). Sua função não se limita à necessidade central de conciliação entre duas classes (burgueses e proletários), mas, também, em manter a coesão entre os diferentes interesses da classe dominante. Sendo assim, um pré-requisito indispensável para o funcionamento permanente do sistema do capital.

Segundo Mészáros, o Estado tem duas funções principais: 1. ajustar suas funções reguladoras ao processo de reprodução sócio-econômica; 2. assumir a importante função de comprador/consumidor direto em escala sempre crescente. E complementa:

No sistema do capital, o Estado deve afirmar, com todos os recursos à sua disposição, os interesses monopolistas de seu capital nacional – se preciso, com a imposição da “diplomacia das canhoneiras” – diante de todos os Estados rivais envolvidos na competição pelos mercados necessários à expansão e à acumulação do capital (ibid., p.113).

O capital é um modo singular de controle sociometabólico e, nessa qualidade, é incapaz de funcionar sem uma estrutura de comando adequada. O Estado aparece como estrutura de comando político. Portanto, não pode ser autônomo, em nenhum sentido, em relação ao sistema do capital, pois ambos são um só e inseparáveis. “O Estado moderno pertence à materialidade do sistema do capital, e corporifica a necessária dimensão coesiva de seu imperativo estrutural orientado para a expansão e para a extração do trabalho excedente” (ibid., p.121).

O fundamental é que o Estado, sendo parte da base material do sistema do capital, articule a superestrutura legal e política de acordo com as determinações estruturais que mantenham o sistema do capital. Mantendo isso, a superestrutura legal e política pode assumir diversas formas (parlamentares, etc.) conforme requeiram as exigências históricas a ela impostas.

Florestan Fernandes, em seu texto “Apontamentos sobre a teoria do autoritarismo” (1979), também traz elementos importantes para a reflexão acerca do Estado. Segundo ele, por causa da propriedade privada o Estado democrático foi sempre ao mesmo tempo um instrumento de poder e dominação de classe. O Estado do início do capitalismo já possuía toda a estrutura e dinamismos do Estado capitalista atual, porém não precisava utilizar todo o seu potencial. Esse potencial começa a ser utilizado com maior força no período que Lênin denomina de imperialismo.

Para Fernandes (1979), três foram os fatores que levaram o Estado a usar todo o seu potencial: 1. a repercussão da Revolução Russa no conflito de classes; 2. as sucessivas revoluções tecnológicas nas empresas, consumo e meios de comunicação de massa; 3. a articulação crescente entre interesses políticos, econômicos e culturais das classes

dirigentes com o Estado. Fica evidente então, a flexibilidade do capitalismo, ao mesmo tempo em que há uma crescente rigidez do Estado como máquina política e instrumento de dominação.

O capitalismo precisa constantemente buscar formas para tentar superar sua dinâmica de crises periódicas. “As contradições nacionais e mundiais do capitalismo se alteram. Contudo, nem por isso Estado e Nação deixam de ser focos centrais dos dinamismos do poder político e da dominação de classe burguesa” (Fernandes, 1979 p.33), ou seja, a internalização não invalida o elemento nacional.

Aparece assim um elemento importante que são as multinacionais, isto é, “tecnocracias que surgem dentro do Estado por imposição da evolução do capitalismo e que se traduzem pela ampliação e intensificação do elemento autoritário intrínseco ao Estado burguês” (ibid., p.34). Essa transformação coincide com a necessidade de se alargar a elasticidade interna nas nações capitalistas, num sistema de emburguesamento das “classes médias e baixas” como forma de cooptação pela ordem.

Nesse ponto é que fica clara a contradição principal do Estado, pois este se encontra em fogo cruzado: por um lado, tem suas obrigações econômicas ligadas à anarquia da produção capitalista – que exigem o seu melhor enrijecimento – por outro, não pode atender apenas um dos pólos que o pressiona. Isso faz parte da contradição entre as funções de acumulação (multinacionais) e de legitimação (elite política), o dilema fica por conta de os recursos finais serem limitados.

A interferência dessa contradição nos investimentos, no consumo e nos gastos sociais se dá de forma muito direta. Nesse processo é descarregado sobre o Estado um desafio de autoritarização crescente, ou seja, as “classes baixas” e as “classes altas” pressionam o governo (poder executivo) a mobilizar o legislativo e o judiciário a promoverem a defesa do sistema capitalista. De acordo com Fernandes:

Em contraste com o capitalismo monopolista e o imperialismo do começo do século, agora não se trata da “partilha do mundo”, o Estado capitalista de hoje não precisa conquistar e manter “impérios coloniais”. A superpotência e as nações capitalistas hegemônicas ainda competem entre si pelo espólio representado pelas nações subdesenvolvidas e dependentes. No entanto, as multinacionais realizam o esforço direto da ocupação econômica, por meios próprios e tendo como retaguarda o sistema de poder conjugado daquelas nações e os EUA (ibid., p.35).

Com a internacionalização da dominação burguesa, o Estado tem que fazer face a isso se preparando ainda mais contra inimigos internos e externos. Fernandes (1979) apresenta duas inovações como essenciais para o Estado: 1. força de dissuasão ou “guerra preventiva”; 2. uma articulação direta e ativa com as burguesias e os Estados-nacionais da periferia. O que quer dizer que, enquanto internamente o Estado precisa equilibrar as funções de acumulação com as funções de legitimação, no plano externo essa fronteira ou desaparece ou é quase imperceptível.

Florestan Fernandes dedica parte de seus estudos buscando explicar o Estado capitalista na periferia. Começa apontando a imprecisão na noção de periferia, pela própria constituição do capitalismo. Apresenta a América Latina como um bom terreno de estudo, pois, de um lado a eclosão do mercado capitalista moderno não destruiu as estruturas econômicas, sociais e de poder de origens coloniais, mas se adaptaram a elas, de outro, “acomodaram-se e submeteram-se ao imperialismo, através da dinamização interna do crescimento capitalista sob dependência permanente” (ibid., p.38). E também por não terem tentado se industrializar sem estarem associadas às multinacionais e nações hegemônicas. Conclui que é na América Latina que se encontra a versão mais acabada do Estado capitalista periférico.

Nesse sentido, os países latino-americanos não conseguiram conciliar um desenvolvimento capitalista autônomo com uma ordem social competitiva e um Estado democrático. Burguesias nativas fracas, mesmo que detivessem o controle da sociedade política, se limitavam às funções nacionais. Para o autor, depois da Segunda Guerra Mundial e da Guerra Fria, “em lugar de ‘desenvolvimento auto-sustentável’, como produto natural da maturidade capitalista espontânea, firma-se uma nova modalidade de dependência e de dominação imperialista” (ibid., p;40).

3. DIREITOS HUMANOS E CONTROLE SOCIAL

3.1 Direitos Humanos: diferentes concepções

Diante do cenário de dependência e submissão do Estado brasileiro a potências hegemônicas e levando-se em conta a forma como a burguesia se constituiu no Brasil, evidencia-se uma maior dificuldade de discussão e execução dos direitos humanos e sociais.

A discussão sobre os direitos humanos é, sem dúvida, algo que está em voga há muito tempo e que a cada dia aumenta a importância em discuti-la. Alguns autores discutem os limites impostos pelo sistema capitalista ao meio ambiente, alertando para possíveis catástrofes ecológicas caso a forma como tudo é produzido não mude urgentemente. Da mesma maneira pode-se analisar os direitos humanos, como uma questão emergencial a ser resolvida, do contrário a situação de barbárie só tende a aumentar e ficar insustentável.

Diante da premente necessidade de discussão sobre essa temática, surgiram diversas teorias para tentar explicar a questão dos direitos humanos. Surgiram teorias desde as mais conservadoras até as que tomam uma forma aparentemente crítica. A questão que deve ser levantada para saber da efetividade ou não dos direitos e das teorias sobre esses é: como efetivar direitos numa sociedade dividida em classes, com o aparelho estatal defendendo os interesses da classe dominante e, principalmente, sendo o direito à propriedade privada o direito que se sobrepõe aos demais direitos?

No que se refere ao estudo dos direitos humanos e, portanto, a busca de respostas a questões como esta, a perspectiva de análise utilizada por Marx e outros autores críticos ao sistema capitalista se faz importante como um contraponto à visão predominante das teorias de cunho liberal. Não se pode negar a dedicação de Marx em seus estudos sobre a teoria jurídica e a função do Estado na administração do direito, como visto no capítulo anterior. É preciso, então, levantar alguns aspectos da teoria deste autor que acarretem em implicações mais importantes para os direitos humanos.

A essa tarefa se propôs Mézáros em seu texto “Marxismo e direitos humanos” (in: Filosofia, ideologia e ciências sociais, 1993). Nele, primeiramente o autor busca dar uma resposta às críticas liberais contra a teoria de Marx que o designam como reducionista, mecanicista, que vê o sistema jurídico determinado diretamente pelas estruturas econômicas da sociedade. Sobre isso, Mézáros diz que “a rejeição de uma ilusão não significa, de maneira alguma, que a esfera legal como um todo seja considerada ilusória. A objeção principal de Marx diz respeito à contradição fundamental entre os ‘direitos do homem’ e à realidade da sociedade capitalista, onde se crê que esses direitos estejam implementados (Mézáros, 1993 p.204).

Para Marx, o “economista político” reduz tudo ao indivíduo que é livre: como capitalista ou trabalhador. Ele explica isso, segundo Mézáros, fazendo uma comparação com a sociedade feudal, na qual os laços entre a terra e seu proprietário ainda não estão reduzidas em mera riqueza material. A propriedade se individualiza com seu senhor, pertence a sua classe que é baronial ou ducal, daí o provérbio “não há terra sem senhor”.

Com efeito, Marx demonstra o elemento ilusório nas várias teorias de direitos humanos, que não fazem uma ligação com as condições materiais de uma transformação social radical, que não mais se aplica o provérbio citado acima, mas sim o provérbio “o dinheiro não tem senhor”. Este último corresponde às condições de alienação que perpassam todas as esferas da sociedade. Nas palavras de Mézáros:

O que nos interessa diretamente aqui é que essa insistência sobre os ‘direitos do homem’ não é mais do que um postulado legalista-formal, e em última instância, sem conteúdo. É precisamente esta última característica que coincide com a censura sarcástica de Marx, pois a aplicação da pretendida igualdade de direitos a posse efetiva, restrita a um só indivíduo. Assim, a única forma em que a terra poderia ser alienada, de acordo com os direitos do homem, era aquela que transferia os direitos de posse para um número limitado de pessoas, excluindo, ao mesmo tempo, o resto da população da posse de terra, enquanto mantinha a ficção legal de igualdade ao nível dos direitos abstratos (Idem., p.205).

Segundo Marx:

Os romanos, na verdade, foram os primeiros a desenvolver o *direito da propriedade privada*, o direito abstrato, o direito privado, o direito da pessoa abstrata. Nos romanos, no entanto, não encontramos, em nenhuma parte, que o direito da

propriedade privada tenha sido mistificado, tal como nos alemães. Ele não se tornará jamais, também, *direito público*.

O direito à propriedade privada é o *jus utendi et abutendi* (direito de uso e abuso), o direito do *arbítrio* sobre a coisa. O interesse principal dos romanos consiste em desenvolver e determinar as *relações* que se dão como relações *abstratas* da propriedade privada. O verdadeiro fundamento da propriedade privada, a *posse*, é um *fato*, um *fato inexplicável, não um direito*. É somente por meio das determinações jurídicas, conferidas pela sociedade à posse de fato, que esta última adquire a qualidade de posse jurídica, a *propriedade privada* (Marx, (1843) 2005 p.125 grifo do autor).

As teorias burguesas defendem apenas de forma abstrata os direitos do homem, uma vez que defendem ao mesmo tempo a alienabilidade universal e a posse exclusiva (propriedade privada) que contraditam e invalidam os direitos humanos. Segundo Mészáros, para Marx “a solução para essa contradição só pode ser examinada no terreno da prática social, onde ela se origina” (Mészáros, 2002, p.205). A solução seria extinguir o direito à posse exclusiva.

Nem Hobbes, nem Locke e nem mesmo Rousseau conseguiram apontar solução para essa contradição, pois não conseguiram imaginar a vida civilizada sem a propriedade privada como base suprema e força reguladora. Autores considerados ícones na discussão dos direitos humanos também não conseguiram perceber o essencial dessa contradição, como Marshall, Bobbio e Sousa Santos. Vale, portanto, levantar pontos da discussão que esses autores fazem e que implicam na questão dos direitos humanos.

3.1.1 Hobbes, Locke e Rousseau. Marshall, Bobbio e Sousa Santos.

Para Hobbes, os homens, impelidos pela necessidade de sobrevivência e proteção, decidem firmar um pacto com o objetivo de preservar a vida. Para alcançar tal objetivo, os indivíduos perdem a liberdade individual, abrindo mão desta conscientemente, e colocando-a nas mãos do Estado, chamado por ele de *Leviatã*. Por isso esse autor se detém a falar sobre a questão da honra, do trabalho, do preço do homem.

Thomas Hobbes publica em 1651 a obra intitulada o *Leviatã*, onde nega a ligação do divino ao poder político através do rei. E diz que o Estado é o resultado do estabelecimento de um contrato social entre indivíduos que viviam até então em estado de natureza e que

por razões específicas decidiram abandonar tal estado para constituir um só corpo social e político.

Segundo Grigoli (2004), o caráter absolutista do contratualismo de Hobbes é evidente quando caracteriza o “estado de natureza” como um estado marcado pela existência de homens livres e iguais, sem freios às suas ações, gerando, assim, condições para um conflito generalizado, “uma guerra de todos contra todos” sendo o “homem o lobo do homem”. Assim, impelidos pela necessidade de sobrevivência e proteção, os homens optam por firmar um pacto, cujo objetivo é preservar a vida, estabelecendo isto como um direito – o direito à vida.

Para alcançar tal objetivo, os indivíduos perdem a liberdade individual, abrindo mão conscientemente e colocando-a nas mãos de um terceiro ator social – o Estado, que Hobbes chama de *Leviatã*. Nesta troca, o Estado assume a responsabilidade de proteger os homens e assegurar a paz social” (Grigoli, 2004 p.09 grifo do autor).

Com efeito, pode-se perceber que Hobbes está preocupado em compreender o homem, suas paixões, seus desejos e suas relações com o outro. E é dessa natureza humana que ele parte para teorizar sobre um modelo de Estado que deveria ser o mais eficiente possível para manter a manutenção do estado de sociedade. Por isso, ele busca no *Leviatã* entender o indivíduo social, observando que se o objetivo era pensar o Estado⁵, este só poderia acontecer após uma compreensão do ser humano e suas relações sociais.

A partir da teoria desenvolvida por Hobbes, surgiram outros teóricos e teorias embasadas na defesa da liberdade dos indivíduos e na limitação dos poderes estatais. Um dos autores mais influentes e que também segue na linha liberal de análise é o inglês John Locke.

Entretanto, Locke diferentemente de Hobbes – que defendia o poder absoluto, indivisível e irresistível – vê o poder como limitado, divisível e resistível. Essa compreensão permitiu o surgimento de um Estado de direito ou Estado dos cidadãos, regido por um poder diferente do absoluto, através de uma Carta de Direitos. Locke rompe, assim,

⁵ O Estado hobbesiano se constitui essencialmente por ser possuidor de um poder muitas vezes superior ao poder de qualquer homem individualmente. Esta é a base do Estado e é esta uma condição sine qua non da sua existência.

com o pacto de submissão dos indivíduos em relação ao Estado defendido por Hobbes, e defende o consentimento como o fator primeiro para a realização do pacto social.

Segundo Grigoli (2004), “para Locke, os homens em ‘estado de natureza’ conseguem manter uma relativa paz, concordância e harmonia, pois são dotados de racionalidade e possuidores de alguns direitos naturais, tais como a vida, a liberdade e os bens materiais” (idem, p.10). Sendo os bens materiais um dos principais direitos, a propriedade privada um bem material, deve, portanto, ser defendida incondicionalmente.

Assim, para garantir a preservação da propriedade privada, firma-se um contrato social com a finalidade de preservá-la legalmente. E esta é a função do poder político para Locke – o de permitir a elaboração de leis para ‘regular e preservar a propriedade privada’. Para Locke, o Estado além de assumir a responsabilidade de assegurar a paz e proteger os homens, responsabiliza-se também por proteger a propriedade privada (Ibid., p.10)

Para ele, a propriedade privada é um direito especial, pois é um direito que o homem possuía desde seu estado de natureza, ou seja, é fruto do seu trabalho, por isso deve ser preservada tanto quanto a vida do homem. Por isso sua preocupação principal se constitui em como racionalizar a desigualdade dominante.

Mesmo Rousseau com sua percepção mais radical em relação a Hobbes e Locke, não conseguiu ver como determinante a contradição engendrada pela propriedade privada na efetivação dos direitos humanos. Ele acreditava no exercício da liberdade através da obediência às leis elaboradas segundo a vontade da própria sociedade.

Para Rousseau, cada um se coloca em comum, sob a suprema direção da vontade geral e, como contrapartida, cada um recebe uma parte indivisível do todo comum. Toda a intervenção do poder deve, para se justificar, constituir a vontade da nação, a expressão de um acordo tácito. Por isso ele só opõe um ideal moral de igualdade genuína, abstrata às condições dominantes, pois para ele é melhor e natural que os mais sábios governem a multidão, quando se tenha a certeza que a governam em benefício da mesma e não em proveito próprio.

Partindo da idéia de que a desigualdade é irreversível, Rousseau tenta responder o que permite que um homem obedeça a outro homem, ou com que direito um homem exerce autoridade sobre outro. Sua conclusão é então a formação de um contrato social livremente aceito por todos, “seguir o impulso de alguém é escravidão, mas obedecer uma lei auto-

imposta é liberdade”, ou seja, o homem não pode nunca renunciar a sua liberdade, pois esta é uma exigência ética fundamental.

Com efeito, para ele, a liberdade é ao mesmo tempo um dever e um direito “todos nascem homens e livres” e a liberdade lhes pertence. Assim, renunciar a liberdade é renunciar a própria condição de ser homem. O princípio da liberdade é um direito inalienável e uma exigência essencial da própria natureza do homem (Rousseau, 1980).

No debate referente aos direitos humanos, e derivando conceitualmente dos autores citados a cima, Thomas Marshall é o autor que apresentou o primeiro estudo no século XX a resgatar o conceito de cidadania, tentando definir sua evolução e, deste modo, melhor caracterizá-lo. Para tanto, divide este conceito em três partes: civil, política e social. A primeira seria composta pelos direitos necessários à liberdade individual – “liberdade de ir e vir, liberdade de imprensa, pensamento e fé, o direito à propriedade e de concluir contratos válidos e o direito à justiça” (Marshall, 1967, p.63).

Em relação aos direitos políticos, estes devem ser entendidos como o “direito a participar no exercício do poder político como um membro de um organismo investido da autoridade política ou como um eleitor dos membros de tal organismo” (Idem, p.63). Os direitos sociais se referem a “tudo o que vai desde o direito a um mínimo de bem-estar econômico e segurança ao direito de participar, por completo, na herança social e levar a vida de um ser civilizado de acordo com os padrões que prevalecem na sociedade” (Ibid., p.63-64).

Nesse sentido é que Marshall argumenta que os três elementos da cidadania se distanciam de tal forma que é possível atribuir a cada um deles seu período de formação – direitos civis no século XVIII, direitos políticos no século XIX e direitos sociais no século XX. Ressalta que esses períodos devem ser observados com uma certa elasticidade.

De acordo com o esquema interpretativo de Marshall, para que tivesse a estabilidade democrática seria necessário que houvesse instituições fortes, capazes de garantir a vigência de direitos civis, políticos e sociais. Tais instituições seriam respectivamente os Tribunais de Justiça, o Poder Legislativo e o Poder Executivo. Os tribunais para salvaguarda dos direitos civis e, especificamente, para a proteção de todos os direitos extensivos aos membros menos articulados da comunidade nacional. Os corpos representativos locais e nacionais são vias de acesso à participação na tomada de decisão e

na legislação e os serviços sociais para garantir um mínimo de proteção contra a pobreza, à doença e outros infortúnios. As escolas, para possibilitar a todos os membros da comunidade receberem, pelo menos os elementos básicos de uma educação.

Segundo Thomas Marshall (1967), a origem das políticas igualitárias tem como eixo o alargamento progressivo dos direitos. Essa ampliação ocorre em duas esferas: a do Estado e a do social. Na opinião do autor, o Estado de Bem-Estar Social nasceu do próprio movimento que assume a função de protetor dos direitos sociais. Assim, ele acredita na ampliação dos direitos sociais como um reflexo do movimento democrático, iniciado pela conquista dos direitos civis.

Este autor tem uma perspectiva de análise funcionalista-evolucionista, orientada por um debate econômico liberal. Nesse sentido, para ele, a desigualdade do sistema de classes sociais pode ser aceitável desde que a igualdade de cidadania seja reconhecida. Segundo Grigoli (2004), a pergunta central nesse estudo de Marshall é:

Qual o impacto da cidadania na desigualdade social? Para tentar responder tal questão, Marshall analisa o impacto dos direitos civis, políticos e sociais sobre a desigualdade social na Inglaterra. E ainda destaca a relação entre desenvolvimento da cidadania na Inglaterra e o desenvolvimento do capitalismo (Grigoli, 2004 p.67).

Com efeito, para ele, é possível a coexistência da cidadania e do capitalismo. Ele reconhece a dificuldade da realização da igualdade, mas aposta na minimização da desigualdade através da ampliação da cidadania. Isso seria possível através do exercício do direito ao voto e, principalmente, da ampliação dos direitos sociais.

Para Marshall, o Estado aparece como o principal ator social em se tratando do direito e serviços sociais. Concebe, assim, o Estado como a instituição encarregada em garantir o acesso a certos bens e serviços essenciais (assistência médica, moradia, educação, etc) ou a uma renda nominal mínima (salário mínimo), a ser gasta em bens e serviços essenciais.

Por isso considera a ampliação da cidadania e dos direitos uma maneira de minar o sistema de desigualdade gerado pelo liberalismo e pelo capitalismo, mas não no sentido de transformação desse sistema social. Sua idéia vai no sentido de abrandar seus impactos e garantir, assim, sua estabilidade social, ou seja, num sentido reformista. Para ele os direitos humanos são uma alternativa para a paz social e igualdade humana.

Com algumas diferenças, porém numa mesma perspectiva de análise, Norberto Bobbio dedicou a maior parte dos seus estudos ao debate sobre a democracia e a paz. Por isso para ele o reconhecimento dos direitos do homem significou um avanço político e social, pois o reconhecimento de alguns direitos fundamentais permitiu a transformação da sociedade de súditos em sociedade de cidadãos.

Em seu livro “A era dos direitos” (1992), Bobbio desenvolve a questão da democracia, partindo de uma discussão sobre os direitos humanos. Para ele, estes direitos representam um avanço e uma conquista dos indivíduos em termos históricos. Três são os fundamentos principais dos direitos: 1) os direitos naturais são direitos históricos; 2) nascem do início da era moderna, juntamente com a concepção individualista da sociedade e; 3) torna-se um dos principais indicadores do progresso histórico.

Com efeito, Bobbio apresenta os direitos como frutos de uma evolução histórica, uma vez que não nascem de uma única vez. Classificou os direitos em primeira geração (esta representada pelos direitos civis; as primeiras liberdades exercidas contra o Estado), segunda geração (representados pelos direitos políticos/sociais; direitos de participar do Estado), terceira geração (econômicos, sociais e culturais) e quarta geração (exemplificados pela pesquisa biológica, defesa do patrimônio genético).

Dessa classificação, segundo Bobbio, pode-se apreender que os direitos surgiram de acordo com o progresso técnico da sociedade, isto é, as fases ou gerações refletiriam as evoluções tecnológicas da sociedade, que criam as novas necessidades para os indivíduos, ou seja, o surgimento de diversos direitos humanos ocorre quando emergem novos carecimentos e interesses, face à própria evolução das sociedades que estão sujeitas a contínuas transformações.

Para Bobbio, não existem direitos fundamentais por natureza, pois “o que parece fundamental numa época histórica e numa determinada civilização não é fundamental em outras épocas e em outras culturas” (Bobbio, 1992 p.19). Ao tomar como verdade essa colocação, o autor assume uma postura teórica relativista e pluralista. Segundo ele:

Não se concebe como seja possível atribuir um fundamento absoluto a direitos historicamente relativos. De resto, não há porque ter medo do relativismo. A constatada pluralidade das concepções religiosas e morais é um fato histórico, também ele sujeito a modificação. O relativismo que deriva dessa pluralidade é também relativo. E, além do mais, é precisamente esse relativismo o mais forte

argumento em favor de alguns direitos do homem, dos mais celebrados, como a liberdade de religião e, em geral, a liberdade de pensamento (Idem, p.19).

Assim, o problema dos direitos humanos não se apresenta para Bobbio como um problema de definição ou fundamentação. Para ele, o principal é saber como defender e garantir os direitos. Por isso a discussão sobre esse tema rompe a esfera filosófica, rumando para a esfera jurídica. Assim, o problema da realização dos direitos do homem é um problema que depende do desenvolvimento global da sociedade.

Não se trata de saber quais e quantos são esses direitos, qual é sua natureza e seu fundamento, se são direitos naturais ou históricos, absolutos ou relativos, mas sim qual é o modo mais seguro de garanti-los, para impedir que, apesar das solenes declarações, eles sejam continuamente violados (Ibid., p.25).

Bobbio (1992) considera os direitos humanos uma categoria variável e heterogênea:

Quando digo que os direitos do homem constituem uma categoria heterogênea, refiro-me ao fato de que – desde quando passaram a ser considerados como direitos do homem, além dos direitos de liberdade, também os sociais – a categoria em seu conjunto passou a conter direitos entre si incompatíveis, ou seja, direitos cuja proteção não pode ser concedida sem que seja restringida ou suspensa a proteção de outros (Ibid., p.43).

Por isso não se pode restringir os direitos humanos a um só fundamento, permitindo a existência de variações desse fundamento.

Contudo, Bobbio acredita que a efetivação dos direitos humanos depende da postura adotada pelos Estados nas discussões internacionais. Para uma real internalização dos direitos humanos é preciso, segundo ele, primeiramente, que os Estados mantenham um sistema capaz de garantir esses direitos, configurando-se assim os “Estados de direitos”.

Dessa forma, Bobbio pensa ser possível o estabelecimento de uma igualdade entre os seres humanos através da proteção e da efetivação dos direitos humanos. Assim, a democracia se instaura, criando possibilidades de ampliar seu sistema de valores, englobando o maior número de países possível. A partir disso, a universalização dos direitos humanos se tornaria viável e sua proteção uma realidade mais palpável.

De maneira distinta, Sousa Santos procura também teorizar acerca dos direitos humanos. Vale ressaltar, contudo, que sua análise em última instância se aproxima das

demais aqui apresentadas por ter como objetivo final uma reforma do sistema social vigente para que ocorra a efetivação dos direitos humanos na sociedade, já que nenhum desses autores propõem uma ruptura total com a ordem social vigente, ou seja, todos sugerem mudanças na sociedade capitalista e não uma transformação dessa ordem.

Sousa Santos acredita que uma tensão entre subjetividade e cidadania possa levar a uma emancipação, e os atores dessa subjetividade que podem levar a essa emancipação não são mais as classes sociais, mas sim os grupos sociais. Estes possuem características diferenciadas, mas são unidos pelas formas de expressão e de exclusão contra as quais lutam.

Em seu texto “Uma concepção multicultural de direitos humanos” (1997), Sousa Santos diz que os direitos humanos são utilizados como um recurso de linguagem para emancipação, ou seja, são evocados para preencher o vazio deixado pelo socialismo. Nesse sentido, ele questiona se realmente os direitos humanos poderão preencher esse vazio. Assim, seu objetivo no texto é “identificar as condições em que os direitos humanos podem ser colocados ao serviço de uma política progressista e emancipatória” (Sousa Santos, 1997 p.105).

Para uma compreensão do que isso significa é preciso entender o que ele chama de “tensões dialéticas da modernidade”. E identifica três tensões: 1. Entre regulação social e emancipação social; 2. Tensão entre Estado e sociedade civil. Vê a sociedade civil como o outro do Estado, portanto, possui uma visão dualista do Estado. 3. Tensão que ocorre entre o Estado-nação e o que é designado por globalização. Para Sousa Santos, os direitos humanos são culturais, religiosos, ou seja, diversos, então sua dúvida é: como ter uma política de direitos humanos simultaneamente cultural e global?

Sua intenção, então, é “desenvolver um quadro analítico capaz de reforçar o potencial emancipatório da política dos direitos humanos no duplo contexto da globalização, por um lado, e da fragmentação cultural e da política de identidades por outro” (Ibid., p.107). Sua intenção é “justificar uma política progressista de direitos humanos com âmbito global e com legitimidade local” (Ibid., p.107).

Nesse sentido, o autor busca explicar o que entende por globalização. Opta por uma definição de globalização mais sensível às dimensões sociais, políticas e culturais. Para Sousa Santos, existem globalizações, pois o que há são conjuntos diferenciados de relações

sociais. “Globalização é o processo pelo qual determinada condição ou entidade local consegue estender a sua influência a todo o globo e, ao fazê-lo, desenvolve a capacidade de designar como local outra condição social e entidade rival” (Ibid., p108).

Para Sousa Santos, existem quatro modos/formas de globalização: a primeira é a forma de globalização que ele chama de localismo globalizado, onde um fenômeno local é globalizado com sucesso. A segunda forma é o globalismo localizado, impactos de práticas e imperativos transnacionais nas condições locais. A terceira forma é o cosmopolitismo, organização transnacional de defesa de interesses comuns. E a quarta forma é a emergência de temas globais (patrimônio comum da humanidade).

Segundo ele, as duas primeiras formas de globalização são globalizações que se dão de-cima-para-baixo. Sua tese é que enquanto os direitos humanos “forem concebidos como direitos humanos universais, tenderão a operar como localismo globalizado – uma forma de globalização de-cima-para-baixo” (Ibid., p.111). Para que não seja assim, Sousa Santos propõem então que os direitos humanos sejam entendidos no sentido cosmopolita, envolvendo fundamentalmente o multiculturalismo. Este, tal como entende o autor, “é pré-condição de uma relação equilibrada e mutuamente potenciadora entre competência global e legitimidade local, que constituem os dois atributos de uma política contra-hegemônica de direitos humanos do nosso tempo” (Ibid., p.112).

Para ele, para que isso ocorra é preciso superar algumas premissas, as quais são: 1. superar o debate sobre universalismo e relativismo cultural; 2. todas as culturas possuem concepções de dignidade humana, mas nem todas a concebem em termos de direitos humanos; 3. todas as culturas são incompletas e problemáticas nas suas concepções de dignidade humana. 4. todas as culturas têm versões diferentes de dignidade humana; e, 5. todas as culturas tendem a distribuir as pessoas e os grupos sociais entre dois princípios competitivos de pertença hierárquica.

Dessa forma, a proposta de Sousa Santos consiste em ver os direitos humanos sob uma ótica multicultural. Para isso é preciso, segundo ele, um reconhecimento de incompletude mútua por parte das sociedades (ocidental, asiática, islâmica etc) para que um diálogo intercultural sobre a dignidade humana possa levar a uma concepção mestiça de direitos humanos. Essa concepção não recorrerá a falsos universalismos, mas se organizaria numa rede de sentidos locais. Haveria uma troca, não apenas entre diferentes

saberes, mas também entre diferentes culturas. Assim, substituindo o universalismo pelo multiculturalismo, Sousa Santos acredita numa maior efetividade dos direitos humanos.

3.1.2. Uma perspectiva crítica e radical de direitos humanos

Em resposta a essas concepções de direitos humanos tem-se que, para Marx, os direitos à liberdade, igualdade e fraternidade são problemáticos não por si próprios, mas por causa do contexto em que se originam, isto é, uma sociedade pautada no individualismo, em formas desumanas de competição e exploração antagônica e do ganho implacável, ligados à concentração de riquezas em poucas mãos. E Mészáros complementa:

Não há, portanto, uma oposição apriorística entre o marxismo e os direitos humanos; pelo contrário, Marx na verdade nunca deixou de defender o “desenvolvimento livre das individualidades”, em uma sociedade de indivíduos associados e não antagonicamente opostos (condição necessária para a existência tanto da liberdade quanto da fraternidade), antecipando simultaneamente o desenvolvimento artístico, científico, etc. de indivíduos emancipados e com meios criados para todos eles (Mészáros, 1993 p.207).

Deste modo, os valores, bem como a efetividade dos direitos humanos de qualquer sociedade, devem ser avaliados em termos das determinações concretas a que estão sujeitos os indivíduos da sociedade em questão. Caso contrário, os direitos se transformam em sustentáculos da parcialidade e da exploração ou como forma de controle social.

O que provoca a crítica dos autores da teoria liberal a Marx, é o fato de ele rejeitar a idéia de que o direito à propriedade privada constitui a base de todos os direitos humanos. Uma vez que ele é contrário a esse direito “sagrado”, é tido como contrário também a todos os outros direitos. Nesse ponto se evidencia o significado verdadeiro do direito à propriedade privada ser o mais importante dos direitos para os liberais. “A propriedade privada como base suprema dos direitos humanos os despoja de qualquer conteúdo significativo e os transforma [...] em uma justificativa clamorosa da realidade cruel do poder, da hierarquia e do privilégio” (Ibid., p.208).

Atualmente, também é comum dizer que a teoria marxista é reducionista, já que coloca a classe social como um dos fatores mais importantes de análise. Para autores como

Sousa Santos, as classes sociais estão se dissolvendo, e os principais pontos de partida para análise social, assim como dos direitos humanos, são culturais e enraizados em diversas entidades. E levando-se em conta o multiculturalismo, segundo Sousa Santos, é preciso criar um novo consenso comum político.

Segundo Petras (1996), ao mesmo tempo em que se faz a afirmação de que não há mais classes sociais, se apresenta a idéia de que “há pontos fragmentados onde grupos específicos (identidade) e localidades estão engajados em auto-ajuda e em relações recíprocas de ‘sobrevivência’ baseadas na cooperação por parte de simpatizantes externos. A solidariedade é um fenômeno interclasses, é um gesto humanitário” (Petras, 1996 p.33).

Há um ataque à teoria marxista pautado no argumento de que a análise de classe é uma formulação já ultrapassada que não condiz com a realidade. E que o fato de esta forma de análise levar a idéia da propriedade privada como regulador de tudo na sociedade obscurece a importância idêntica ou maior das entidades culturais (gênero, etnia etc), ou seja, não consegue explicar diferenças de gênero, etnia etc nas classes. Para a concepção “pós-moderna”, são essas diferenças que definem a natureza da política contemporânea.

Petras responde a isso dizendo que:

Os marxistas nunca negaram a importância das diferenças raciais, de gênero e étnicas dentro das classes. O que eles têm enfatizado é o sistema social mais amplo que gera tais diferenças e a necessidade de unir esforços de classe para eliminá-las em todos os pontos: no trabalho, no bairro, na família. Os marxistas se opõem ao fato de analisar essas diferenças fora da estrutura de classe (Ibid., p.36).

Ocorre um reducionismo na análise quando esta é feita apenas por um ponto de vista. Por exemplo: se os movimentos de mulheres perceberem sua situação sem levar em conta a totalidade complexa da sociedade, estarão determinando suas ações a partir de um determinado ângulo. Não se quer dizer com isso que os movimentos não sejam importantes, mas que sua efetividade é menor tanto quanto menor for sua forma de percepção da sociedade. Muitos movimentos feministas vêm com grande otimismo a igualdade salarial entre homens e mulheres em determinados setores. Contudo, segundo Mészáros (2002), na verdade o que houve foi uma desvalorização do salário masculino, para se igualar ao da mulher. Isso demonstra que analisar somente por um determinado ponto de vista pode levar a falsas conquistas de direitos.

Portanto, a forma de análise utilizada por Marx não é reducionista, pois, como vimos no primeiro capítulo, este autor busca a totalidade concreta para formular suas conclusões. A questão é que “todas as entidades possuem forma duplicada, como entidades civis e como entidades do Estado. Por isso nada se resolve apenas pela proclamação do direito, nem mesmo pela mais solene proclamação dos direitos do homem” (Mészáros, 2002 p.209). A esfera legal só se concretiza quando há uma assimilação da esfera civil para reprodução dos recursos legais.

Marx não é mecanicista porque percebe essa forma duplicada das entidades, reconhece o poder dominante das formas e estruturas legais, ligadas com a economia. Segundo Mészáros:

A “ilusão jurídica” é uma ilusão não porque afirma o impacto das idéias legais sobre os processos materiais, mas porque o faz ignorando as mediações materiais necessárias que tornam esse impacto totalmente possível. As leis não emanam simplesmente da vontade livre dos indivíduos, mas do processo total da vida e das realidades institucionais do desenvolvimento social-dinâmico, dos quais as determinações volitivas dos indivíduos são parte integrante (Ibid., p.210).

Um outro aspecto que precisa ser analisado diz respeito aos direitos humanos e os interesses particulares. Nesse sentido, é preciso que se compreenda a anatomia da sociedade civil que, segundo Marx, deve ser buscada na economia política. Para Marx:

Na produção social de sua existência, os homens inevitavelmente entram em relações definidas que são independentes de sua vontade, ou seja, relações de produção apropriadas a um estágio determinado do desenvolvimento de suas forças produtivas materiais. A totalidade dessas relações de produção constitui a estrutura econômica da sociedade, o fundamento real, no qual surge uma superestrutura jurídica e política e à qual correspondem formas definidas de consciência social (Marx apud Mészáros, 1993 p.211).

Assim, seu repúdio à ilusão jurídica está associado à busca das condições onde o exercício da vontade individual não seja anulado pelo poder reificador das condições materiais e institucionais dominantes, o que demonstra sua preocupação com as questões de liberdade, longe, portanto, de ser contrário aos direitos humanos.

Com efeito, reforçar, buscar a efetividade dos direitos humanos, segundo Mészáros, requer um padrão de igualdade para a totalidade dos indivíduos. Se esse padrão de

igualdade requer a extinção de um outro direito (direito à propriedade privada) isso não é uma contradição do sistema dos direitos humanos, mas da estrutura social-econômica da sociedade a que fazem parte e que produz condições contraditórias.

Marx não está nem de longe interessado em reformar o que está dado, e também seu interesse não é uma mudança do poder das mãos da minoria para a maioria, ele quer sim o fim da sociedade dividida em classes. O socialismo seria o único sistema capaz de liberar as energias auto-realizadoras de todos os indivíduos, pois enquanto estes estiverem submissos a alguma classe, não possuem uma individualidade verdadeira. Para que haja um desenvolvimento humano verdadeiro, será preciso também a abolição completa da divisão do trabalho, bem como do Estado.

Por isso, Marx, de acordo com Mészáros, faz a distinção entre três fases diferentes de desenvolvimento social a que se aplicam os direitos humanos de forma significativamente diferente: 1. na sociedade capitalista o apelo aos direitos humanos requer a rejeição dos interesses particulares da classe dominante em detrimento do desenvolvimento humano descrito acima. 2. numa sociedade de transição os direitos devem ser desiguais, isto é, discriminar positivamente em favor dos indivíduos necessitados. 3. numa sociedade de comunismo, os direitos humanos serão por si próprios efetivados, já que todos os indivíduos poderão se desenvolver plenamente.

3.2 Direitos humanos como forma de controle social

A discussão referente aos direitos humanos deve ir além de uma discussão circunscrita no âmbito liberal formal de como esses direitos devem ser defendidos e concretizados. Na parte anterior desse capítulo fez-se referência à contradição entre o direito à propriedade privada e os demais direitos. Agora se pretende demonstrar que a categoria controle social na discussão dos direitos humanos pode ser utilizada para demonstrar que estes direitos quando defendidos em mesmo nível ao direito à propriedade privada servem para legitimar a ordem capitalista vigente. Assim, as instituições de defesa dos direitos humanos acabam se tornando instituições de controle social, uma vez que defendem o direito à propriedade privada junto com todos os demais direitos.

Para adentrar a essa questão e entender porque ela se dá com determinadas peculiaridades na sociedade brasileira, é necessário buscar entender como se constituiu a sociedade burguesa no Brasil. Nesse sentido, são importantes e esclarecedores os estudos desenvolvidos por Florestan Fernandes, o principal deles, seu livro “A Revolução Burguesa no Brasil” (1981). Neste trabalho, o autor diz que no Brasil a Revolução Burguesa não se deu tal e qual nos países europeus e nos Estados Unidos, por isso é errôneo pensar que a história se repetirá aqui como foi lá (e que os direitos humanos atingirão o mesmo nível que atingiram lá). Errôneo também é acreditar que a revolução tida aqui foi diluída ou débil. Nenhuma revolução se processa sem uma complexa base psicossocial e política, e no Brasil não poderia deixar de ser assim.

A independência foi a primeira revolução social no Brasil e com ela instaurou-se a formação da sociedade nacional. Diferentemente do momento colonial, nesse novo período o poder passa a se organizar a partir de dentro.

A ideologia liberal se impunha como um momento de vontade indecisa. Respondia a uma ruptura entre o passado e o presente, mas sem que pudesse apoiar-se no prevalecimento deste sobre aquele. A mesma coisa sucederia à utopia liberal. Ela não se realiza, historicamente, como uma escolha clara, inconfundível e definitiva das elites dos estamentos dominantes (Fernandes, 1981 p.49).

Ainda hoje o ideal liberal não se concretiza no Brasil (e nem poderia) tendo em vista as particularidades que constituíram a sociedade brasileira, ou seja, por mais lindos que sejam os ideais, por mais linda que seja a Constituição Nacional de 1988⁶ no que se refere aos direitos humanos, por exemplo, a dinâmica como foi constituída a relação de poderes e como ela permanece não permite a efetivação desses ideais.

Para Florestan Fernandes, ocorreu que o Estado nacional independente era liberal apenas em seus fundamentos formais. Na prática era um instrumento de dominação patrimonialista ao nível político. Por um lado, atuava como meio para a burocratização e dominação patrimonialista e organizava-se para servir os propósitos econômicos, interesses

⁶ Veja-se como exemplo o preâmbulo da Constituição Nacional Brasileira de 1988 “Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL”. (13ª edição, São Paulo 1988)

sociais e políticos dos estamentos senhoriais. De outro lado, e contraditoriamente, aparecia como fonte de garantias dos direitos fundamentais do “cidadão”, apresentava-se como um Estado nacional liberal, “democrático” e “moderno”. A impossibilidade de as camadas senhoriais romperem frontalmente com o passado e de optar claramente por um certo futuro teve, como consequência, o que o autor chama de Estado-amalgama.

No que se refere ao desencadeamento histórico da revolução burguesa no Brasil e seus limites, Florestan Fernandes salienta que:

A economia brasileira ganhara certos substratos materiais ou morais e os dinamismos econômicos básicos para assimilar os modelos de organização econômica predominantes nas economias centrais. No entanto, dada a sua própria condição de economia periférica e dependente, não iria assimilar tais modelos reproduzindo, pura e simplesmente, o desenvolvimento prévio daquelas economias. Ao contrário, os referidos modelos tenderiam a ser saturados, historicamente, de acordo com as possibilidades sócio-econômicas e culturais de expansão do mercado interno (Idem, p.86).

Assim, a sociedade brasileira, ao absorver o capitalismo como sistema de relação de troca, desenvolve uma ordem social típica que organiza um equilíbrio dinâmico e o adapta às potencialidades econômicas e socioculturais existentes. Dessa forma, o capitalismo é introduzido antes da constituição da ordem social competitiva. “Ele se defronta com estruturas econômicas, sociais e políticas elaboradas sob o regime colonial, apenas parcial e superficialmente ajustadas aos padrões capitalistas de vida econômica” (Ibid., p.149). A competição ocorria porque se formaram grupos que buscavam poder através do que possuíam, não ocorreu, portanto, como um processo diferenciado e socialmente percebido ou valorizado como tal. Mesmo com a emancipação política isso não desapareceu.

Como a ordem estabelecida não se alterou em seus fundamentos propriamente societários, as convenções; o código de honra tradicional e os mecanismos de dominação patrimonialista continuaram a diluir e a neutralizar os elementos competitivos mantendo a ênfase na cooperação e nas formas autocráticas de solidariedade, como fatores de equilíbrio social (ibid., p. 152).

No Brasil a competição emergiu na história com um duplo aspecto. Por um lado com um fator multiplicativo do poder de ação do agente econômico privilegiado; e por

outro lado, concomitantemente, com um fator distributivo para o equilíbrio econômico global da sociedade.

Com efeito, diferentemente do que ocorreu com as outras burguesias, que constituíram instituições próprias de poder especificamente social e só utilizaram o Estado para acomodações mais complicadas e específicas, “a nossa burguesia converge para o Estado e faz sua unificação no plano político, antes de converter a dominação sócio-econômica no que Weber entendia como ‘poder político indireto’” (Ibid., p.204).

Nesse contexto a burguesia se depara com diferentes conflitos, e Fernandes enumera dois; o primeiro se deu entre a burguesia e os setores médios, e poderia ser controlado com certa facilidade *intramuros*. O segundo, contudo, aparecia como mais complexo, pois era com o proletariado e se dava como uma verdadeira ameaça à ordem existente.

As reservas de opressão e de repressão de uma sociedade de classes em formação foram mobilizadas para solapá-la e para impedir que as massas populares conquistassem, de fato, um espaço político próprio, “dentro da ordem”. Essa reação não foi imediata; ela teve larga duração, indo do mandonismo, do paternalismo e do ritualismo eleitoral à manipulação dos movimentos populares, pelos demagogos conservadores ou oportunistas e pelo condicionamento estatal do sindicalismo (Ibid., p.208).

Assim, desde cedo a burguesia foi obrigada a pensar formas de controle dessa massa contraditória que punha em risco sua permanência no poder. Para tanto, se utilizou de todas as formas possíveis e necessárias em cada momento histórico.

A transformação do capitalismo competitivo para monopolista não foi tão acentuada a ponto de, segundo Fernandes:

Forçar a destruição dos últimos baluartes vivos do “complexo econômico colonial” e do “antigo regime”. O crescimento do mercado interno refletiu-se em suas relações com a economia agropecuária, estabelecendo fluxos consideráveis de comercialização voltados para dentro. Isso não impediu que práticas pré-capitalistas ou subcapitalistas se mantivessem quase incólumes ou se fortalecessem. Nem mesmo uma reforma agrária moderada chegou a ser instituída “para valer”. Doutra lado, não surgiu nenhum esforço para corrigir a tradicional depressão dos salários das massas trabalhadoras em geral e dos operários urbanos (Ibid., pp. 245-246).

Por isso os direitos humanos e sociais no Brasil são ainda mais difíceis de serem efetivados, pois se consolidou uma dominação burguesa conservadora e reacionária. Esta

nem mesmo permitiu avanços quando da sua própria revolução, quanto mais poderia ter permitido avanços que pudessem permitir dignidade ao proletariado.

Outro fator importante é a questão do capitalismo monopolista que se instaura no Brasil a partir da regra, exigida pelas burguesias dominantes, de “deixar a casa em ordem” para poder receber os benefícios do “desenvolvimento por associação”. Para manter essa ordem as economias hegemônicas “ajudam” os setores de negócios internos desencadeando simultaneamente diferentes projetos de assistência. Estes vão desde projetos econômicos, financeiros ou tecnológicos, até policial-militares, educacionais, sindicais, etc. Segundo Fernandes, “a função de tais projetos é diretamente política: acima de seus alvos explícitos, o que eles visam é a súbita elevação do poder de decisão e de controle das burguesias e dos governos pró-capitalistas das nações periféricas” (Ibid., p.254).

Na periferia a transição do capitalismo competitivo para o capitalismo monopolista se dá de forma mais selvagem do que nas nações centrais. Isso por sua vez impede que seja possível uma conciliação efetiva entre democracia, capitalismo e autodeterminação.

A burguesia brasileira não conseguiu levar a cabo a revolução industrial, nas condições com que se defrontava (...). Assim, a burguesia brasileira perdeu a sua “oportunidade histórica”, porque, em última instância, estava fora de seu alcance neutralizar os ritmos desiguais de desenvolvimento do capitalismo: a periferia, como um todo, atrasou-se em relação às economias centrais, que a engolfaram em sua própria transformação (Ibid., p.260).

Por isso, pode-se falar em um “capitalismo de Estado” que é identificado com o fortalecimento da iniciativa privada e que busca o desenvolvimento das grandes corporações privadas (independente de onde venham) e do capitalismo monopolista no Brasil (mesmo que isso tenha como consequência “crises de soberania”).

Pela própria forma como foi se desenvolvendo o capitalismo monopolista no Brasil, com uma dominação burguesa fraca em relação ao restante da sociedade, esse desenvolvimento não se dá de forma tranqüila, ou seja, além das contradições que lhe são próprias, teve de lidar com contradições antigas ainda existentes no Brasil. “Para vencer, aqui como alhures, o capitalismo monopolista terá que travar a sua batalha, que não poderá ser ganha com base na violência institucionalizada e na opressão permanente. Elas foram úteis num determinado momento” (Ibid., p.270). Atualmente, para manter o seu poderio, a

burguesia do capitalismo monopolista se utiliza de outras formas de controle social, que são mais sutis e não tão evidentes.

A existência das classes sociais está embrionariamente ligada ao capitalismo, e a relação entre as classes sociais se dará com processos de acomodação, competição e conflitos. A condição de país subdesenvolvido não elimina do Brasil esse cenário, mas acrescenta outros elementos de desequilíbrio econômico e necessidade de controle político mais rígido sobre seus efeitos. “O conflito reprimido e encoberto nem por isso deixa de existir, de estar presente nas estruturas e nas relações de classes, ou seja, de expandir-se e de condicionar ou causar as modificações que estamos testemunhando em nossa vida diária” (Ibid., p.277).

Nos países periféricos, especialmente no Brasil, segundo Fernandes:

A revolução burguesa combina transformação capitalista e dominação burguesa. Todavia, essa combinação se processa em condições econômicas e histórico-sociais específicas, que excluem qualquer probabilidade de “repetição da história”, ou de “desenvolvimento automático” dos pré-requisitos do referido modelo democrático-burguês. Ao revés, o que se concretiza, embora com intensidade variável, é uma forte dissociação pragmática entre desenvolvimento capitalista e democracia (Ibid., p.292).

Por isso, a defesa e a discussão dos direitos humanos no Brasil deve ser feita num sentido emancipatório e não apenas liberal formal. Esse sentido emancipatório quer dizer uma ruptura com a ordem social existente, pois, como já vimos, essa ordem social burguesa que se apresenta hoje no Brasil de forma que em determinados momentos abre espaço para uma possível democratização e efetivação dos direitos humanos, porém em outros momentos fecha esses espaços. Sem essa perspectiva proposta, os movimentos sociais e instituições de defesa dos direitos humanos ficam no nível liberal formal que é proveitoso para o controle exercido pela burguesia.

Tendo-se em vista todo o contexto apresentado, percebe-se que a dominação burguesa não é apenas uma força sócio-econômica, é também uma força política regulativa. Ela é ponto de convergência de toda a ação autorrepressiva e autodefensiva das instituições ligadas ao poder burguês, desde a imprensa até o Estado. “Parece incrível que semelhante tipo de opressão sistemática possa existir nos dias atuais; e, mais ainda, que ela e os terríveis mecanismos de repressão a que precisa recorrer, possam ser conciliados com os

ideais igualitários, de respeito à pessoa humana, aos direitos fundamentais do homem e ao estilo democrático de vida” (Ibid., p.303).

E mais, segundo Fernandes:

A extrema concentração social da riqueza e do poder não conferia à burguesia nativa espaço político dentro do qual pudesse movimentar-se e articular-se com os interesses sociais mais ou menos divergentes. Ela só podia, mesmo, mostrar-se “democrática”, “reformista” e “nacionalista” desde que as “pressões dentro da ordem” fossem meros símbolos de identificação moral e política, esvaziando-se de efetividade prática no vir a ser histórico (Ibid., p.324).

A burguesia brasileira precisa manter a continuidade da contra-revolução. Nas sociedades européias, a burguesia nasce como uma classe revolucionária. Daí até se estabilizar enquanto classe dominante, permite avanços também ao proletariado que está junto com ela no processo revolucionário. A partir do momento em que a burguesia se constitui como classe dominante, descarta o proletariado e passa a ser contra-revolucionária. Contudo, os avanços tidos até então em benefício do proletariado permanecem. No Brasil, porém, a coisa se dá de forma distinta. A burguesia se constitui ligada às formas arcaicas e senhoriais da ordem social e, além disso, já se constitui num sentido contra revolucionário, impedindo os avanços que seriam possíveis ao proletariado concretamente. Esses avanços aparecem apenas no papel e muito tardiamente.

Em outro livro, “Mudanças sociais no Brasil” (1974), Florestan Fernandes descreve como ocorreram as mudanças na sociedade brasileira e como a classe dominante foi constituindo seu poder e domínio burguês.

Os mesmos estratos sociais que monopolizam os benefícios da mudança social tendem a submetê-la ao controle mais ou menos seletivos e coercitivos (...). Os controles visam garantir a transferência de recursos das comunidades nacional para esses estratos mediante o subterfúgio de alocá-los à solução dos “problemas de mudança” que são estratégicos ou vitais para eles. Desse modo, a Nação como um todo financiou ou financia vários desenvolvimentos técnicos, econômicos, culturais e políticos que deviam servir de modo direto ou indireto, a propósitos ou interesses privados (internos e externos) (Fernandes, 1974 p.46).

De acordo com as suas próprias necessidades, o sistema do capital vai direcionando inclusive os setores contrários a ele à defesa de seus interesses. Por exemplo, até a década de 1970 a questão ambiental não era discutida senão por alguns movimentos praticamente

isolados. A partir do momento que essa questão se torna tão aguda que é impossível negá-la, o sistema do capital a toma como sua bandeira. Do mesmo modo ocorre com a questão dos direitos humanos, no momento que é interessante ou imprescindível, são tomados como bandeira de luta, porém apenas de forma superficial, ou seja, quando essas questões ameaçam as estruturas do sistema capitalista, ou quando são portas que se abrem para discussão e questionamento da ordem estabelecida, rapidamente são revertidas como ferramentas de manutenção da ordem e controle social.

Nesse sentido, segundo Fernandes:

Os interesses particularistas são confundidos com os “interesses da Nação” e resolvidos desse modo. Enquanto que os interesses da grande massa excluída são simplesmente esquecidos, ignorados ou subestimados. Os assuntos de mudança social entram, assim, na esfera do controle social e da dominação de classe, com uma ótica enviesada, que identifica a Nação com os “donos do poder” (Idem, p.45).

Dessa forma, fica evidente, ainda segundo o autor, que por si mesma a ordem social competitiva do capitalismo dependente não produz as impulsões para mudanças e ao mesmo tempo para um “controle democrático” da mudança. E acrescenta:

A burguesia brasileira aparece, no panorama interno da “sociedade nacional”, como a suposta protagonista final de todas as transformações. O crescimento econômico, o aumento de empregos, a modernização tecnológica, a elevação progressiva da renda ou dos padrões de consumo, etc só se tornam visíveis através de símbolos internos, que são, além disso, manipulados para ofuscar a consciência crítica das classes oprimidas e ganhar a adesão das classes médias. Ela projeta, desse modo, a condição burguesa para fora da burguesia e implanta, no coração mesmo de seus inimigos de classe, identificações e lealdades mais ou menos profundas para com o consumismo, a ordem social competitiva e o Estado “democrático” e “nacional” (Ibid., p.55).

Isso explica porque hoje quanto mais se fala em direitos humanos menos eles são respeitados. Por isso é preciso lutar pelos direitos humanos e interpretá-los de maneira crítica e num sentido emancipatório, tendo em vista as peculiaridades da realidade social brasileira, que atualmente não difere substancialmente do que escrevera Florestan Fernandes há mais ou menos vinte anos atrás, mas possui elementos de agravo a essa situação.

A discussão do controle social através dos direitos humanos no Brasil parece ter dois pontos importantes. Um deles é referente à maneira como se constituiu a burguesia brasileira, entre meio ao arcaico e o moderno, que aglutina além das contradições próprias do sistema do capital, suas contradições particulares, conforme vimos acima, e por isso tem a necessidade extrema de controlar os movimentos sociais ou potências de questionamento da ordem. Daí o aparecimento de uma forma de controle através dos próprios movimentos, superficializando as bandeiras de luta. O outro ponto é o que tem a ver com a defesa concomitante do direito à propriedade privada e os demais direitos.

Nesse sentido, pode-se levantar também os apontamentos feitos por Istiván Mészáros em seu livro “Para além do capital” (2002), que ajudam a elucidar essa questão. Para ele, a conservação da estabilidade de um sistema construído sobre uma série de antagonismos e contradições (o Brasil é um exemplo cabal disso) é impensável sem uma superposição de camadas artificiais de complexidade, para manutenção da ordem, ou seja, o sistema capitalista é incontrolável e atinge hoje seus limites absolutos. Contudo, isso não quer dizer que o sistema capitalista não controle as diversas formas que possui para manter-se no poder. Quanto mais incontrolável, mais necessidade de controle ele tem, isto é, quanto mais grave a crise estrutural que enfrenta, maior é a necessidade de controlar os âmbitos potenciais de questionamento e transformação (movimentos sociais, sindicatos e movimentos de direitos humanos, etc.).

Mészáros diz ainda que os direitos sociais são para os indivíduos e não para grupos, segundo a defesa feita pelos neoliberais. “A conversa sobre ‘direitos para indivíduos, não para grupos’ tem a conveniência de manter intactas as relações de poder estabelecidas que impõem a subordinação estrutural do trabalho ao capital. Nenhuma quantidade de direitos conferidos a indivíduos particulares faria a mais ínfima diferença” (Mészáros, 2002 p.238).

Para explicar melhor, segundo Mészáros, “o impulso expansionista cego do sistema do capital é incorrigível, porque não pode renunciar à sua própria natureza e adotar práticas produtivas compatíveis com a necessidade de restrição racional em escala global” (Idem, p.259). Disso resulta suas contradições referentes aos direitos humanos. Nesse sentido, pode-se dizer que o fato de, na medida em que se agudiza a dificuldade de efetivar direitos, aumenta o discurso sobre esses, pois o sistema do capital tem necessidade de manter sob seu controle a questão dos direitos humanos, bem como do meio ambiente, feminista, etc. É

sabido que a discussão dessas questões levam a pensar sobre a realidade atual, e pensando nessa é possível perceber suas contradições. Então o sistema do capital se antecipa em discutir essas questões à sua maneira para assim exercer seu controle sobre os diversos setores. Por isso a afirmação de que os direitos humanos são utilizados como forma de controle social é correta.

Mészáros, a partir das formulações de Marx, descreve toda a dificuldade da classe proletária se emancipar e destruir suas amarras. Nesse sentido, diz que as lutas particularistas são tanto ou mais difíceis de se concretizarem, pois nem sequer podem unir as forças de uma classe para afetar o edifício estrutural da sociedade de classes. E mais, sendo os movimentos particularizados fica mais fácil controlá-los, pois o capitalismo coopta qualquer conceito libertador, transformando-o em slogan para “vender” o que não é necessário à classe explorada, onde ilusões de liberdade substituem a realidade.

Portanto, a causa histórica de emancipação das mulheres, a questão do meio ambiente, do desemprego crônico e dos direitos humanos, não podem progredir sem questionar todas as formas de domínio do capital. “Por sua própria natureza, o relacionamento entre capital e trabalho é a manifestação tangível da hierarquia estrutural insuperável e da desigualdade substantiva. Assim, em sua própria constituição, o sistema do capital indiscutivelmente não pode ser mais do que a perpetuação da injustiça fundamental” (Ibid., p.306).

Com efeito, o momento atual é caracterizado pela ativação dos limites tanto ambientais quanto humanos. Tão graves são essas questões que coloca-se em cheque as bases sustentadoras da sociedade de mercado. Isso tudo piorando a partir da dominação e exploração imperialista, conforme visto no primeiro capítulo.

No que se refere à crise de dominação do capital, Mészáros diz que:

No decurso do desenvolvimento humano, a função do controle social foi alienada do corpo social e transferida para o capital, que adquiriu assim o poder de aglutinar os indivíduos num padrão hierárquico estrutural e funcional, segundo o critério de maior ou menor participação no controle da produção e da distribuição (...). No processo de expansão e concentração do capital, o poder de controle conferido ao capital vem sendo de fato re-transferido ao corpo social como um todo, mesmo se de uma forma necessariamente irracional, graças à irracionalidade inerente ao próprio capital (Ibid., p.991).

E acrescenta:

O poder do capital, em suas várias formas de manifestação, embora longe de ter se esgotado, não mais consegue se expandir. O capital é um modo de controle, por princípio, incapaz de prover a racionalidade abrangente de um adequado controle social. E é precisamente a necessidade deste que demonstra cada vez mais sua dramática urgência (Ibid., p.993).

Atualmente, diante dessa situação, questões ecológicas e de direitos humanos não podem mais ser negadas, tendo de ser avaliadas “não importa quão distorcidos e mistificadores sejam os dispositivos de aferição da contabilidade sócio-econômica capitalista” (Ibid., p.993). O dilema do controle social consiste em que, por um lado espera-se mudanças na sociedade, mas não é permitido falar sobre isso. Por outro lado, pode-se falar sobre tudo, conquanto que não se modifique nada.

4. POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL NA DÉCADA DE 1990 E DIREITOS HUMANOS

Este capítulo é destinado à análise das Convenções que o Brasil participou desde a década de 1990 até os dias atuais, procurando perceber até que ponto estes acordos modificaram ou não o dramático quadro social brasileiro. Busca-se também analisar as políticas públicas desenvolvidas pelos governos desse período em relação aos direitos humanos e sociais, e evidenciar as contradições entre essas e a realidade social brasileira, conforme vistas nos capítulos anteriores.

4.1 Convenções multilaterais relacionadas aos direitos humanos, assinadas pelo Brasil na década de 1990 até os dias atuais

Em 16 de dezembro de 1966, a ONU aprovou dois documentos em sua Assembléia Geral: o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Para cumpri-los, surgiram instituições e mecanismos de proteção aos direitos humanos, quase sempre criados por tratados internacionais, das quais destaca-se a Corte Européia e a Corte Interamericana de Direitos Humanos. Ao mesmo tempo, em quase todos os países incorporam-se às constituições normas de proteção aos direitos humanos, tais como os direitos ao desenvolvimento, a paz, ao meio-ambiente sadio e equilibrado, que geraram novas declarações e pactos.

Para Bobbio (1992), é fundamental, além da discussão feita sobre os direitos humanos num sentido conceitual, a preocupação com a implementação das normas jurídicas, ou seja, de como se dará a *implementation* desses direitos. Segundo o autor:

As cartas de direitos, enquanto permanecem no âmbito do sistema internacional do qual promanam são mais do que cartas de direitos no sentido próprio da palavra: são expressões de boas intenções, ou, quando muito, diretivas gerais de ação orientadas para um futuro indeterminado e incerto, sem nenhuma garantia de realização além da boa vontade dos Estados, e sem outra base de sustentação além de pressão da opinião pública internacional, ou de agências não estatais, como a Amnesty International (Bobbio, 1992 p.78).

No que se refere à ONU e seu papel mais especificamente, Alves (1996) diz que esta, no atual contexto mundial parece, no mínimo, desorientada. Explica isso dizendo que:

Construída para regular as relações entre Estados numa época em que estes representavam a expressão máxima da vontade coletiva de autodeterminação, respaldada no princípio da não-intervenção em assuntos da jurisdição nacional, a ONU, em sua estrutura original, dificilmente se ajusta a um mundo caracterizado pelos fenômenos simultâneos da globalização e da fragmentação, pela conquista da liberdade e pela incapacidade de geri-la, pela emergência de novos Estados e pelo enfraquecimento generalizado do Estado (Alves, 1996 p.64).

O cenário tido depois da queda do muro de Berlim em 1989 fez com que a ONU, como entidade organizadora das relações internacionais, passasse a ser questionada. Para Alves, o único trabalho efetivamente moderno desenvolvido pelas Nações Unidas se encontra naquilo que se convencionou chamar de sua Agenda Social.

Desde de sua criação e por determinação de sua própria Carta de São Francisco, a ONU atua mais na área social. Por isso, com a separação do social do econômico e do político é que suas atividades não surtem grandes efeitos. Veja-se o exemplo da guerra no Iraque.

Para Alves, a Agenda Social da ONU extrapola comissões e órgãos internos desta, isso porque:

Embora quase todos tivessem tido individualmente algum precedente no passado, as conferências atuais, diferentemente das anteriores, independentes e fragmentárias, além de terem intensidade seqüencial inusitada, formam um conjunto de configuração quase sistêmica, que aborda as questões de maneira abrangente e integrada, como temas globais, a envolver toda a humanidade. E ao procurar estabelecer de maneira não impositiva, consensualmente, diretrizes inter e intra-Estados para toda a humanidade, a Agenda Social procura equilibrar e universalizar padrões de procedimentos (Idem. p.65).

E o autor ainda acrescenta que exceto as reuniões do Conselho de Segurança – onde se adotam resoluções com algum tipo de sanção a transgressores da paz, ou aquelas em que se criam forças internacionais para determinadas situações de conflito – todos os encontros multilaterais valem, sobretudo como esforços diretivos orientadores para o aperfeiçoamento da convivência humana “seja no nível das relações entre as nações, seja no caso da Agenda Social, dentro das sociedades nacionais tanto quanto entre elas” (Ibid., p.77).

O autor ainda ressalta que não é bom adotar a visão extremamente negativista da ONU, pois assim, não somente a Agenda Social da ONU seria exercício fútil, mas as próprias Nações Unidas perderiam a razão de ser. Sua proposta é de um enfrentamento estratégico de tendências antagônicas.

Partindo disso, a questão que se levanta é saber como tornar efetivo e com resultados esse enfrentamento, sem levar em consideração os antagonismos próprios do sistema do capital. As contradições não são próprias da ONU ou dos direitos humanos em si, são da estrutura onde estão inseridas. Nesse caso, essa forma de enfrentamento terá efetividade? Ou se torna, em última instância mais uma forma de controle social através da esperança de mudança dentro desse sistema?

O Estado brasileiro passou a ratificar os principais tratados dos direitos humanos a partir do “processo de democratização” iniciado em 1985, que culminou na Constituição Federal de 1988. Esta, por sua vez, impulsionou o Brasil a participar do cenário de proteção internacional dos direitos humanos. Portanto, é recente o alinhamento do Brasil à sistemática internacional de direitos humanos.

A seguir, analisaremos a participação do Brasil nas principais convenções multilaterais da Organização das Nações Unidas realizadas na década de noventa e início da presente década. Abordaremos principalmente a tentativa de efetivação dessas por parte do governo brasileiro, ou seja, o que na prática se concretizou referente aos temas tratados nessas convenções.

4.1.1. Cúpula Mundial sobre a Criança

A Convenção sobre os Direitos da Criança, de 1989, é o primeiro tratado que consegue regulamentar num único texto todos os direitos de uma categoria universal de indivíduos. Nesta conferência se dá a criação de um comitê específico para discussão e estudo dos direitos da criança. Segundo Alves (2001):

A cúpula mundial sobre a criança adotou dois documentos finais: uma declaração pela qual os chefes de Estado e de Governo assumiam de público o compromisso político de dar prioridade às crianças e de cooperar para esse fim, e um plano de ação para os Estados, sociedade, organizações governamentais e não-governamentais e toda a “família” do sistema das Nações Unidas, particularmente a

Unicef como agência especializada com competência específica na matéria (Alves, 2001 pp. 50-51).

O Brasil assinou essa convenção em janeiro de 1990 pelo então presidente Fernando Collor de Melo, e foi aprovada pelo Congresso Nacional em setembro do mesmo ano. Como ponto de partida para efetivação dos direitos da criança, o Brasil lançou em 1990 o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, cuja finalidade é a criação de regras para que se respeitem a criança e o adolescente como cidadãos sujeitos de direitos e deveres.

O prazo dado na época determinava que as metas para melhorar a qualidade de vida de crianças e adolescentes deveriam ser alcançadas em dez anos. Por maiores que sejam os esforços, esse prazo necessariamente se prolonga, em função da própria dinâmica social.

Segundo dados da Unicef, depois de quinze anos de estabelecimento do ECA, houve alguns avanços, porém os chamados “desafios” a serem superados ainda são muitos. A Unicef analisa alguns itens específicos:

1. Educação: em 1990 10% das crianças entre 7 e 14 anos estavam fora da escola, hoje são 3%. Contudo, atualmente há um excesso de alunos por sala de aula, o que faz a qualidade do ensino ser baixa. Ainda são muito altos os índices de mau rendimento, evasão escolar e repetência.
2. Mortalidade Infantil: em quinze anos a taxa de mortalidade infantil “no país” foi reduzida quase pela metade. Porém, em algumas regiões os dados sobre a mortalidade infantil permanecem semelhantes aos de 1990.
3. HIV/AIDS: reconhecimento internacional do Brasil pelo seu programa de combate ao HIV/AIDS que oferece tratamento para todas as pessoas infectadas, prioritariamente, crianças e adolescentes. O desafio maior é, ainda, proteger (prevenir) as crianças. Desde 1998 praticamente dobrou o número de crianças de 5 a 12 anos infectadas.
4. Trabalho Infantil: nesses quinze anos o Brasil reduziu pela metade o número de crianças entre 5 e 17 anos exploradas na lavouras, carvoarias, lixões, etc. Apesar dessa importante redução do trabalho infantil, 5 milhões de crianças de 5 a 17 anos ainda trabalham em variadas condições, segundo dados do IBGE.
5. Violência Sexual: formou-se, nos últimos anos, uma rede de combate à exploração sexual infantil. Criaram-se delegacias especializadas na proteção à criança, fóruns

de ONGs e a instalação de conselhos tutelares e de direitos. Mesmo assim, as crianças e adolescentes são ainda as principais vítimas da exploração sexual comercial. Segundo dados da Unicef e Secretaria de Direitos Humanos, essa forma de exploração é encontrada em 937 municípios brasileiros⁷.

Longo é, ainda, o caminho a ser percorrido para uma plena implementação das metas estabelecidas no sentido de efetivar os direitos das crianças. Todavia, esse caminho parece ser infinito numa sociedade como a brasileira que nasceu pautada numa lógica de exploração ainda mais perversa e contraditória que em outras sociedades.

4.1.2. Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento – CNUCED

Sediada no Brasil, na cidade do Rio de Janeiro de 3 a 14 de junho de 1992, ficou conhecida como Rio-92, a ela compareceram delegações nacionais de 175 países. Foi, ainda, a primeira reunião internacional de grande magnitude a se realizar após o fim da Guerra Fria.

Esta conferência teve como principais assuntos as conseqüências da técnica e da economia na preservação do meio ambiente. Este evento mundial possibilitou, entre outras ações, a constituição de diversas ONGs em defesa do meio ambiente. Entretanto, pode-se dizer que a agenda social da ONU na Rio-92 não abordou esta questão como um direito humano, ficando a questão social dos impactos ambientais em segundo plano.

Assumindo alguns compromissos em relação ao meio ambiente de magnitude internacional, o Governo brasileiro se propôs a fazer pactos de cooperação para fortalecer a capacidade de prevenir e controlar a poluição, de proteger ecossistemas e de usar os recursos biológicos de maneira sustentável, bem como promover a produção e o uso limpo, eficiente e sustentável de energia. Num sentido de beneficiar futuras gerações por meio da preservação ambiental, incluindo o uso racional dos ecossistemas, recursos naturais e patrimônio biológico, se comprometendo ainda a continuar procurando cooperação tecnológica, financeira e de outras formas.

⁷ Dados extraídos de: http://www.unicef.org/brazil/expresso_227/expresso227_estat15.htm Acesso em: 13 out. 2005.

O Brasil conseguiu desenvolver ao longo dos anos 90 a inclusão da educação ambiental na educação escolar. Hoje as crianças e jovens têm o ensino da educação ambiental nas escolas públicas e em muitas escolas privadas, o que contribui para uma maior consciência da importância do meio ambiente para a sobrevivência da humanidade.

De maneira geral, os avanços em relação a essa questão são de pouca expressividade, conforme relatórios de agências da ONU e de outras entidades⁸, que apontam cenários catastróficos de aumento da desigualdade entre países, como resultado de um processo de globalização econômica injusta. Fome, falta de água, falta de acesso à energia, nuvens de poluição cobrindo o continente inteiro e falhas na camada de ozônio são as principais catástrofes. A escala e a velocidade da deteriorização ambiental têm sérios impactos sociais e hoje corre-se atrás do prejuízo gerado pela exploração desenfreada de maneira predatória por parte do sistema do capital.

4.1.3. Conferência de Viena sobre Direitos Humanos

A Conferência de Viena e a Rio-92 abordaram os principais grandes temas discutidos pós-segunda Guerra Mundial: direitos humanos e meio ambiente. Esta conferência se caracterizou pela participação de ONGs e de outras entidades da sociedade civil. Por isso, essa convenção foi considerada o maior encontro internacional, dando origem ao documento final – a Declaração e Programa de Ação de Viena. Segundo Alves:

A Declaração de Viena foi, assim, o primeiro documento internacional a outorgar concordância planetária à validade teórica dos direitos humanos, antes postulada

⁸ Segundo relatório sobre Sustentabilidade Ambiental divulgado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD em abril de 2005, o Brasil, que abriga alguns dos ecossistemas mais importantes do mundo e cerca de 20% de toda a biodiversidade conhecida do planeta, vai falhar no cumprimento dos objetivos do milênio ligados ao meio ambiente. “Apesar de os dados serem escassos ou pouco confiáveis em várias áreas, é possível detectar que o país tem progredido lentamente em áreas como saneamento básico adequado do lixo. No combate ao desmatamento, a situação tem piorado em vez de melhorar. O mesmo acontece com a utilização dos recursos naturais. A única das metas dessa área que o Brasil tem condições de alcançar no prazo é a que trata do acesso à água tratada. O estudo, elaborado pela Universidade de Brasília – UnB, aponta que o país não tem cumprido a meta de integrar os princípios de desenvolvimento sustentável nas políticas e programas nacionais e de reverter a perda de recursos ambientais. Entre 1990 e 2000, o Brasil perdeu por ano, em média, 2,3 milhões de hectares de cobertura vegetal. Em 2003, 36,85% do território brasileiro não tinha mais essa cobertura.” Disponível em: http://www.pnud.org.br/meio_ambiente/reportagens/index.php?id01=1090&lay=mam. Acesso em 13 out. 2005.

sem consenso e sem participação representativa de todas as culturas pela Declaração de 1948 (Alves, 2001 p.110).

Desta forma, legitimava-se a proteção internacional dos direitos humanos, não cabendo mais nenhum questionamento jurídico sobre essa questão.

Nesta mesma Conferência formou-se o Alto Comissariado das Nações Unidas para os direitos humanos.

A proposta de estabelecimento desse novo cargo foi, muito provavelmente, a questão mais controvertida e discutida de todo o encontro de Viena (...) Essa nova autoridade, designada pelo secretário-geral para mandato de quatro anos, renovável apenas uma vez, coordena hoje todas as Nações Unidas na área dos direitos humanos (Idem, p.138).

O Brasil também participou desta Conferência, o que facilitou para o Governo brasileiro aproximar-se da sociedade civil na busca de objetivos comuns. Estas ações resultaram no lançamento do Programa Nacional de Direitos Humanos no dia 13 de maio de 1996, durante o Governo de Fernando Henrique Cardoso⁹. Em outubro de 2002 foi lançada uma versão atualizada desse programa.

No que se refere à efetivação do que se pretendia alcançar com o que foi acordado, além do lançamento do Programa Nacional de Direitos Humanos, vale dar atenção a alguns dados do Relatório de Direitos Humanos Brasil 2004, da Rede Social de Justiça e Direitos Humanos¹⁰. Em relação à questão agrária em setembro de 2004, apenas 5.440 famílias tinham sido assentadas desde o início do Governo Lula. Dados da Ouvidoria Agrária Nacional indicam que, de janeiro a agosto de 2004, o número de ocupações de terra aumentou 47% em relação ao mesmo período do ano anterior, chegando a 271.

De 1995 a 2004, o Grupo Especial de Fiscalização Móvel do Ministério do Trabalho libertou da escravidão por dívida quase 12 mil pessoas. Verifica-se no Brasil uma realidade já antiga e que insiste em permanecer: o agronegócio brasileiro é um dos mais modernos, com tecnologia de última geração, que, no entanto, coexiste com formas de trabalho

⁹ Conforme se descreve a seguir na análise das políticas públicas referentes aos direitos humanos implementadas nesse governo.

¹⁰ A Rede Social de Justiça e Direitos Humanos é resultado da experiência de trabalho com dezenas de organizações não-governamentais e movimentos sociais.

escravo. 50% da mão-de-obra escrava é empregada na pecuária, 25% em desmatamento e carvoaria e 25% no agronegócio.

Outro problema grave no Brasil é a questão da moradia. O déficit habitacional do Brasil é de 6,6 milhões de moradias. Desta, 5,3 milhões encontram-se em áreas urbanas e 1,2 milhões em áreas rurais. Mais de 10 milhões de domicílios são carentes de infraestrutura. A média de crescimento da população brasileira foi de 1,6% ao ano e da população favelada de 4,3% ao ano, entre 1991 e 2000. O censo de 2000 registrou a existência de 1,7 milhões de domicílios localizados em assentamentos precários, totalizando 6,6 milhões de pessoas.

No sistema penitenciário verificou-se que apesar dos dispositivos usados pelo Governo contra a tortura, esta é ainda algo presente. A investigação dos crimes cometidos por policiais continua a ser realizada por tribunais parciais e ineficientes. O sistema penitenciário encontra-se em estado precário, com cadeias super lotadas, violação de prazos de detenção e ausência de informações aos familiares sobre a situação do presos¹¹.

4.1.4. Conferência do Cairo sobre População e Desenvolvimento

A Conferência do Cairo sobre a População e Desenvolvimento e o Paradigma de Huntinton realizada no Cairo de 5 a 13 de setembro de 1994 está inscrita no amplo conjunto de iniciativas das Nações Unidas sobre temas de incidências universais, convocadas com o propósito de melhorar e adequar o planeta para o século XXI. Não chegou a tirar uma declaração.

Esta Conferência “tinha como alvo estrito a redução das taxas de crescimento populacional e a estabilização da população mundial em níveis compatíveis com os recursos do planeta”. (Alvez, 2001 p.168) A participação do Brasil nesta Conferência se deu muito efetivamente na apresentação de relatórios referentes à situação do país, bem como os discursos feitos foram no sentido de buscar um maior consenso possível no evento.

¹¹ Os dados aqui apresentados encontram-se no Relatório de Direitos Humanos Brasil 2004, disponível em: www.social.org.br/relatorio2004. Acesso em: 13 out. 2005.

4.1.5. Cúpula Mundial sobre o Desenvolvimento Social e os Paradoxos de Copenhague

Neste encontro realizado em março de 1995 foi possível, pela primeira vez, a reunião de chefes de Estado tendo como objetivo principal o reconhecimento da importância do desenvolvimento social e do bem-estar humano de todos.

Em relação à participação do Brasil, percebe-se posturas semelhantes às Conferências anteriores – o de se encontrar pronto para desafios, mas de maneira somente teórica. Na prática o que se constatada é diferente. A questão social, na maioria das vezes, acaba sendo analisada através da simples manipulação dos dados contábeis. O importante, neste caso, é “fechar as contas” de acordo com os critérios de rentabilidade estipulados por organismos multilaterais.

Atualmente, pode-se constatar a enorme distância entre a execução dos compromissos assumidos a partir da Declaração de Copenhague e a realidade brasileira. É claro o aumento da concentração de renda e conseqüentemente o aumento da pobreza no Brasil e no mundo. Os dados são normalmente manipulados com o intuito de não evidenciar tanto esses fatos. Porém, é impossível não admiti-los: o 1% mais rico da população acumula o mesmo volume de rendimentos dos 50% mais pobres e os 10% mais ricos ganham 18 vezes mais que os 40% mais pobres¹².

4.1.6. Conferência de Beijing e os Fundamentalismos

Esta Conferência teve como tema principal a questão da mulher e seus direitos. Apesar do Governo brasileiro ter assinado os protocolos e convenções referentes à garantia dos direitos da mulher, bem como ter desenvolvido no Programa Nacional de Direitos Humanos, os vários itens para a diminuição da discriminação das mulheres, os direitos destas não estão sendo verdadeiramente efetivados.

Segundo síntese de indicadores sociais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), “na desigualdade por gênero, as mulheres ganham menos que os homens em todos os estados brasileiros e em todos os níveis de escolaridade. Elas também

¹² Dados disponíveis em: <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 14 out. 2005.

se aposentam em menor proporção que os homens e há mais mulheres idosas que não recebem nem aposentadoria nem pensão”¹³.

4.1.7. Conferência de Istambul sobre Assentamentos Humanos – HABITAT II

Última grande reunião da ONU da década de 1990 em preparação para o século XXI, realizada em junho de 1996. Segundo Alves, esta conferência:

Ao definir diretrizes e metas para o desenvolvimento sustentável das cidades em todo o planeta, realizou uma espécie de somatório das decisões e recomendações adotadas pelas conferências anteriores sobre os “temas globais” do meio ambiente (Rio-92), direitos humanos (Viena, 1993), população (Cairo, 1995), desenvolvimento social (Copenhague, março de 1995) e a situação da mulher (Beijing, setembro de 1995) (Alves, 2001 p.246).

O Brasil aderiu ao Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais em 24 de janeiro de 2002.

Com efeito, face às contradições sociais vigentes nas sociedades capitalistas, especialmente a brasileira, como demonstrado nos primeiros capítulos, é grande a não garantia de muitos dos direitos econômicos, sociais e culturais, por parte do Estado. Segundo Trindade,

O capital organiza o ataque a direitos que já se pensava consolidados há muito tempo, primeiro, os direitos sociais retrocederam a uma situação de risco, em muitos casos retrocederam mesmo de fato, e agora começam a retroceder na legislação. Nesse caso é apropriado dizer que o movimento do direito “retrata” o movimento da realidade (Trindade, 2002 p.208).

4.1.8. Outras convenções realizadas depois da década de 1990

Depois de realizadas essas grandes convenções da década de 1990, que figuraram uma tentativa de melhoria nas condições dos direitos humanos, aconteceram nos anos de 2000, 2001 e 2002 outras convenções. Estas, por sua vez, se deram como uma continuação

¹³ Idem.

das já ocorridas, e mais, num sentido de avaliação, de prestação de contas dos países, para perceberem no que avançaram em relação às conferências anteriores.

Nesse sentido destacamos as três principais conferências, chamadas de Cairo +5 realizada em 2000, Pequim +5 realizada também em 2000 e Rio +10 realizada em 2002. Os principais documentos negociados nas revisões +5 da década de 1990 incluem uma avaliação das realizações e dos obstáculos à implementação, bem como uma seção que trata das ações prioritárias a serem empreendidas no futuro.

Em análises de diversas ONGs, fica evidente que as negociações tanto sobre população e desenvolvimento quanto à questão da mulher, ficaram subordinadas à lógica convencional de discussão dos mercados norte-sul. Segundo análise da equipe da rede Development Alternatives with Women for a New Era – DAWN,

Um aspecto a ser sublinhado é a relativa timidez das posições de negociação do JUSCANNZ (Japão, Estados Unidos, Canadá, Austrália, Noruega e Nova Zelândia) e da UE (União Européia), atores com os quais, geralmente, se pode contar quando estão em pauta a igualdade de gênero e os direitos humanos das mulheres (pelo menos nos aspectos políticos e sociais). Por algum motivo, essas delegações parecem acreditar que a adoção de uma espécie de autocensura no que diz respeito a questões contenciosas – como é o caso da saúde e direitos reprodutivos, ou o aborto – vai facilitar o processo de negociação. Esta não é exatamente a lição de Pequim, de Viena em 1993, do Cairo em 1994, assim como dos embates que tiveram durante as negociações para a Corte Penal Internacional¹⁴.

Com efeito, as avaliações caminham sempre no sentido de que muito pouco se avançou nos aspectos que haviam sido discutidos nas convenções anteriores que tiveram o caráter deliberativo. E esse pouco avanço pode ser sentido de maneira geral em todos os países que assinaram esses acordos.

O mesmo ocorreu com a Rio +10, chamada Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável, realizada de 26 de agosto a 04 de setembro de 2002 em Johannesburgo/África, foi a maior conferência da história da ONU. Entre os principais temas tratados estavam a pobreza, a mudança dos padrões de produção, consumo e manejo de recursos naturais e o desenvolvimento sustentável.

Em diversos aspectos, foi considerada um fracasso por algumas ONGs e governos. Afinal, dez anos depois de realizada a Rio-92, cujos frutos foram praticamente nulos, em

¹⁴ Disponível em: <http://www.ccr.org.br>. Acesso em 03 dez. 2003.

“quase” nada houve avanços. Pelo contrário, a impressão dessas ONGs é de que não há vontade política dos governantes dos países membros em fazer andar a questão dos direitos humanos no mundo.

Em resposta a esse fracasso, organizações e movimentos sociais brasileiros decidiram fortalecer o Fórum Social Mundial, que vem sendo realizado desde 2002. “Na opinião dos ambientalistas brasileiros, o Fórum Social Mundial é o espaço onde se articularão novas reivindicações, formas de ação concreta e agenda de trabalho contra a visão hegemônica do mundo que prevaleceu em Johannesburgo”¹⁵.

Essa Conferência foi considerada um fracasso por, em diversos aspectos, apresentar um retrocesso em relação ao que havia sido deliberado anteriormente pela Rio-92. Segundo Fiori e Ortiz (2002),

Como já era de se esperar, a pressão dos Estados Unidos e de seus parceiros do JUSCANZ, somada à força dos países árabes, conseguiu derrubar toda e qualquer meta para conter a poluição causada pelos combustíveis fósseis. Nem mesmo a aproximação com a União Européia conseguiu emplacar a audaciosa e bem recebida proposta brasileira de substituição de matrizes energéticas poluidoras por fontes renováveis de energia em 10% até 2010¹⁶.

Vale ressaltar que, diante de tudo isso, a participação do governo brasileiro não foi das piores. Segundo os autores, ele preparou metas e prazos para fontes renováveis de energia com a América Latina e Caribe, apoiadas pelos ambientalistas. Contudo, o impasse das negociações e a urgência em fechar o Plano de Implementação da Cúpula levaram a um texto considerado lamentável. “A redação final propõe a diversificação das fontes energéticas por meio do desenvolvimento de tecnologias limpas, eficientes e acessíveis, incluindo combustíveis fósseis, bem como energias renováveis, inclusive hidrelétricas, e sua transparência aos países desenvolvidos”¹⁷. As energias renováveis ficam em segundo plano.

Fica evidente, então, que apesar de constar nos objetivos centrais dessa convenção o fortalecimento do compromisso de todas as partes com os acordos aprovados anteriormente

¹⁵ Disponível em: www.agenciartamajior.com.br/riomaisdez. Acesso em: 03 dez. 2003.

¹⁶ Idem.

¹⁷ Ibid.

e identificar as novas prioridades que emergiram desde 1992, essa conferência muito pouco conseguiu avançar.

De maneira geral podemos constatar que independente das posturas individualizadas de determinados governos sobre o tema geral: direitos humanos, o fato é que hoje estes não são mais juridicamente tratados apenas no âmbito nacional de cada país. Onde anteriormente a comunidade internacional não tinha nenhuma participação, atualmente, por pouco que se avance na questão dos direitos humanos, as convenções internacionais têm sido importantes uma vez que propiciam trazer à tona as contradições do sistema capitalista. O interesse do grande capital ou dos países hegemônicos em participar dessas convenções é não permitir que se criem meios de contestação concreta ao sistema dado, pois lhes é impossível negar a gravidade que envolve tais questões.

Assim, o Brasil na condição de país periférico, mesmo quando tem boas propostas, acaba por ficar inativo ao processo, tendo em vista que o que prepondera nesses cenários é a força econômica dos países e não a boa intenção dos governos.

4.2. Políticas públicas referentes aos direitos humanos na década de 1990 aos dias atuais

Optou-se em analisar esse período por ser um momento de agudização das políticas governamentais voltadas de forma prioritária para o mercado, agudização, portanto, das políticas neoliberais¹⁸. Desde o Governo de Fernando Collor passando pelo Governo de Itamar Franco e depois durante o Governo de Fernando Henrique Cardoso, foram realizadas praticamente todas as políticas propostas pelo mercado financeiro e pelos grandes organismos internacionais. Em detrimento de cumprir essas políticas econômicas, as políticas relacionadas aos direitos humanos ficaram em segundo plano, conforme veremos a seguir.

Esse período será analisado em duas partes, uma até o ano de 2002, ou seja, até o final do governo de Fernando Henrique Cardoso, e a outra de 2003 até os dias atuais, compreendendo o governo de Luis Inácio Lula da Silva. Tal divisão parece ser interessante,

¹⁸ Segundo Armando Boito (1999) a ideologia neoliberal possui uma característica específica que a distingue das demais teorias liberais já existentes. Essencialmente, é um liberalismo econômico, diferente do liberalismo político que estava preocupado com os direitos individuais do cidadão e com a implantação de um regime político representativo adequado ao exercício daqueles direitos. É uma ideologia “que exalta o mercado, a concorrência e a liberdade de iniciativa empresarial, rejeitando de modo agressivo, porém enérgico e vago, a intervenção do Estado na economia”. (Boito, 1999 p.23)

uma vez que se trata de governos com especificidades importantes, quer suas políticas econômicas sejam as mesmas ou não.

4.2.1. Período de 1990 a 2002

Para melhor compreensão de como foi o período governamental de FHC (como foi comumente chamado) no que se refere às políticas públicas relativas aos direitos humanos e sociais, é necessário lembrar um pouco do período que o antecedeu. Enfatizando, nesse caso, as dívidas públicas, pois são estas que em grande medida interferem nas políticas públicas do país de maneira a fazer com que os governos priorizem responder aos interesses financeiros internacionais, subalternizando os direitos humanos e sociais ao mercado.

Nesse sentido, o governo de Fernando Collor de Melo, que antecedeu o governo FHC, cumpriu todas as condições impostas pelo Fundo Monetário Internacional – FMI e direcionou em torno de 65% do orçamento para o pagamento das dívidas internas e externas. Mesmo assim, o Brasil continuou na lista negra da instituição, sem novos empréstimos, até que fosse nomeada, em maio-junho de 1991, uma equipe econômica totalmente afinada com o “Consenso de Washington”¹⁹. O governo Collor se comprometeu a promover emendas na Constituição de 1988, de modo a eliminar os bloqueios constitucionais. Conseqüência disso tudo foi a demissão em massa de servidores públicos, o desmonte da previdência social, a desresponsabilização do governo federal com certas regras de financiamento de programas sociais e a privatização de empresas estatais de setores estratégicos da economia.

Através dessas medidas drásticas esse governo conseguiu em alguma medida redirecionar receitas e gerar recursos para pagar o serviço das dívidas, principalmente a

¹⁹ Em novembro de 1989, reuniram-se em Washington, no International Institute for Economy, funcionários do governo dos EUA, dos organismos internacionais e economistas latino-americanos, com o objetivo de discutir e implementar um conjunto de reformas essenciais para que a América Latina saísse da crise econômica em que se encontrava. As conclusões desse encontro passaram a ser chamadas informalmente de Consenso de Washington. As medidas tiradas dessa reunião denominadas neoliberais, foram aplicadas inicialmente no programa de governo de Margareth Thatcher, na Inglaterra, a partir dos anos 80. O eixo central dessas medidas é o combate ao poder dos sindicatos e a redução do papel do Estado na economia, outras características são: privatização de empresas estatais, flexibilização da legislação trabalhista, redução da carga fiscal e abertura comercial.

externa. No final de 1991, o Brasil assinou uma nova Carta de Intenções com o FMI²⁰. Em janeiro de 1992, foram liberados dois bilhões de dólares em troca do comprometimento do governo de realizar, num período de vinte meses, um aperto orçamentário brutal, a promoção das reformas constitucionais e privatizações necessárias ao novo padrão imposto para o pagamento do serviço da dívida.

Com o *impeachment* de Collor e a posse de Itamar Franco, a situação piorou, pois as exigências do FMI se tornaram mais rígidas. Sob o pretexto de que as “metas trimestrais” previstas no Acordo de 1991 não tinham sido atingidas, decidiu-se suspender o empréstimo previsto. Três foram os ministros da Fazenda nomeados nesse período, até que em julho de 1993 Itamar Franco encarregou seu novo Ministro da Fazenda, Fernando Henrique Cardoso, de conduzir todas as “reformas econômicas” exigidas pelo FMI.

Nas eleições seguintes, de 1994, se elege Fernando Henrique Cardoso como presidente. Para esse governo, a promoção de melhorias nas condições sociais dependia da manutenção da estabilidade econômica e da redução do tamanho do Estado. Tudo girando em torno da manutenção do programa de ajustes macroeconômicos em curso desde 1994. A perspectiva desse governo era de que a consolidação da estabilidade econômica e do restabelecimento da confiança no país, um novo período seria instaurado. Porém, não foi o que ocorreu. De acordo com Ferreira (2002), “o grande problema para a sociedade, principalmente para aqueles que pertencem à parcela dos 50% mais pobres, é que a política econômica recomendada pelo *mainstream* não é compatível com os programas que tenham como meta o desenvolvimento social”.

Totalmente identificado com as diretrizes do Consenso de Washington, o governo FHC conseguiu que o legislativo aprovasse reformas fiscais e um plano e desindexação salarial segundo o receituário da estabilização macroeconômica do FMI; a aceleração do programa de privatizações; quase todas as reformas constitucionais exigidas e um corte no orçamento para investimentos públicos de 43% liberando US\$ 12 bilhões para o pagamento da dívida externa. Segundo Barbosa (2002),

²⁰ Esta indicava ao país a desestatização e a abertura da economia aos produtos e capitais estrangeiros para modernizá-la; o combate à inflação prioritariamente por meio do reforço financeiro do Estado e da contenção monetária; a aposta no investimento privado, doméstico e externo, como motor espontâneo da retomada do crescimento; a subordinação da gestão econômica a uma estratégia baseada em duas etapas subsequentes: primeiro, a estabilização e a modernização e, a seguir, a retomada do crescimento. Disponível em: www1.folha.uol.com.br/folha/almanaque/dinheiro.htm. Acesso em: 26 out. 2005.

Com os cortes orçamentários, a receita das privatizações, a demissão de funcionários públicos, a destruição ou privatização de programas sociais conseguiu fazer saltar as receitas direcionadas para o pagamento do serviço da dívida de US\$ 15,9 bilhões em 1992 para US\$ 56,7 bilhões em 1994, segundo o acordo que reescalou os pagamentos nos termos do Plano Brady²¹. Além disso, prometeu fazer aprovar uma Lei de Patentes segundo as exigências dos Estados imperialistas e das multinacionais, fazer aprovar emendas que permitissem a privatização da Vale do Rio Doce, Telebrás, Petrobrás, Eletrobrás e Banco do Brasil, avançar na dolarização da economia (...), aprofundar a abertura comercial e financeira e a desregulamentação da economia e outras concessões (...). FHC conseguiu também que o Congresso Nacional aprovasse um Fundo Social de Emergência (FSE), que marcou a completa eliminação da soberania nacional no campo das políticas sociais (Barbosa, 2002 p.29).

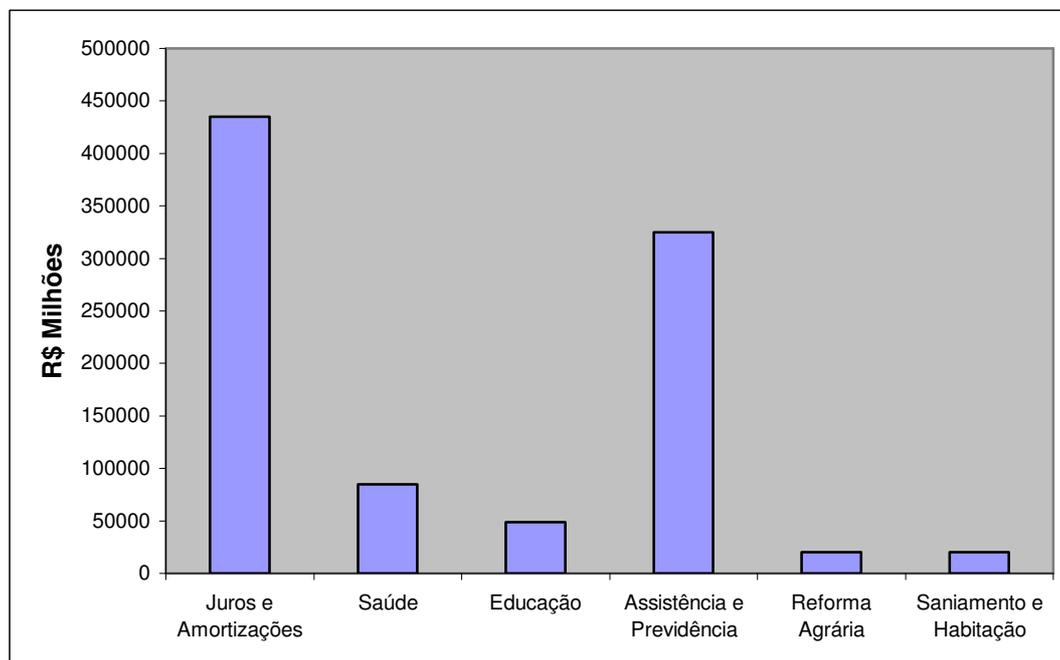
Mais do que gerar desequilíbrios nas finanças públicas, o governo FHC aumentou o número de pessoas vivendo abaixo das linhas de pobreza e indigência. Segundo dados da Fundação Getúlio Vargas, em 1995 eram 50 milhões de pessoas vivendo abaixo da linha da pobreza, em 1999 esse número aumentou para 60 milhões. Das pessoas vivendo abaixo da linha de indigência o aumento foi um pouco menor, passou de 20 milhões em 1995 para 25 milhões em 1999²². Os números são lastimáveis, e provam quão pouco e ineficientes foram as políticas públicas que garantissem os direitos humanos nesse governo.

As condições impostas pelo FMI e aceitas pelo governo FHC em acordos assinados em 1998, 2001 e 2002 se manifestam numa natureza de destruição do sistema nacional de saúde, educação e pesquisa pública, de desmantelamento dos programas sociais do Estado e de gradual extinção de parte da Previdência Social.

²¹ Este plano previa a redução no valor da dívida externa, mediante a redução do principal ou das taxas de juros. Bem como a extensão dos prazos de pagamento e a substituição de obrigações com taxas de juros flutuantes, por títulos com taxas fixas. Na prática, entretanto, o acordo “representou o levantamento da moratória parcial que vigorava desde 1989. Com a entrada em vigor do acordo, substituiu-se a dívida velha, sujeita a uma suspensão parcial e pagamentos, por bônus que não permitem a capitalização dos juros. O resultado é um aumento significativo dos pagamentos em comparação com a situação anterior ao início do processo de negociação, quando o Brasil pagava 30% dos juros devidos. Como resultado a despesa anual líquida com juros no primeiro ano de vigência do acordo alcança 2,5 bilhões de dólares, aproximadamente o triplo da despesa de juros na situação anterior e apenas 600 milhões de dólares a menos do que pagaria, caso estivessem vigentes as condições contratuais anteriores”. Disponível em: www.pt.org.br, acesso em 17 nov. 2003.

²² Dados disponíveis em www.fgvdados.gov.br, acesso em 20 nov 2003.

Gráfico 1. Gastos sociais e gastos com juros e amortizações da dívida pública (1995-2000).



Fonte: IBGE; Conjuntura Econômica, novembro, 2001.
Elaboração: Ângelo Reck.

O gráfico 1 deixa bem claras as prioridades desse governo, quando disponibiliza 450 milhões de reais para pagamento de juros e amortizações. Pouco menos que os gastos somados de saúde, educação, assistência e previdência, reforma agrária, saneamento e habitação, que somam um total de 510 milhões de reais.

A Campanha da Cidadania contra a Fome e a Miséria, considerada um grande empreendimento de “engenharia social” envolvendo em sua concepção, além do governo, os partidos de oposição como o Partido dos Trabalhadores, tendo apoio da Fundação Rockefeller e da Fundação Ford através do patrocínio do IBASE, teve a função de mascarar a crescente miséria do Brasil. Verificou-se o surgimento de uma nova pobreza urbana mergulhando milhares de trabalhadores assalariados numa rápida pauperização, na insegurança do desemprego ou empregos informais, despejados de suas antigas residências e quando não confinados em favelas e cortiços transformados em “sem-tetos”, conseqüência do aprofundamento da crise econômica.

Pode-se afirmar que essa campanha também funcionou como um mecanismo amenizador das tensões sociais até que se chegasse a uma estabilidade no crescimento econômico. Isso é um exemplo claro de que lutar por direitos sem um sentido anti-

sistêmico, leva ao controle social, isto é, a implementação de políticas compensatórias somente para pessoas que não possuem nenhum mecanismo de defesa aos efeitos dos constantes ajustes no curso da economia (favelados, camponeses sem terra, crianças, idosos, etc.).

As manobras que se objetivaram na reeleição de Fernando Henrique, em 1997, foram concebidas para dar viabilidade política ao resto das imposições regressivas, postas pela ofensiva do imperialismo. Segundo Barbosa:

Longe de ser anti-estatista, a grande burguesia financeira multinacional exige um Estado *ativo*, mas um Estado que desmonte e reduza ao *mínimo* a rede de direitos e serviços sociais em favor do *máximo* de recursos e de atendimento dos interesses dos monopólios. Há uma política deliberada de redistribuição maciça de patrimônio e riqueza para cima e para fora (Barbosa, 2002 p.32 grifo do autor).

Essa questão já fora discutida anteriormente nos dois primeiros capítulos desse trabalho.

São evidentes os efeitos negativos da política econômica adotada pelo governo FHC. A estabilização almejada por esse governo se fez a um custo muito alto, a dívida pública aumentou exponencialmente, o que faz gerar uma crise nas finanças públicas insustentável. Com efeito, no campo social atingiu-se índices muito grandes de desemprego e pobreza, conforme mostra reportagem do jornal Folha de São Paulo,

O Brasil ocupa o segundo lugar no ranking mundial de desemprego em número absolutos, com 11,454 milhões de pessoas sem trabalho em 2000. Perde apenas para a Índia, com 41,344 milhões de desempregados. Há vinte anos, o país estava na nona posição, com 9.642 mil desempregados. Em 90, ocupava o sexto lugar, com 2.368 milhões. Em 2000, havia 164,4 milhões de desempregados no mundo. [...] Os números referem-se ao ano de 2000, com base em informações do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), da OIT (Organização Internacional do Trabalho), do FMI (Fundo Monetário Internacional) e do Banco Mundial, entre outras entidades internacionais²³.

Os próprios governos e organismos internacionais admitem a grande problemática dos direitos humanos como sendo uma questão de sobrevivência da humanidade. Porém, não fazem a relação de que esses agravantes sociais são conseqüências das políticas

²³ Disponível em: <http://www.uol.com.br/fsp/dinheiro/fi2905200215.htm>, acesso em: 29 maio 2002.

econômicas adotadas pelos países subdesenvolvidos, para responderem as próprias exigências econômicas.

No governo de FHC, em 13 de maio de 1996, foi lançado o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), no sentido de cumprir o que estabeleceu a Conferência Mundial de Direitos Humanos em 1993 (Conferência de Viena) em sua Declaração e em seu Programa de Ação. A recomendação era para que os Estados adotassem planos de ação em matéria de Direitos Humanos.

Segundo o relatório anual sobre direitos humanos da Organização Não-Governamental Justiça Global:

Quando foi lançado o programa restringia-se a tratar sobre as medidas referentes aos direitos à vida, à liberdade e a tratamento igualitário perante a lei, bem como proposições na área de educação e cultura em direitos humanos e ações internacionais para proteção e promoção dos direitos humanos. Além disso, o Programa apresentava ações governamentais, subdividas em medidas de curto, médio e longo prazo, sem, no entanto, definir a extensão de cada um desses prazos²⁴.

Depois de inúmeras críticas a esse programa a partir do final de 1999, através da realização de alguns seminários regionais, fez-se uma revisão do programa, priorizando a inclusão dos direitos econômicos, sociais e culturais, até então não contemplados no programa. E no início de 2002, o Governo Federal apresentou uma revisão e atualização do PNDH, chamado de PNDH II. Como sua última versão foi concluída no final do mandato do então governo, ficou o compromisso orçamentário para as futuras administrações.

Das 227 propostas da primeira versão do programa passou-se na segunda a 518 propostas de ações governamentais. Essas 518 propostas se dividem em: a) propostas gerais; b) garantia de direito à vida; c) garantia de direito à justiça; d) garantia de direito à liberdade, opinião e expressão; e) garantia de direito à igualdade; f) garantia de direito à educação; g) garantia de direito à saúde, à previdência e à assistência social; h) garantia do direito ao trabalho; i) garantia do direito à moradia; j) garantia do direito a um meio ambiente saudável; l) garantia do direito à cultura e lazer; m) educação, conscientização e mobilização; n) inserção nos sistemas internacionais de proteção; o) implementação e monitoramento.

²⁴ Disponível em: www.global.org.br. Acesso em: 18 nov. 2003.

Contudo, desde o lançamento do PNDH – com duas versões – o que se constata é uma grande distância entre o que se afirmou e o que se fez, pode-se dizer que mais importante do que ter um programa de ações é sua efetivação na prática. É reconhecido tanto por segmentos organizados da população, quanto por organismos internacionais como a ONU, que a situação brasileira com relação aos direitos humanos não alcançou as expectativas criadas com esse programa.

A maior parte destas “respostas” do Estado consistiu em instrumentos jurídicos regulatórios e paliativos, geralmente criados episodicamente como respostas às grandes tragédias nacionais²⁵, que, se implementadas de forma esparsa e isolada, não conseguem dirimir as falhas estruturais de problemas, tais como a impunidade, a violência e a corrupção policial, a morosidade do Poder Judiciário e a sua vulnerabilidade nas instâncias estaduais²⁶.

Apesar de, na tentativa de implementar o programa, o governo ter mobilizado Ministérios como da Educação, Saúde, Cultura e outros, não contou com o apoio, nem com o envolvimento do Ministério do Planejamento, da Fazenda e dos órgãos federais responsáveis pela liberação dos recursos orçamentários, ou seja, tal fato não se deu por falta de conhecimentos, mas sim por escolhas de prioridades por parte do então governo, as quais já foram apresentadas.

O desinteresse por parte do governo FHC em relação às políticas públicas de direitos humanos, e como estas ficaram apenas no nível da retórica, pode ser claramente percebido através dos relatórios de direitos humanos desenvolvidos referentes àquele período. Em relatório da ONG Justiça Global de 2000, tem-se alguns exemplos:

Relator Especial em Tortura das Nações Unidas Relatório em Missão, 20/8 e 12/9/2000 E/CN.4/2001/66/Add 2 Lançamento: 11/4/2001, Genebra (lançamento simultâneo: São Paulo, Rio de Janeiro, Recife, Belém) No Brasil, *“Tortura e tratamentos similares de crueldade são realizados de modo disseminado e sistemático na maioria dos lugares do país visitados pelos Relator Especial, e, segundo o parecer de testemunhas indiretas do Relator Especial, na maioria de outras partes do país também”*. O Relatório detalha numerosos exemplos de

²⁵ Alguns exemplos: em resposta ao massacre de Eldorado dos Carajás foi aprovada a chamada Lei Hélio Bicudo; como resposta ao episódio da favela Naval em São Paulo, foi tipificado o crime de tortura; como resposta ao trágico desfecho do seqüestro do ônibus 174 no Rio, o governo lançou às pressas um plano nacional de segurança pública.

²⁶ Disponível em: www.global.org.br. Acesso em 18 nov. 2003.

tortura, as horríveis condições das prisões, além da falta de esforço das autoridades de investigação e de promotoria para lidar com o problema²⁷.

Os dados referem-se aos mais diversos direitos que não são respeitados. Os exemplos mais comuns dizem respeito às prisões, aos trabalhadores sem-terra e diversas condições de trabalho, principalmente as condições de trabalho escravo.

Em 9 de junho de 2000, um grupo de doze policiais tomaram o 5º Distrito Policial no bairro Itaim Paulista em São Paulo, forçando os detentos a sair de suas celas apenas com suas roupas íntimas. Os policiais submeteram os detentos a espancamentos com tacos de baseball, em sessões separadas por cela. Durante o incidente, os policiais algemaram muitos detentos às barras das celas e utilizaram fios eletrizados para dar choque nos presidiários, que tinham seus pés molhados da água no chão. Um dos detentos mais severamente espancado foi Nilson Saldanha que, segundo testemunhas, recebeu sucessivos golpes na cabeça. Saldanha morreu dez dias depois, em consequência dos espancamentos.

Dados da Comissão Pastoral da Terra (CPT) revelam que de 1988 até 2000, 1517 trabalhadores rurais foram assassinados no país. De janeiro a novembro de 2000, ocorreram 12 assassinatos. Entre 1989 e 2000, o total de trabalhadores rurais presos chegou a 1898. De janeiro a setembro de 2000, o número de prisões chegou a 258²⁸.

Os relatórios referentes ao desrespeito aos direitos humanos e sociais são extensos, apresentam-se aqui apenas alguns casos para exemplificar como, numa sociedade dita democrática, ainda existem formas tão cruéis de tratamento humano. Assim, pode-se avaliar como ineficientes as políticas públicas de direitos humanos desenvolvidas nesse período, uma vez que não atingem nem o mínimo necessário para cumprimento dos acordos e convenções assinadas sobre direitos humanos.

4.2.2. Período de 2003 até a atualidade

O aspecto definitivo do governo Lula ficou condicionado pelos compromissos econômicos e políticos contraídos pelo Brasil durante o último ano do mandato de seu predecessor Fernando Henrique Cardoso. Segundo Coggiola (2004):

A ascensão do governo Lula-PT foi vista, nesse quadro histórico-político, com esperanças para todos os setores populares, mas também com beneplácito pelos

²⁷ Disponível em: www.global.org.br. Acesso em: 18 nov. 2003.

²⁸ Idem.

representantes do governo e do establishment dos EUA. O novo governo da principal nação latino-americana estruturou-se claramente como um governo de frente popular, com um programa capitalista, e com importantes representantes da burguesia financeira no seu interior, como uma manobra política de colaboração de classes para criar um fator de contenção de emergência do movimento operário e camponês (Coggiola, 2004 p.31).

Por isso na Carta de Intenções enviada ao FMI, em 19 de dezembro de 2002²⁹, pelo Ministro da Fazenda Antonio Palocci e pelo presidente do Banco Central Henrique Meirelles tem-se qual a política a ser adotada pelo governo do Partido dos Trabalhadores, na presidência de Luis Inácio Lula da Silva. No item 1 dessa carta há o comprometimento de se fazer aprovar no Congresso a autonomia operacional do Banco Central – o que significa abrir mão do controle por parte do executivo eleito pelo povo sobre a política monetária da nação brasileira para entregar à tecnocracia financeira diretamente ligada às transnacionais e mega-especuladores. No item 2, promete fazer votar “a legislação remanescente para instituir os fundos de previdência complementar para os servidores públicos” – o que em outras palavras significa o confisco de direitos dos trabalhadores e, em última instância, a privatização da previdência. A Carta de Intenções assinada pelo Governo Lula com o FMI em 28 de fevereiro de 2003 reafirma estas e outras intenções, muito parecidas com as propostas por FHC e barradas pela resistência dos trabalhadores ao longo de vários anos.

A análise do documento divulgado pelo governo Lula em abril de 2003, intitulado “Política Econômica e Reformas Estruturais”³⁰, demonstra que não era, desde o início, interesse do governo fazer mudanças bruscas na **economia**. O que sugere esse documento é um crescimento e uma promoção da “inclusão social”, aprofundadas na linha do que já vinha sendo feito pelo governo anterior. As prioridades são as reformas, já iniciadas e desenvolvidas por diversos intelectuais e instituições ligadas ao governo anterior, tais como a Federação Brasileira de Associações de Bancos, a Febraban, ou pelas instituições internacionais, como o FMI, o Banco Mundial e centros de estudos estadunidenses.

Logo na introdução desse documento apresentado no início do governo Lula, na parte referente a política macro-econômica fica evidente quais os compromissos assumidos por este:

²⁹ Disponível em: http://www.fazenda.gov.br/portugues/fmi/cartafmi_011219.asp. Acesso em: 20 nov. 2003.

³⁰ Disponível em: www.fazenda.gov.br. Acesso em: 15 abr. 2003.

O governo tem como primeiro compromisso da política econômica a resolução dos graves problemas fiscais que caracterizam nossa história econômica, ou seja, a promoção de um ajuste definitivo das contas públicas. (...) O compromisso do nosso governo é diminuir o endividamento (público) em proporção ao PIB, nos próximos quatro anos³¹.

Nesse sentido, todo o documento do Ministério da Fazenda revela a preocupação do governo em não causar incômodos ao grande capital, aos empresários, etc. Exemplo disso está no que diz respeito ao problema do desemprego. Sobre o qual não há nenhuma referência no intuito de combatê-lo. É apontado como dramático, porém, não como urgente merecedor de ações imediatas. O problema do desemprego é, neste documento, deslocado para a formação e qualificação do trabalhador e para “incentivos” às empresas. Boa parte do documento está dedicada às políticas de qualificação do trabalhador, como se o emprego dependesse da oferta do trabalho, de melhorar a qualidade da força de trabalho.

Em nenhum momento se considera que as empresas procurem não contratar trabalhadores sem registro em carteira, ao mesmo tempo em que há um incentivo a maiores contratações. Os empresários são tratados como “agentes neutros” quase como vítimas de uma legislação inadequada, e assim os direitos dos trabalhadores não são tratados como normas legais que devem ser cumpridas.

Na carta de resultados enviada ao FMI pelo Ministro da Fazenda Antonio Palocci e pelo Presidente do Banco Central Henrique Meireles, em agosto de 2003, evidencia-se ainda mais o que foi proposto no documento descrito acima:

A legislação para os fundos de previdência complementar do setor público foi incorporada na própria reforma da previdência. Prevemos que a reforma estará concluída no final do ano, quando encaminharemos a legislação para a criação dos referidos fundos dos servidores civis, como estipulado no parâmetro estrutural acordado no começo deste ano. [...] apesar de sua importância, a venda dos bancos federalizados avançou mais lentamente do que o previsto, em função, principalmente, de questões legais. Contudo, temos expectativa de um avanço significativo deste tema até o final do ano, com a conclusão de nova rodada de avaliações para a determinação do preço mínimo de venda e por isso propomos atualizar o parâmetro para o fim de setembro³².

³¹ Idem.

³² Disponível em: www.fazenda.gov.br. Acesso em: 30 set. 2003.

Podemos relacionar esses dados com o que apresentamos no primeiro capítulo, no que se refere à necessidade de o capitalismo monopolista mais do que nunca se expandir e solidificar-se nos países periféricos. Por isso, de tão veementemente os governos centrais e hegemônicos exigirem dos governos de países subdesenvolvidos uma estabilidade econômica, sem a qual ameaçam não mais haver cooperação econômica entre estes, e a viabilidade do “desenvolvimento por associação”.

As conseqüências dessa opção econômica feita pelo governo Lula são visíveis nas políticas públicas destinadas aos direitos humanos e sociais. De acordo com relatório 2005 do Observatório da Cidadania – que visa monitorar o cumprimento das metas estabelecidas pelos governos de todo o mundo na década de 1990, durante o Ciclo Social de Conferências da ONU – as políticas públicas no Brasil não atenderam aos problemas estruturais de pobreza, foram antes políticas particularizadas e subsidiárias. As opções feitas em relação a política econômica impossibilitaram a inversão em políticas públicas e a implementação das mesmas para poder cumprir com os acordos internacionais firmados nas conferências internacionais da ONU.

Este relatório cita ainda um informe publicado pelo Serviço Consultor de Supervisão Orçamentária e Financeira da Câmara dos Deputados, no que se refere aos gastos com a dívida pública:

Segundo esse informe, o governo federal gastou 267.890 milhões de dólares em pagamentos com a dívida, desde 1995 a 2004. Esta cifra equivale em valores reais a: 5,7 vezes o total do gasto em seguridade pública; 10 vezes o total gasto em seguridade social; 3 vezes o total gasto em educação; e, 43% do PIB estimado em 2004. Os gastos com a dívida, e a dívida nata do governo federal e do Banco Central, se duplicarão, passando de 12,9% do PIB em dezembro de 1994 a 32,43% em 2004, apesar dos pagamentos extraordinários de interesses e amortizações com fundos gerados pelas privatizações realizadas nesse período³³.

Segundo esse relatório, esses dados deixam claro que no Brasil, de maneira geral, os recursos e políticas públicas não foram destinados a superar as desigualdades e a erradicar a pobreza, o que leva o Brasil a ficar longe dos objetivos firmados nas conferências de direitos humanos de Viena e da mulher em Pequim, as principais nesse aspecto.

³³ Disponível em: www.social.org. Acesso em: 04 nov. 2005.

Os sucessivos governos no Brasil têm posto de lado as políticas de direitos humanos e sociais. Segundo relatório da Amnistia Internacional, as autoridades brasileiras têm feito avanços em algumas áreas, mas estes avanços não têm tido o apoio necessário para converter-se em melhoras reais. Por exemplo: a lei contra a tortura instituída em 1997 foi utilizada a um número muito limitado de pessoas, sendo que a tortura, principalmente por parte de agentes do Estado, continua generalizada e sistemática³⁴.

De fato, no que se refere à política econômica, o governo Lula não fez grandes mudanças em relação ao que já era desenvolvido por FHC. E apesar dos dados referentes aos direitos humanos ainda serem lastimáveis, vale ressaltar algumas diferenças desse governo em relação aos demais. Um fator importante é que esse governo, pela sua origem e história³⁵, faz ficar evidentes e explícitas as contradições de classe neste país, e isso é importante para um processo de tomada de consciência dos movimentos sociais e dos trabalhadores na luta pelos seus direitos.

O governo Lula é diferente, porém segue os mesmos preceitos econômicos do governo anterior. Faz isso, por um lado, porque quer, por escolha, por outro porque está condicionado a isso. Condicionado porque, como vimos no item 2.2, o Estado é o Estado do capital e sendo para servir o interesse da burguesia não permitirá grandes alterações na ordem social brasileira de dependência e periferia.

Com efeito, alguns avanços se obtiveram nesse governo. Um dos trabalhos mais intensos parece ter sido o combate ao trabalho escravo ao qual pouca atenção era dada. Lançou-se o Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo em março de 2003 e, segundo Padre Xavier Plassat, da CPT, “várias iniciativas pioneiras do Ministério Público do Trabalho, acatadas pela Justiça do Trabalho, levaram à adoção de instrumentos inovadores, como denúncias contra pessoas até então protegidas” (pp. 218-219). Também foi criado em 2004, pelo Ministério do Trabalho, um cadastro com nomes dos fazendeiros cujas fazendas possuíam trabalhadores escravos. Ter o nome incluído nesta “lista suja”

³⁴ “No Brasil, o uso da tortura é generalizado e sistemático. A polícia militar, civil e federal a utiliza para extrair confissões, intimidar testemunhas. Dentro das prisões e dos centros de detenção do país se utiliza como meio de castigo e controle”. Disponível em: <http://web.amnesty.org/library/index/ESLAMR190262005> Acesso em: 26 nov. 2005.

³⁵ Segundo Coggiola (2004) “o PT foi fundado em 1980, no quadro da crise política da ‘abertura’ da ditadura militar provocada pela nova ofensiva do movimento operário e camponês, e em decorrência do processo grevista centrado no ABC Paulista, iniciado em 1978, cujas lideranças principais se transformariam nas lideranças do próprio PT” (Coggiola, 2004 p.11).

significa um grande prejuízo, pois serve de alerta para que a sociedade aplique restrições comerciais a todos os acusados desse tipo de exploração, além do bloqueio imediato do acesso aos créditos previstos nos bancos públicos.

Outras medidas foram tomadas: no que se refere à seca no nordeste, com a construção de cisternas para guardar a água da chuva. Medida essa que vai além da questão física, pois acaba com a compra de votos e favores em geral em troca da água, dando maior autonomia às famílias que sofrem com a seca. Ampliação e unificação dos programas de combate à fome, suspensão da liberalização do uso da base de Alcântara para os EUA, construção em conjunto com a Venezuela de uma base petrolífera em Pernambuco (o que possibilita maior autonomia desses países em relação aos EUA), contratação de funcionários públicos através de concursos e não entrada na ALCA até agora.

Outro diferencial desse governo em relação aos anteriores foi a realização da IX Conferência Nacional de Direitos Humanos, em junho de 2004, cujo tema foi a construção do Sistema Nacional de Direitos Humanos (SNDH), com participação de 580 delegados de todos os Estados e com caráter deliberativo. Para organizar a Conferência, o governo formou um Grupo de Trabalho Nacional, que teve a missão de formular propostas para a construção do SNDH, além de promover conferências nacionais, estaduais e distrital na área. Até então, essa Conferência permitia apenas a observação dos representantes da sociedade civil e movimentos sociais, e não era discutida em outros âmbitos menores.

No que se refere à defesa dos direitos humanos institucionalmente, movimentos sociais como o MST requerem uma federalização, pois assim a recriminação e perseguição aos movimentos seriam menores, uma vez que retiraria essa responsabilidade das polícias dos Estados governados por elites conservadoras e reacionárias.

Estas medidas indicam algumas diferenças desse governo em relação ao anterior. Não significa que seja como o esperado pelos movimentos sociais e de esquerda, nem que é melhor que os outros governos, mas que é menos pior, ou seja, pode permitir alguns avanços desde que a sociedade civil, movimentos sociais e sindicais se organizem para pressionar o governo a tomar um rumo que beneficie a grande maioria da população.

5. DIREITOS HUMANOS E PROCESSOS DE REGIONALIZAÇÃO

Toda a discussão sobre a formação dos blocos econômicos regionais é feita nesse capítulo à luz da discussão teórica desenvolvida nos capítulos anteriores, pois parte-se da idéia de que não é possível analisar os processos de regionalização em questão, bem como os direitos humanos, sem entender a dinâmica do capitalismo, principalmente como se deu o desenvolvimento deste em países periféricos como o Brasil.

Nesse sentido, vale lembrar que o momento vivido atualmente é de imperialismo e dominação econômica de uma grande nação (EUA principalmente) sobre as demais. E o imperialismo impetrado por este se apresenta com uma forma ainda mais devastadora e nociva do que as formas de imperialismo anteriores. Essa dominação se dá em vários sentidos, desde o econômico até o militar. Para manter-se hegemonicamente no poder, os EUA e a Europa – em menor medida – necessitam utilizar várias estratégias e formas de dominação, desde guerras preventivas até processos de integração econômica, pois sua hegemonia atual não significa que não seja passível de crises e até de quedas.

O capital, para se manter vivo, precisa constantemente se expandir e ganhar mais espaço para se reproduzir. Sendo assim, os EUA como nação hegemônica detentora de um imenso capital necessita ter sob seus domínios grandes mercados. A América Latina e destacadamente o Brasil são um mercado de grande potencial a ser explorado, por isso o grande interesse nessa região.

Travestido do que muitos chamam de globalização, a mundialização do capital se torna mais crescente. Assim, globalização não tem nada a ver com um processo de integração mundial, cujo intuito seja o de propiciar uma repartição menos desigual das riquezas, ou seja, a globalização, nos termos comumente utilizados é mais uma faceta da forma como capital busca ampliar seus mercados e sua maior dominação.

Nos últimos anos busca-se fazer essa ampliação e maior dominação do mercado através de processos de regionalização ou integração regional entre países de determinadas regiões. Segundo Estay & Sánchez:

Os processos de regionalização constituem para os grandes capitais um instrumento de ampliação e consolidação das bases sobre as quais se assentam suas capacidades competitivas, e é por isso que a formação de blocos é e seguirá sendo um importante foco de conflitos entre as principais potências econômicas (Estay & Sánchez, 2005, p.05 tradução nossa).

Atualmente tem-se alguns exemplos desses processos: a União Européia (UE), o Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA), de forma menos formal o bloco Asiático, o Mercado Comum do Sul (Mercosul), a Alternativa Bolivariana para América Latina (ALBA)³⁶, e em processo de negociação a Área de Livre Comércio das Américas (ALCA) e as negociações entre UE e Mercosul.

Neste capítulo serão analisados o processo de formação da ALCA e as negociações entre União Européia e Mercosul. Vale lembrar que o Mercosul e UE não serão analisados nas suas individualidades, mas as relações que se pretende firmar entre esses dois blocos. Com efeito, o que se pretende questionar é quais os termos referentes aos direitos humanos utilizados nesses processos de regionalização e qual a implicância disso tudo na efetivação dos direitos humanos no Brasil.

5.1. Área de Livre Comércio das Américas – ALCA

Para Estay & Sanchez, a tendência à regionalização da economia mundial e o conflito entre os maiores blocos regionais (Europeu, Asiático e Americano) são os motivadores dos EUA em propor a ALCA, pois esta é

parte dos esforços desse país para melhorar suas capacidades competitivas, sobretudo ante o avanço da integração européia, recorrendo para isso a uma redefinição de suas relações com os países da América Latina e Caribe, os quais historicamente têm constituído sua zona geográfica imediata de influência (Estay & Sánchez, 2005 p.07 tradução nossa).

Realizada em Havana, Cuba nos dias 27 e 28 de abril de 2005, esse processo merece essa nota de destaque por não se caracterizar meramente nas questões comerciais entre os países partes. “Ambos países elaboraram um plano estratégico para garantir a mais benéfica complementação produtiva sobre bases de racionalidade, aproveitamento de vantagens existentes em uma e outra parte, ampliação de empregos úteis, acesso a mercados ou outra consideração sustentada em uma verdadeira solidariedade que potencie as forças de ambos países” As ações de maior relevância na discussão são as referentes a saúde e educação, e outras pontuais na economia. Declaração final da 1ª Reunião Cuba-Venezuela para a aplicação da alternativa bolivariana para as Américas. Disponível em: <http://www.alternativabolivariana.org>, acesso em 16 nov. 2005.

Em 1994, na cidade de Miami, foi realizada a Cúpula das Américas que deu início à discussão de formação da ALCA. Estiveram presentes nesse evento trinta e quatro países do continente americano. Algumas decisões foram tomadas nesta ocasião pelas autoridades envolvidas no processo:

a) as decisões deverão ser tomadas por consenso; b) as negociações abarcarão todos os âmbitos do acordo e constituirão um compromisso único (*singler-undertaking*); **c) os países poderão negociar de forma individual ou em grupos sub-regionais;** **d) os acordos deverão ter consistência com os dispositivos de acordo com a Fundação da Organização Mundial do Comércio;** e) a ALCA poderá coexistir com os acordos bilaterais e sub-regionais, desde que não excedam os seus direitos e obrigações (Sousa, 1998 p.33 grifo nosso).

Até a Cúpula das Américas seguinte realizada em Santiago, Chile, em 1998, muito pouco se conseguiu avançar. Nesta reunião foi estabelecido um Comitê de Negociações Comerciais (CNC), composto pelos vice-ministros de cada país, tendo o apoio do Comitê Tripartite composto pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, Organização de Estados Americanos e Comissão Econômica das Nações Unidas para América Latina e Caribe. Estabeleceram-se nove grupos de trabalho para tratarem das principais áreas de negociações. São eles:

- Serviços;
- Investimentos;
- Contratos públicos;
- Acesso ao mercado;
- Agricultura;
- Direitos de propriedade intelectual;
- Subsídios;
- Direitos *antiduping* e de compensação;
- Política de competição e resolução de disputas.

Atualmente as negociações da ALCA se dividem em treze temas de discussão, incluindo os grupos de negociações e outras temáticas. Alguns desses itens surgiram no decorrer das reuniões entre os países, tais como:

- Acesso a mercados;

- Agricultura;
- Compras governamentais;
- Investimento;
- Políticas de concorrência;
- Direitos de propriedade intelectual;
- Serviços;
- Solução de controvérsias;
- Subsídios, *antidumping* e medidas compensatórias;
- Economias menores;
- Sociedade civil;
- Assuntos institucionais;
- Comércio eletrônico.

Nesse sentido, para compreender o que é a ALCA de fato e quais as implicações que esse acordo terá em relação aos direitos humanos, é importante saber do que tratam os grupos de negociações tidos como mais importantes. Vale ressaltar que o que vem sendo discutido nesses grupos é que vai definir, se efetivada a ALCA, quais as diretrizes para o desenvolvimento de políticas públicas, econômicas e sociais para os países que integrarão essa área de livre comércio. Não há um grupo específico de discussão dos direitos humanos, porém o que se discute em todos os grupos em certa medida tem implicância direta nos direitos humanos, e principalmente nos direitos sociais.

No que se refere ao Grupo de Negociações em Serviços, se constata uma tentativa em avançar as negociações entre os países parte em condições de certezas e transparências. A característica principal desse grupo é dar continuidade e aprofundar o Acordo Geral sobre Comércio de Serviços – GATS, que nada mais são do que as negociações já em andamento na Organização Mundial do Comércio – OMC.

Segundo declaração desse grupo, seu objetivo é “estabelecer disciplinas para liberalizar progressivamente o comércio de serviços, de modo que permita alcançar uma área hemisférica de livre comércio, em condições de previsibilidade e transparência. Assegurar a integração das economias menores no processo da ALCA”.³⁷

³⁷ Disponível em: http://www.ftaa-alca.org/ngroups/nserv_asp. Acesso em 06 ago. 2003.

De outra maneira isso quer dizer que o principal objetivo desse grupo é garantir que a distribuição de serviços seja possível para todos os níveis de governo, assim como a facilitação da entrada de empresas transnacionais nos contratos e licitações dos governos de cada país. Tudo isso abrangendo diversos setores, inclusive aqueles que mais diretamente afetam os direitos humanos e sociais: assistência médica e hospitalar, educação, assistência social, energia, serviços de água, proteção ao meio ambiente, comunicação, entre outras.

Vale ressaltar que essa liberalização do comércio de serviços ligados a direitos sociais que são garantidos pela Constituição implicará em mudanças de leis e regulamentos nacionais que venham por ventura dificultar o bom andamento e implementação dessa negociação.

Num mesmo sentido, segue o Grupo de Negociações sobre Investimentos. Este propõe “estabelecer um marco jurídico justo e transparente que promova os investimentos mediante a criação de um ambiente estável e previsível que proteja os investidores, seu investimento e os fluxos a eles relacionados, sem criar obstáculos aos investimentos de fora do hemisfério”.³⁸ O que em outras palavras significa, segundo Barlow, que:

Estas condições sobre investimentos concederão novos poderes às empresas do hemisfério, permitindo-lhe contestar todos os regulamentos e atividades do governo e destruindo gradualmente a capacidade de todos os governos de proporcionarem previdência social e proteção à saúde a seus cidadãos [por exemplo] (Barlow, 2001, p.27).

Também no que se refere ao Grupo de Negociações do Governo ou dos Contratos Públicos de Governo tem-se a intenção clara de ampliar o acesso aos mercados sem restrições, “com imparcialidade e transparência dos processos”, em todos os países parte. Isto significa uma abertura de todos os contratos, sejam esses de serviços, de bens ou licitações competitivas de empresas. Evidente que ganha quem tiver mais poder aquisitivo. Logo, os países menores ou subdesenvolvidos não mais poderão priorizar a participação do capital nacional nesse processo, abrindo-se assim as portas ao grande capital internacional hegemônico pelos EUA através de grandes multinacionais.

³⁸ Disponível em: http://www.ftaa-alca.org/ngroups/nginve_p.asp. Acesso em 06 ago. 2003.

Pautado em acordos já existentes na OMC, o grupo que se refere ao Acesso ao Mercado deixa bem clara a necessidade de eliminar todas as tarifas e obstáculos que impeçam o livre mercado entre os países.

De forma congruente com as disposições da OMC, incluindo o Artigo XXIV do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio de 1994 (GATT 1994) e seu Entendimento Relativo à Interpretação do Artigo XXIV do Acordo Geral de Tarifas e Comércio de 1994, eliminar progressivamente as tarifas e as barreiras não-tarifárias, bem como outras medidas de efeito equivalente que restringem o comércio entre os países participantes. Todo o universo tarifário estará sujeito à negociação. Poderão ser negociados diferentes cronogramas de liberalização comercial. Facilitar a integração das economias menores e sua plena participação nas negociações da ALCA.³⁹

O Grupo que se refere à agricultura fala em “disciplinar” práticas que desvirtuem o comércio, bem como:

Assegurar que as medidas sanitárias e fitossanitárias não sejam aplicadas de maneira a constituírem um meio de discriminação arbitrária ou injustificável entre países ou uma restrição disfarçada ao comércio internacional, com vistas a prevenir as práticas comerciais protecionistas e facilitar o comércio no hemisfério. De modo congruente com o Acordo sobre Medidas Sanitárias e Fitossanitárias da OMC (Acordo MSF⁴⁰), tais medidas serão aplicadas apenas para obter o nível adequado de proteção da saúde e vida humana, animal e vegetal, estarão fundamentadas em princípios científicos e não serão mantidas sem suficiente base científica. As negociações nesta área abrangem a identificação e o desenvolvimento de medidas necessárias para facilitar o comércio, respeitando e examinando com profundidade as disposições contidas no Acordo MSF da OMC. Eliminar os subsídios às exportações agrícolas que afetam o comércio no hemisfério (Grupo de negociação sobre agricultura, 2003).

As negociações e objetivos desse grupo se direcionam sempre no sentido de não permitir que os governos da América Latina e Caribe dêem apoio aos pequenos e médios agricultores e aos trabalhadores rurais em geral. Com isso, obtém-se como resultado o apoio incondicional às grandes empresas agro-industriais norte-americanas e o

³⁹ Disponível em: http://www.ftaa-alca.org/ngroups/ngma_p.asp. Acesso em: 05 jan. 2004.

⁴⁰ Acordo mundial que define quais os padrões de qualidade e segurança alimentar no âmbito das cadeias agroprodutivas, devem ser seguidos pelos países membros para que possam participar efetivamente do comércio internacional aplicando “medidas necessárias à proteção da saúde e da vida das pessoas e dos animais ou à proteção vegetal, desde que essas medidas não sejam aplicadas de modo a constituírem quer um meio de discriminação arbitrária ou injustificada entre os Membros em que existam as mesmas condições, quer uma restrição disfarçada ao comércio internacional” (Acordo Relativo à Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias).

fortalecimento das indústrias multinacionais exportadoras que retiram bens dos países subdesenvolvidos para os EUA, e que por sua vez podem cumprir integralmente os requisitos desses acordos sobre agricultura.

Essas políticas, além de envolverem a questão mais específica da agricultura, estão relacionadas com a questão da “propriedade dos direitos intelectuais”, os quais são discutidos nas negociações da ALCA de forma muito intensa. Isso porque dizem respeito a um mercado em expansão de interesse das multinacionais mas, principalmente, diz respeito à perda da soberania das nações menos desenvolvidas, ou seja, sendo os grandes centros de pesquisa, a biotecnologia, a engenharia genética e as grandes empresas farmacêuticas de propriedade de transnacionais norte-americanas, as patentes e as tecnologias, quase sem nenhuma exceção serão norte-americanas.

A função do grupo que discute os subsídios, antidumping e direitos de compensação é buscar maneiras de aprofundar as matérias existentes estabelecidas no Acordo da OMC sobre Subsídios e Medidas de Compensação. E ao grupo que trabalha com a Resolução de Disputas cabe discutir e criar regras para a resolução de disputas entre países, de maneira justa e transparente. Este se pauta no exemplo do juizado de disputas da OMC que tem como função decidir se as práticas ou políticas adotadas pelos países parte são ou não consideradas ofensoras ao comércio.

A análise do que é discutido nos grupos de negociações deixa claro que o que se quer é uma liberalização estritamente comercial, e com as maiores vantagens possíveis para os EUA. Isso porque não leva-se em conta as diferenças existentes entre os países parte, ou seja, segue-se o princípio já instituído pela OMC de reciprocidade entre as partes.

Quando se faz uma análise do conteúdo do que é discutido na ALCA, identifica-se que esta é na verdade uma forma ampliada dos acordos da OMC, o que Estay e Sánchez (2005) chamam de uma OMC plus. Uma ampliação que responde a duas necessidades: 1. forma parte de um processo mais amplo de regionalização da economia transnacional e, sobretudo, de uma tendência a liberar travas ao movimento internacional de capital e mercadorias, propiciando facilidades de todo tipo ao despeito do grande capital transnacional. Recorrendo para ele pelos mais diversos meios e instrumentos: OMC, acordos de livre comércio, tratados bilaterais de inversão, etc. 2. a ALCA é só um dos

espaços de extensão das estratégias globais e hemisféricas do governo estadunidense e das grandes empresas desse país (Idem, 2005. p.85).

A ALCA também é vista como uma ampliação do NAFTA por esses autores e outros. Segundo Barlow (2001), a expansão do NAFTA, através da ALCA, atingiria todos os países do hemisfério, com exceção de Cuba. E acrescenta:

Com uma população de 800 milhões e um Produto Interno Bruto (PIB) combinado de US\$ 11 trilhões de dólares, a ALCA seria a maior zona de livre comércio do mundo. Se os relatórios provenientes dos Grupos de Negociações que se ocupam dos elementos fundamentais do acordo estiverem corretos, a ALCA se tornará o acordo de maior alcance do mundo, com um âmbito que atingirá todos os aspectos da vida dos cidadãos da Américas (Barlow, 2001 p.13).

Com efeito, apesar de as negociações da ALCA terem atingido um nível considerável de precisão e organização, segundo Estay & Sánchez, “um balanço geral dos ritmos de avanços indica que o processo tem atravessado distintas e crescentes dificuldades, as quais têm ocasionado uma virtual paralisação da negociação” (2005, p.15). Os autores dizem que as negociações da ALCA estiveram paradas em dois momentos: num primeiro em função de os EUA estarem envolvidos no conflito do Golfo Pérsico, e num segundo momento, mais atual, pelo fato de alguns países da América Latina e Caribe passarem a endurecer suas posições.

Esse endurecimento ocorreu por dois fatores: 1. a mudança de governos, primeiro na Venezuela e depois no Brasil e Argentina que trouxeram uma modificação nas posições oficiais desses países. 2. crescentes mostras de inconformidade em relação ao que se vem discutindo nas negociações da ALCA por diversos setores da sociedade civil.

A ALCA passou por quase um ano de estancamento entre final de 2004 até novembro de 2005, e isso, segundo os autores, é “expressão de problemas que não só estão atrasando a concretização da área e estão obrigando a redefinir algumas de suas modalidades e conteúdos, inclusive questionando seriamente sua viabilidade” (Estay & Sánchez, 2005 p.18).

Os autores destacam, contudo, que essa estagnação das negociações da ALCA vieram acompanhadas pela permanência e acentuação de outro componente da estratégia estadunidense, tão nocivo quanto a ALCA,

Que são os tratados bilaterais ou com grupos de países da região, linha esta na qual o dito governo [estadunidense] tem logrado importantes avanços durante o período recente, e a qual é inclusive mais perigosa do que a própria ALCA, porque com ela pulveriza a possibilidade dos países da região negociarem em bloco e com posturas comuns (Idem, p.18).

Além disso, quando os países negociam individualmente acabam cedendo maior abertura comercial do que nas negociações entre todos os países do continente, pois as contradições não aparecem de forma tão clara quanto no grande grupo, e sendo os países menores e mais fracos que os EUA não têm potencial para impor condições mais propícias a sua economia.

Uma das razões que levam os EUA a realizar esses acordos bilaterais e sub-regionais com os países latino-americanos é a possibilidade garantida de coexistência desses com a ALCA. A exigência necessária é que os direitos e obrigações previstos por tais acordos não estejam cobertos ou excedam os direitos e obrigações da ALCA⁴¹.

Ruiz-Caro (2005) explica essa mudança de estratégia por parte dos EUA em função da

Resistência de alguns países latino-americanos a aceitar todos os termos propostos pelos EUA na proposta da ALCA, em um cenário que havia poucos meses tinha fracassado as negociações no âmbito da OMC, suspender as negociações devido a discrepâncias no tema agricultura durante a Cúpula Ministerial realizada em Cancun [G21] deu lugar a uma reformulação de sua arquitetura (Ruiz-Caro, 2005 p.126 tradução nossa).

E complementa que esses acordos bilaterais se

Convertem em um mecanismo para construir a ALCA e instrumentar medidas que não podem ser implementadas no âmbito multilateral nem regional. EUA muda radicalmente a estratégia inicial de construir a ALCA com um enfoque multilateral, e a substitui por um de negociações por etapas a partir de uma soma de tratados de livre comércio bilaterais ou por grupos de países (Idem, p.129).

⁴¹ Países como Colômbia, Peru, Equador, Panamá e Bolívia anunciaram durante a 8ª Reunião Ministerial da ALCA em Miami, EUA em 18 de novembro de 2003, que estariam discutindo a possibilidade de ratificar um acordo bilateral com os EUA, mesmo com o andamento das negociações da ALCA. De forma mais enfática, os EUA estão priorizando acordos bilaterais com países da América Central, como: Costa Rica, El Salvador, Guatemala, Honduras e Nicarágua.

Estes tratados não se configuram como tratados meramente econômicos, pois “incluem um novo papel do Estado na economia; novos marcos legais e direitos dos inversionistas estrangeiros; novas proteções e propriedade intelectual e desproporções na agricultura tradicional” (Ibid., p.130).

Na seqüência, há uma caracterização das negociações entre Mercosul e União Européia, para depois compreendermos as implicações destes em relação aos direitos humanos no Brasil.

5.2. Mercosul – União Européia

Sobre o Mercosul, de maneira geral, pode-se dizer que se caracteriza como união aduaneira⁴². Foi formalizado em 26 de março de 1991 quando Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai⁴³ assinaram o Tratado de Assunção. Segundo Sousa (1998):

A regionalização é a busca do domínio sobre as incertezas, para isso estreita e fortalece por mecanismos de um novo autoritarismo institucional os laços entre o setor privado e os governos. E neste aspecto, o Mercosul é uma referência histórica para o continente, em processo de integração que marca, muito mais que qualquer outra na região, essa relação de um dinamismo íntimo entre governos e setor privado, caracterizando o que se apresenta como regime democrático, como de fato o novo autoritarismo, pela exclusão, pelo alcance do domínio político e ideológico e pela incessante desqualificação das alternativas (Sousa, 1998 p.06).

Sendo o Mercosul o principal destinatário do investimento estrangeiro direito na América Latina, é constantemente pressionado para melhorar sua infra-estrutura, aumentar a abertura econômica e redefinir as instituições governamentais, o que as torna mais aptas

⁴² União Aduaneira (UA) corresponde a uma etapa ou modelo de integração econômica no qual os países membros de uma Zona de Livre Comércio adotam uma mesma tarifa às importações provenientes de mercados externos. A essa tarifa dá-se o nome de Tarifa Externa Comum (TEC). A aplicação da TEC redundou na criação de um território aduaneiro comum entre os sócios de uma UA, situação que torna necessário o estabelecimento de disciplinas comuns em matéria alfandegária e, em última análise, a adoção de políticas comerciais comuns. Disponível em: <http://www.mercosul.gov.br/textos>. Acesso em: 16 fev. 2005.

⁴³ Atualmente o Mercosul é composto por Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, são associados ao Mercosul: Bolívia, Chile e Venezuela, este último tendo sua participação ampliada para membro efetivo, “formalmente, a Venezuela, antes um país associado ao bloco, é agora, ‘parte’ do Mercosul, ‘em processo de adesão’. Esses são os termos usados na declaração final da Cúpula. Terá direito a voz, mas não há voto nas reuniões, e um prazo para se ajustar às regras de comércio. Do ponto de vista político, porém, os presidentes, a começar por Lula, se referiram ao país como membro pleno. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/dinheiro/ult91u103249.shtml>, acesso em 14 dez. 2005.

para os interesses privados. Isso ocorre porque os países do Mercosul são periféricos ao sistema capitalista, tendo como principal característica ter uma burguesia dependente, como exemplifica Florestan Fernandes em seus estudos sobre o Brasil, conforme apresentado nos primeiros capítulos deste trabalho.

Por outro lado, tem-se a UE, uma união econômica, considerada o mais elevado grau de integração onde existe a unificação da moeda, a harmonização dos padrões monetários, fiscais e cambiais dos países-membros, além da livre movimentação de mercadorias e fatores produtivos. Nesse sentido, seu objetivo é fortalecer suas economias e empresas para a competição global. Segundo Soder:

Sendo comunidade, é preciso ajudar-se mutuamente, a fim de que suba o nível econômico dos mais fracos e resulte um desenvolvimento harmonioso. [...] Não se trata apenas de Estados-membros abastados. Em quase todos os Estados-membros existem regiões ou províncias mais atrasadas que necessitam de ajuda comunitária, e a recebem (Soder, 1994 p.74).

Vale ressaltar que esse processo não se desencadeia sem conflitos já que os serviços financeiros permanecem divididos nacionalmente. O porquê desse processo todo é a possibilidade de atrair grandes investimentos produtivos e especulativos para a região. Nesse sentido, o diferencial da UE é dispor de políticas e fundos que induzem o desenvolvimento dos países mais empobrecidos da região.

E mais, segundo Sousa:

A criação do Euro tem consequência significativa na estruturação da economia global, afetando mercados financeiros ao ameaçar o monopólio do dólar como moeda que tem favorecido os EUA. Afinal, com a crise, o governo mundial é o G7, que sob o comando dos EUA procura salvar o mundo de uma crise sistêmica. Na prática, os principais países europeus terão de se entender com os EUA na determinação de uma nova forma de relação no mundo financeiro (Sousa, 1998 p.11).

Assim, já estando solidificada e caracterizada, a UE não permitirá que em outros acordos possíveis de serem firmados haja grandes concessões benéficas para os dois lados, ou seja, no caso de efetivação das negociações entre UE e Mercosul, evidente que o Mercosul sairá perdendo, uma vez que é o lado mais fraco (e mais pobre). Pois não é do interesse da UE ajudar a desenvolver essa região, mas sim poder utilizar-se dela ao máximo

para ampliar seus mercados e manter sua estabilidade econômica, com forças para fazer frente aos EUA.

Essa afirmativa mostra-se correta na medida em que se percebe que essas negociações entre esses dois grupos seguem o jogo da economia mundial, procurando a ampliação de mercados, visando principalmente áreas como serviços, compras governamentais, direitos de propriedade intelectual, garantias de investimentos, etc. E mais, pela própria diferença na composição desses acordos, a UE sendo uma união econômica, o que ela propõe é um acordo de livre comércio ou de mercado livre⁴⁴ com o Mercosul, que é algo diferente e com outra dinâmica, voltada especificamente para o mercado⁴⁵. Um exemplo claro dessa diferença é o trato em relação aos direitos humanos, segundo Soder:

Num ponto, porém, o Conselho da Europa produziu algo de valor inigualável para o progresso integrativo e democrático da Europa: convenção sobre direitos humanos e liberdades fundamentais, com seu tribunal em Estrasburgo, assinada em Roma em 1950. Hoje [1994] constitui direito comum de todos os Estados-membros. A convenção dá aos cidadãos dos diversos Estados a possibilidade de exigir judicialmente seus direitos humanos, acusando o Estado que os violar (Soder, 1994 pp. 25-26).

Nas negociações entre UE e Mercosul não há referências diretas (apenas negativamente indiretas) a essa questão, como veremos adiante na análise do que está sendo discutido, isto quer dizer que não há possibilidade de um acordo com cláusulas que vão além do comércio entre esses dois blocos econômicos.

Em abril de 1994, o Vice-Presidente da Comissão Européia, Manuel Marim, propôs a criação após uma etapa preparatória que iria até 2001, de uma Área de Livre Comércio União Européia – Mercosul, a ser implementada por volta de 2005. Em dezembro de 1995, foi assinado o Acordo Marco da Inter-Regional Cooperação UE – Mercosul. Em março de 1996 a Comissão Mista, prevista no acordo, foi regulamentada, quando também foi assinado o Protocolo de Cooperação Aduaneira UE – Mercosul. Como resultado disso houve, entre 1990 e 1996, uma triplicação do comércio entre esses dois blocos. Vale

⁴⁴ Livre comércio ou mercado livre significa a **abolição** de barreiras tarifárias e não-tarifárias entre diversos países.

⁴⁵ Segundo Soder (1994), “a União Econômica, princípio basilar, de acordo com o qual deverão agir os Estados-membros e a Comunidade, será uma economia de mercado aberto e de livre concorrência. Convém sublinhar que o mercado aberto não é a mesma coisa que mercado livre” (Soder, 1994 p.66).

ressaltar que a relação UE – Mercosul possui não apenas uma dimensão bilateral, senão que representa também uma nova frente na disputa entre a Europa e a América do Norte.

Atualmente as negociações entre esses dois grupos estão paradas. Os dois blocos vinham conduzindo as negociações de forma a concluir esse acordo ainda em outubro de 2004, porém devido às divergências não só entre os blocos, mas também entre os países membros do Mercosul, tal feito não foi possível.

O importante a ressaltar nesse ponto é que, segundo artigo da Rede Brasileira de Integração dos Povos – Rebrip:

As negociações com a UE são muito parecidas com as da ALCA ou as da OMC, e refletem em parte o modelo de liberalização hegemônico implementado desde o início dos anos 90. No conteúdo, o que vem sendo negociado é muito parecido ao que se negociava na ALCA, com algumas particularidades, e uma propensão maior a fazer concessões por parte do Mercosul. Caso estes acordos sejam firmados, irão comprometer, entre outras coisas, a implementação de programas nacionais desenvolvimento.⁴⁶

As áreas específicas discutidas no acordo UE – Mercosul são:

- Agricultura: os pontos fundamentais neste tema dizem respeito às tarifas para o comércio dos produtos agrícolas entre os países, aos subsídios dados por cada um dos países a seus produtos agrícolas, ou à exportação desses, e a outros apoios nacionais aos agricultores.
- Acesso a mercados: discussão semelhante a do tema agricultura (tarifas, subsídios e apoios internos) para os demais produtos, isto é, fundamentalmente os produtos manufaturados.
- Propriedade intelectual: regular o desenvolvimento de tecnologias e patentes é o objetivo deste grupo temático, que não diz respeito propriamente a comércio, pode-se ampliar, segundo proposta européia, para registros de patentes industriais, identificações geográficas, sementes e animais.
- Compras governamentais: nesse item a discussão se refere à capacidade dos fornecedores não-nacionais em competir em igualdade de condições com os fornecedores nacionais por compras dos diversos níveis do setor público.

⁴⁶ Disponível em: www.ipp-uej.net/outrobrasil/artigos/mercosul-uniao. Acesso em: 19 out. 2004.

- Investimentos: a questão se refere às garantias para os investimentos dos países participantes do acordo.
- Serviços: sob esse título estão incluídos setores como serviços profissionais, comerciais, culturais e educacionais, serviços ambientais, financeiros, de telecomunicações. E mais dois temas: pesca e navegação, demandados pela UE, que envolvem operação de frotas estrangeiras dentro do mar territorial brasileiro.
- Vinhos e bebidas espirituosas (destilados): esse tema não está sendo discutido em agricultura e acesso a mercados porque os europeus têm um sistema sofisticado de regras de origem e indicação geográfica de sua produção, especialmente na área de bebidas e alimentos.
- Medidas sanitárias e fitossanitárias: medidas que permitem que produtos possam circular livremente entre os países, principalmente do Mercosul.
- Questões aduaneiras: dentro do Mercosul os produtos ao cruzarem uma fronteira estão sujeitos a novos impostos; a UE quer que o Mercosul se adeque de tal forma para que os produtos possam circular livres de novos impostos a cada vez que cruzam uma fronteira.
- Solução de controvérsias: neste item deve-se definir os mecanismos para a solução de diferenças resultantes das interpretações ou de avaliações sobre descumprimento dos acordos.
- Desenvolvimento sustentável: os negociadores da UE querem que vincule esse tema ao comércio, enquanto os do Mercosul querem que esse tema seja incluído no capítulo da cooperação.

Com efeito, pode-se afirmar que as negociações entre Mercosul e UE obedecem à mesma lógica das negociações que vêm sendo feitas em relação à ALCA. Os temas de negociações são os mesmos havendo diferenças de ênfase apenas em alguns pontos específicos como, por exemplo, no caso das negociações sobre vinhos e bebidas destiladas.

As propostas feitas pelo Mercosul foram bastante generosas para com os europeus. São propostas que não haviam sido feitas no caso das negociações da ALCA. Exemplo disso tem-se com a inclusão de amplas ofertas em serviços ambientais, em transporte marítimo e telecomunicações. O problema é que abertura de concessões muito grandes abre precedentes para exigência dessas mesmas aberturas por parte da ALCA.

A diferença que pode ser constatada entre esses dois acordos está no fato de a ALCA ter tido grande negação por parte da população dos países periféricos envolvidos, o que fez com que termos desse processo fossem abertos para análise da sociedade civil. No caso do acordo entre Mercosul – UE até o momento não existe acesso público aos documentos das negociações, o que permite maior número de concessões.

Vale lembrar que tanto as negociações para consolidação da ALCA, quanto para o acordo Mercosul – UE requerem importantes alterações na legislação e até mesmo na Constituição dos países integrantes do Mercosul. Essas mudanças seriam necessárias para dar maiores garantias aos investidores e empresas. Isso, por sua vez, significa ferir os direitos humanos e sociais conquistados e garantidos, e mais, limitaria muito a autonomia dos países pobres para elaborarem suas políticas de desenvolvimento.

5.3. Direitos humanos e processos de regionalização

As relações legislativas/constitucionais são construídas nos processos de regionalização de forma a atender os objetivos do mercado, ou seja, de maneira a auxiliar a expansão capitalista. Por isso, nesses processos, os direitos humanos não são discutidos diretamente e muito menos são prioridade. Porém, o que é tratado nos diferentes grupos de discussão, tanto nas negociações da ALCA quanto entre Mercosul – EU, interfere direta e indiretamente na efetivação dos direitos humanos e sociais.

Nesse sentido, os termos utilizados nesses processos, referentes aos direitos humanos, estão ligados ao mercado, o que leva a uma mercantilização desses direitos e principalmente dos direitos sociais, tais como: saúde, educação, habitação, etc, conforme visto no item anterior.

Levando-se em conta o complexo cenário atual, reitera-se a necessidade de discutir os direitos humanos de maneira a ir além de uma discussão circunscrita no âmbito liberal formal de como esses direitos devem ser defendidos e concretizados. No capítulo II deste trabalho fez-se referência à contradição entre o direito à propriedade privada e os demais direitos. Também foi demonstrado que a categoria controle social na discussão dos direitos humanos, pode ser utilizada para demonstrar que esses defendidos em mesmo nível que o direito à propriedade privada servem para legitimar a ordem capitalista vigente. Assim, as

instituições que os defendem acabam se tornando instituições de controle social, uma vez que colocam em mesmo nível tanto os direitos fundamentais de dignidade humana como o direito à propriedade privada.

Por isso, discutir somente o papel do Estado na efetivação dos direitos humanos e sociais não é suficiente, como argumentam alguns autores. Para Faria (1998):

O grande paradoxo dos direitos humanos – e também dos direitos sociais – no Brasil é: apesar de formalmente consagrados pela Constituição, em termos concretos eles quase nada valem quando homens historicamente localizados se vêem reduzidos à condição genérica de “humanidade”; portanto, **sem a proteção efetiva de um Estado capaz de identificar as diferenças e as singularidades dos cidadãos, de promover justiça social, de corrigir as disparidades econômicas e de neutralizar uma iníqua distribuição tanto da renda quanto do prestígio e de conhecimento** (Faria, 1998 p.956 grifo nosso).

A questão de responsabilidade do Estado sobre esse tema, e conseqüentemente de políticas públicas, não é o essencial na discussão dos direitos humanos, embora tenha relevância. Pois, de um lado tem-se a contradição que se apresenta no Brasil, e em todos os países subdesenvolvidos, de que em meio à tensão existente entre normas e fatos os direitos sociais são reduzidos, geralmente, a uma mera promessa não cumprida. E por outro lado, tem-se as contradições do próprio sistema capitalista, como vimos nos primeiros capítulos, mais abrangente e complexa, que não depende de vontades.

Nesse sentido, os processos de regionalização surgem como mostras do quanto mais complexa essa questão se torna quando se percebe os direitos humanos e sociais não somente na ótica de políticas públicas assistenciais, ou seja, esses direitos precisam de políticas públicas para avançar minimamente na sua efetivação, e as políticas públicas por sua vez precisam de verbas para atender a essas exigências. Porém, a maior parte das verbas públicas é destinada a outros fins, como pagamentos de dívidas públicas e sustentabilidade do sistema econômico. Disso pode-se concluir que a efetivação dos direitos humanos e sociais depende de outros fatores mais fortes que não apenas a vontade governamental, ou seja, como apresenta Marx, não bastam apenas decretos de direitos, deve existir uma realidade condizente com estes.

Nesse sentido, Sady (2003) reforça que:

Além das dificuldades intrínsecas às suas próprias carências, os países encontram dificuldades em concretizar os direitos sociais, também, em razão de sua inserção no contexto das relações internacionais, em função das políticas da potência dominante constituírem obstáculo ao progresso das nações menos favorecidas (Sady, 2003 s/n).

Assim, os processos de regionalização aparecem como um elemento importante a ser analisado, pois sendo mais uma forma encontrada para expansão do capital, deixam à mostra as contradições do sistema capitalista. Levando-se em conta o exposto no item 2.2 sobre os Estado e seu papel na sociedade, tem-se claro que mais uma vez o Estado faz apenas o que é funcional para o sistema capitalista, sua preocupação maior não é efetivação dos direitos humanos, uma vez que nesses processos de regionalização os direitos já conquistados tendem a desaparecer ou se transformar em mercadorias.

Como apresenta Fiori (1996), a América Latina se transformou, no final do século XX, num privilegiado espaço de experimentação de um novo modelo de desenvolvimento, com desregulamentação dos mercados, privatizações, ortodoxia macroeconômica e aposta no dinamismo dos instrumentos estrangeiros.

Para Chomsky (1996), o papel da América Latina é servir aos interesses do grande capital, principalmente o norte-americano, “manter a área como um importante mercado para a produção industrial excedente norte-americana e investimentos privados, explorar suas grandes reservas de matéria-prima”. Nesse sentido, poucos exemplos são mais reveladores do que o Brasil, ainda segundo Chomsky:

Um país com vantagens naturais extraordinárias, o potencial “Colosso do Sul” há muito foi visto pelos observadores norte-americanos como “um reino imenso de potencialidades ilimitadas”; “nenhum território no mundo é mais merecedor de exploração do que o do Brasil”, escreveu em tom de rapsódia o Wall Street Journal, em 1924 (Chomsky, 1996 p.174).

De acordo com a revisão bibliográfica feita no capítulo II, no que se refere às necessidades do sistema capitalista de se desenvolver, se a lógica do capital é crescimento e expansão, não existe outra forma a não ser um reajuste agressivo das relações das forças dominantes, face à intensificação da concorrência entre as grandes empresas multinacionais e fatalmente entre os Estados nação.

Partindo da compreensão de que os dois processos de negociação aqui analisados – ALCA e Mercosul-UE – nos prazos, condições, estratégia, objetivos e procedimento impostos pelos capitais hegemônicos conduz, tanto de um lado como de outro, à anexação da América Latina para fins de exploração e ampliação de mercado. Isso tudo dá elementos para ter uma idéia de como ficarão os direitos humanos e sociais nos países periféricos, especialmente o Brasil.

De forma específica sobre a ALCA, Sady (2003) diz que:

A ALCA, ao invés da construção, deve trazer a desconstrução e esta não se limitará ao desmanche da gestação (em marcha) da comunidade latino-americana de nações. A verdade é que a ALCA não traz a livre circulação de pessoas, mas, a livre circulação de mercadorias e capitais [...] A onda destrutiva que virá no bojo deste relacionamento, irá travar o desenvolvimento nacional, multiplicar a pobreza, agravar as desigualdades, obstar a caminhada para a construção de uma sociedade justa e solidária (Sady, 2003 s/n).

Está estabelecido na Constituição Brasileira de 1988, nos artigos 3º e 4º que:

Art.3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I – construir uma sociedade livre, justa e solidária; II – garantir o desenvolvimento nacional; III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quais quer outras formas de discriminação.

Art.4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: I – independência nacional; II – prevalência dos direitos humanos; III – autodeterminação dos povos; IV – não-intervenção; V – igualdade entre os estados; VI – defesa da paz; VII – solução pacífica de conflitos; VIII – repúdio ao terrorismo e ao racismo; IX – cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; X – concessão de asilo político. (Constituição Nacional, p.13).

A Constituição Brasileira define também como princípios da política externa a independência nacional e a não intervenção. Mas da forma como são negociados os processos de regionalização, especialmente a ALCA e as negociações entre Mercosul e União Européia, leva o Brasil a perder soberania e a se submeter a ingerências externas. Segundo Sousa (2002), “isso já ocorre em alguns acordos, como os acordos para a proteção recíproca de investimentos assinados com vários países europeus; o acordo da OMC sobre medidas de investimento relacionadas ao comércio e, principalmente, no campo financeiro, a adesão a artigos restritivos dos estatutos do FMI (por exemplo, o Brasil é obrigado a

tornar livres remessas de fluxos financeiros, sem poder invocar problemas de balanço de pagamentos).” Nesse sentido, tanto se firmada a ALCA ou o acordo intrabloco Mercosul – UE se efetivará uma situação inconstitucional para o Brasil, com cláusulas que restringem o âmbito das decisões do Estado nacional, em assuntos estratégicos protegidos pela Constituição.

Por esses vários motivos é possível apresentar os limites da integração entre países, ainda mais quando levamos em consideração a diferença, principalmente econômica, entre estes, como mostramos anteriormente. Esta forma de globalização, de integração de pobres e ricos, sem perspectiva alguma de avanços para os primeiros, possui uma face muito perversa: a pobreza aumenta com o desemprego e com a precarização das condições de trabalho, levando a uma situação de barbárie social.

Não obstante, a racionalidade burguesa se pauta fundamentalmente no “contrato mercantil”, o que quer dizer que a partir disso é que se constituem as relações sociais, a partir do mercado. Nesse sentido também o trabalho é visto na forma de um contrato mercantil, e conseqüentemente também os direitos humanos e sociais.

Assim, essa forma restrita de relações pautadas pelo mercado e busca de lucros ignora a história social e política, abstrai as conflitualidades de classes, apresentando a integração comercial como única via de desenvolvimento. Em outras palavras, isso quer dizer que restaria aos países pobres associarem-se subordinadamente aos países ricos, transferindo a esses, valores da exploração de suas fontes tanto naturais como a força de trabalho, para “conquistarem”, mais uma vez, apenas a promessa de efetivação dos direitos humanos e sociais.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Objetivando dar algumas respostas à premente questão dos direitos humanos, essa dissertação buscou fazer uma análise dos direitos humanos frente aos processos de regionalização, que fosse além de uma perspectiva liberal formal de avaliação dos direitos humanos e sociais. Evidente que algumas lacunas permaneceram depois do término da dissertação. Contudo, este trabalho deixa vários indícios para futuros estudos, pois faz um apanhado amplo a respeito dos direitos humanos e sociais no Brasil diante de um cenário de dominação e imperialismo, potencializado ainda mais pelos processos de regionalização. Também mostra a impossibilidade das políticas públicas, dos tratados e convenções formalizadas, e até mesmo da Constituição Brasileira de 1988, na situação atual da sociedade brasileira.

A sociedade capitalista forjou-se tendo como classe dominante a burguesia, que de maneira clássica na Europa estava, num primeiro momento, aliada ao proletariado. Revolucionou a ordem feudal vigente, transformando o modo de produção de maneira que este passou a ser social, porém com a apropriação do produto dessa produção sendo individual/privado. A partir do momento que se constitui a revolução burguesa plenamente, a burguesia descarta a participação do proletariado, torna-o a classe submissa a ela, e se transforma na classe contra-revolucionária, detentora do poder.

Assim, a propriedade privada que há muito fora denominador essencial para a constituição social passa a ser ainda mais importante, já que o resultado da produção é apropriado por poucas pessoas detentoras dos meios de produção. Portanto, burlar com a propriedade privada é o mesmo que burlar com o alicerce de sustentação da sociedade capitalista.

O Estado aparece nesse cenário e contexto como um elemento chave, pois é através dele que a classe dominante burguesa se mantém enquanto tal. Por meio do Estado a burguesia pode se utilizar de inúmeros mecanismos para a manutenção da ordem vigente: utilizando a força dos exércitos e polícias, dos poderes judiciário e legislativo, do poder de constituir leis. Esses mecanismos criados e aperfeiçoados no sistema capitalista.

Se o Estado for analisado apenas em sua aparência, ver-se-á possibilidades de defesa dos interesses do povo. Entretanto, Marx mostra que esse “povo” é dividido em classes, não é um todo homogêneo. Assim, há uma ilusão de universalidade e por trás dela a efetivação dos interesses da classe dominante.

O Estado é o elemento necessário para a sobrevivência da propriedade privada enquanto tal na sociedade capitalista. Dessa forma, a constituição passa a ser a constituição da propriedade privada, pois esta é a categoria universal, o que sustenta e amarra o Estado na sociedade capitalista.

Assim, o Estado não é um ente neutro, pois, como fruto do antagonismo das classes burguesa e proletária, aparece onde e na medida em que não pode haver conciliação objetiva entre essas classes. Por isso, o Estado é o órgão de dominação de classe, de submissão de uma classe por outra. E Mézáros (2002), como visto no item 2.2, complementa dizendo que além dessa função, o Estado busca manter a coesão entre os diferentes interesses da classe dominante.

E mais, o Estado se mantém enquanto tal porque além do exercício da força que exerce no conflito de classes, se utiliza de todo um aparato ideológico constituído, isto é, as classes sociais se relacionam com o Estado através das mediações institucionais (escola, sistema penal, jurídico, etc.). Por meio dessas instituições, o Estado desempenha um caráter de dominação que se dá pela ideologia. Assim, dependendo do momento e das condições, são utilizadas diferentes formas de controle e dominação. Nesse sentido, os direitos humanos podem ser utilizados tanto como forma de emancipação como de controle social.

Tendo em vista esse cenário, a década de 1990 foi marcada pelas grandes convenções mundiais relacionadas aos direitos humanos e meio ambiente. O Brasil participou e assinou todas elas, se propondo a cumprir as proposições e tratados discutidos e aprovados nessas reuniões mundiais. Grande também é o número de ONGs e entidades da sociedade civil que se organizaram em defesa dos direitos humanos nesse período.

No entanto, percebe-se que na mesma proporção em que cresceu a discussão em torno desse tema, menor é a concretização dos direitos humanos e sociais. Por que isso ocorre? Segundo Mézáros (2002), apresentado no item 3.2 desta dissertação, ocorre que essas questões se tornaram tão abrangentes, que ficou impossível para a classe dominante

continuar fingindo que não existem, e que não são uma ameaça para a humanidade. Então, potencializou-se inúmeros fóruns e organizações para discussão, desde que não avancem no sentido de questionar mais a fundo a estrutura social que dá sustentabilidade ao sistema capitalista.

Florestan Fernandes (1974), conforme visto no item 3.2, diz que a classe burguesa faz com que o proletariado tome como seus, problemas que começam a incomodar a toda a sociedade, incluindo a burguesia, e, além disso, discute esses problemas da maneira que lhe é imposta. Assim, tudo fica no âmbito da retórica, ou seja, quando questões candentes como a dos direitos humanos e meio ambiente ameaçam as estruturas do sistema capitalista, ou quando são portas que se abrem para discussão e questionamento da ordem estabelecida, rapidamente são revertidas em ferramentas de manutenção da ordem e controle social.

O mesmo ocorre quando as bandeiras de lutas são utilizadas isoladamente sem questionar todas as formas de domínio do capital: econômica, política, ideológica. O potencial de luta de um grupo menor causa menos impacto no capitalismo, e fica condicionado a uma reivindicação específica. Por isso a causa histórica de emancipação das mulheres, a questão do meio ambiente, do desemprego crônico e dos direitos humanos deve ser feita à luz da discussão de quais as bases que dão sustentabilidade a um sistema pautado na exploração cuja consequência é o desrespeito desses direitos.

Vale ressaltar que os direitos humanos são problemáticos não por si próprios, mas em função do contexto onde se originam, isto é, uma sociedade fundamentada no individualismo, em formas desumanas de exploração e no ganho implacável, ligados à concentração de riquezas em poucas mãos. Assim, a efetividade dos direitos humanos deve ser avaliada em termos das determinações concretas a que estão sujeitos os indivíduos. Caso contrário, os direitos se transformam em sustentáculos da parcialidade e da exploração ou como forma de controle social.

Grande parte dos movimentos pelos direitos humanos não fazem distinção entre o direito à propriedade privada e os demais direitos, defendendo todos em mesmo nível. E mais, fazem o debate sobre o tema de acordo com o que lhe é permitido discutir pela classe dominante. Isso tudo contribui para a manutenção da ordem e, assim, esses movimentos atuam como uma forma de controle social.

A revolução burguesa no Brasil se deu de forma distinta da revolução burguesa na Europa e nos Estados Unidos da América, por isso é um equívoco pensar que aqui as coisas irão se repetir tal e qual lá. Assim, os direitos humanos no Brasil não atingirão o mesmo nível que atingiram lá (nível esse que também deixou a desejar). Contudo, não quer dizer que a revolução burguesa no Brasil tenha sido fraca ou débil.

A dificuldade de efetivar direitos no Brasil está no fato de ter se consolidado uma dominação burguesa conservadora e reacionária. Utiliza-se o termo reacionária, pois a burguesia reage aos movimentos sociais a partir do momento que passa a ser contra-revolucionária. No Brasil, a burguesia já nasce com essa característica, daí sua consolidação conservadora e reacionária, que nem mesmo permitiu avanços quando da sua própria revolução, quanto mais poderia ter permitido avanços que pudessem permitir dignidade ao proletariado.

Por isso a defesa e a discussão dos direitos humanos no Brasil devem ser feitas num sentido emancipatório e não apenas liberal formal. Esse sentido emancipatório quer dizer uma ruptura com a ordem social existente, pois a ordem social burguesa no Brasil dificulta a abertura de espaço para uma concreta democratização e efetivação dos direitos humanos e sociais, isto é, ela concede alguns direitos para depois retirá-los, abre relativos espaços de embates, porém quando necessário esses espaços são fechados. Sem essa perspectiva emancipatória, os movimentos sociais e instituições de defesa dos direitos humanos ficam no nível liberal formal que é proveitoso para o controle exercido pela burguesia.

Dessa forma, não é possível pensar em uma plenitude de direitos numa sociedade em que um direito se sobrepõe aos demais, cuja lógica é sempre existir um contingente de mão-de-obra excedente, onde inclusive a pobreza é parte funcional da sociedade. Isso porque o acúmulo de riqueza e propriedade está sempre na ordem do dia. Assim, efetivar direitos tais como: direito ao trabalho, alimento, saúde, educação, moradia, etc. é possível apenas para um determinado número de pessoas que os pode comprar. Dessa forma, a universalidade de direitos, tão requerida e discutida, não passa de um elemento retórico.

Os direitos humanos não se efetivaram de forma plena no Estado de Bem-Estar Social na Europa, que foi o período que mais se aproximou da proposta de Marshall, conforme visto no subitem 3.1.1. Portanto, mesmo que se analise os direitos humanos na sociedade atual sob a teoria desenvolvida por esse autor, pode-se verificar claramente o

colapso vivido em relação a esses direitos. Esse colapso é também do sistema capitalista, que não dá conta dos problemas sociais existentes.

E mesmo que sejam propostas outras formas de análise dos direitos humanos, levando-se em conta outras dimensões, como é proposto por Souza Santos (1997), com a dimensão multicultural não se obteria respostas plausíveis à questão. Seria o mesmo que trocar as coisas de lugar, mas não que sua gênese ou lógica se pudesse alterar.

A economia é, na sociedade capitalista, autodenominada a atividade mais importante, detentora de uma legitimidade particular que lhe permite impor sua lei a todas as demais áreas, políticas, culturais e sociais. Essa legitimidade é enriquecida pelo poder e importância atribuídos aos mercados financeiros. Muitos chamam esse momento de globalização, o qual para Chesnais (2004), é a mundialização do capital. E isso não tem nada a ver com um processo de integração mundial, onde é possível uma repartição menos desigual da riqueza.

Para Ianni, como dito na primeira parte deste trabalho, esse processo de internalização da produção, mundialização das finanças e seguros comerciais, a mudança da divisão interna do trabalho, vasto movimento migratório do Sul para o Norte e as mudanças na natureza dos Estados, podem até ser chamados de globalização. No entanto, não se pode perder de vista seu caráter de concentração da riqueza e ampliação do sistema capitalista.

Florestan Fernandes, como visto em “Capitalismo dependente e classes sociais na América Latina”, complementa dizendo que numa sociedade dominada pelo imperialismo e com essas características descritas acima, fica comprovado que uma economia satélite como a do Brasil não tem condições estrutural e dinâmica para superar nacionalmente – pelos esforços de sua burguesia – o subdesenvolvimento do país e suas conseqüências.

Os processos de regionalização aparecem nesse cenário como mais uma forma de avanço e expansão do capitalismo. É mais uma estratégia de monopolização e, como dizem alguns autores, de recolonização da América Latina. Uma estratégia que visa anexar países como o Brasil de tal forma a poder usufruir de tudo o que lhe propicie maiores lucro e rentabilidade. Para que isso ocorra, é necessário que se rompam todas as barreiras dificultadoras desse processo. Entre elas estão as leis que protegem os direitos humanos à população trabalhadora desses países periféricos.

Florestan Fernandes indica quatro tipos de dominação no Brasil: 1. através do antigo sistema colonial; 2. dominação externa, indireta; 3. depois da revolução industrial na Europa, neocolonialismo e; 4. mais recente, surgiu com a expansão das grandes empresas corporativas e representam o capitalismo corporativo ou monopolista. Isso leva a concluir que os processos de regionalização em discussão, que envolvem participação do Brasil, levam a uma anexação econômica dos países periféricos ainda maior do que a já existente.

É preciso compreender o desenvolvimento do capitalismo na América Latina e principalmente no Brasil, de acordo com sua estrutura e história. Estas, por sua vez, se constituem em um desenvolvimento capitalista provocado de fora para dentro, pelas economias centrais e controlado também de fora. É nesse ponto que se dá o diferencial entre esse desenvolvimento na periferia e nas economias centrais.

Até o momento tem-se apresentado impossível para esses países periféricos, cujo histórico sempre foi de dominação, superar essa condição através de discussões em espaços criados e dirigidos pelas maiores potências econômicas mundiais. Também porque essas economias hegemônicas possuem mecanismos de autodefesa, pois não sobrevivem sem os mercados externos, só dos quais é possível uma maior drenagem de riquezas que sustenta suas economias.

Segundo Karl Marx, no início de seu livro *O Capital*, a maior riqueza da sociedade caracterizada pelo modo de produção capitalista é a “imensa acumulação de mercadorias”. Assim, a tendência é que tudo se transforme em mercadorias, inclusive os direitos humanos. Exemplo disso tem-se nas mudanças constitucionais que vêm ocorrendo no Brasil desde o início da década de 1990, em relação à previdência social, educação, sistema de saúde, etc. Essas mudanças constitucionais propiciam a privatização desses sistemas, o que significa uma “mercantilização dos direitos humanos e sociais”. Com efeito, direito é direito e não uma mercadoria, a partir do momento que um direito depende do mercado para existir deixa de ser um direito. Por isso, “mercantilização dos direitos humanos” é uma contradição em termos. Na prática significa um descolamento do terreno do direito para o terreno do mercado. Assim, cai por terra o discurso de universalismo desses direitos ou mesmo de um suposto multiculturalismo, pois só terá direitos quem os poderá comprar.

Assim, as reformas até então postas em prática no Brasil vêm, em grande medida, dar resposta às necessidades de criação principalmente da ALCA, e também das

negociações entre Mercosul e União Européia, ou seja, mudanças que propiciem a participação do Brasil no mercado mundial sem grandes riscos para o capital. Nesses processos não há uma concreta preocupação com os direitos humanos e sociais, pois esses processos não têm como perspectiva uma livre circulação de pessoas, mas a livre circulação de mercadorias e capitais⁴⁷.

Se levado em conta o que estabelece a Constituição Brasileira no que se refere aos seus objetivos, então os processos de negociação em andamento, da maneira como estão sendo discutidos, levam o Brasil a perder soberania e a se submeter às ingerências externas, o que quer dizer, em última instância, que a efetiva participação do Brasil nesses processos é inconstitucional.

Apesar desses processos estarem ainda em fase de negociação, as conseqüências socioeconômicas dos acordos que daí possam derivar têm implicações num vasto âmbito cultural, educacional, trabalhista e político, e, sem dúvida, tendendo a melhorar ou dificultar as condições para os direitos humanos aqui referidos. Portanto, desde já é importante acompanhar como se desenvolvem esses processos e seus prováveis desdobramentos como uma condição mínima de intervenção.

Atualmente, as negociações da ALCA estão paradas. Estay & Sánchez (2005), como visto no item 5.1 atribuem essa paralisação ao fato de alguns países da América Latina e Caribe passarem a endurecer suas posições. E esse endurecimento ocorreu por dois fatores, o primeiro foi a mudança de governos na Venezuela, Brasil e Argentina, que trouxeram uma modificação nas posições oficiais desses países, e, o segundo, por crescentes mostras de inconformidade em relação ao que se vem discutindo nessas negociações por diversos setores da sociedade civil. Acrescenta-se também um terceiro fator que é a dificuldade de se estabelecer consenso entre os diversos setores dos países, isto é, divergências econômicas e comerciais entre diferentes grupos de interesses.

Essa paralisação é um passo importante para manter a soberania dos países periféricos, pois além de adiar, abre perspectivas para não efetivação desses blocos de integração econômica, cujas conseqüências são tão desastrosas. Entretanto, é chamada a atenção para o fato de os EUA estarem negociando em particular com cada país,

⁴⁷ O que não quer dizer que apenas a livre circulação de pessoas resolvesse esse problema. Mas serve para demonstrar o quão distante estão da preocupação com os direitos humanos.

construindo a ALCA de outra forma, aos poucos. Essa forma de negociação é ainda mais nociva, uma vez que um país individualmente tem menos poder de negociar condições melhores para sua economia.

As negociações entre Mercosul e União Européia obedecem à mesma lógica das negociações que vêm sendo feitas em relação à ALCA. Os temas de negociações são os mesmos, havendo diferenças de ênfase apenas em alguns pontos específicos. Essas negociações também estão paralisadas, e não há discussões feitas com países isoladamente, o que é um ponto positivo.

Vale ressaltar que a perspectiva que vem tomando o Mercosul nos últimos anos, depois de eleitos presidentes mais à esquerda, e principalmente, depois de efetivada a participação da Venezuela, com outra lógica de aumentar a soberania dos países integrantes do bloco, parece ser interessante, pois pode possibilitar a solidificação de um bloco entre países, cujas condições econômica e social são parecidas, que rume para a efetivação da soberania destes. Sem dúvida, um aumento na soberania desses países pode possibilitar avanços na questão dos direitos humanos, já que a tendência nesse caso é de maior liberdade de escolhas de prioridades pelos governos.

Não obstante, o aumento de soberania dos países periféricos não é o essencial para a efetivação dos direitos humanos. Essa efetivação requer, acima de tudo, a emancipação da classe oprimida, que representa a imensa maioria da população. A conquista de soberania requer alterações, sobretudo, no que diz respeito a questões econômicas que envolvem principalmente a dívida externa desses países, enquanto que uma emancipação de classe necessita de uma transformação social que modifique a forma de produção da sobrevivência humana, uma vez que a forma dada não permite senão paliativos imediatos para solução dos problemas sociais existentes.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, José Lindgren. **Relações internacionais e temas sociais**. IBRI – Instituto Brasileiro de Relações Internacionais. Brasília, 2001.

_____. **A Agenda Social da ONU contra a desrazão “pós-moderna”**. In: Revista Brasileira de Ciências Sociais. Número 30 ano 11 fevereiro de 1996.

BARBOSA, Geraldo. **Organizar a resistência contra a ALCA**. Cartilha de distribuição popular. Florianópolis, 2002.

BARLOW, Maude. **A ALCA e a ameaça aos programas sociais, à sustentabilidade ambiental e à justiça social nas Américas**. In: SADER, Emir (org) **ALCA = integração soberana ou subordinada**. Editora Expressão Popular, São Paulo, 2001.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. 18ª edição. Editora Campus. Rio de Janeiro, 1992.

BOITO, Armando. **Política, neoliberalismo e sindicalismo no Brasil**. São Paulo: Xamã, 1999.

BRUM, Argemiro J. **O desenvolvimento econômico brasileiro**. Editora Vozes, 5ª edição. Ijuí, RS, 1985.

CARTA de Antonio Palocci (Ministro da Fazenda) e Henrique Meirelles (Presidente do Banco Central do Brasil) à Diretoria Executiva do FMI. Brasília, 2003. Disponível em: www.fazenda.gov.br. Acesso em: 20 nov. 2003

CARTA de intenções ao FMI. Disponível em: www1.folha.uol.com.br/folha/almanaque/dinheiro.htm. Acesso em: 26 out. 2005.

CHESNAIS, François. **Mundialização: o capital financeiro no comando**. Disponível em: www.revistaoutubro.com.br. Edição número 5. Acesso em: 02 abr. 2004.

CHONSKY, Noam. **Novas e velhas ordens mundiais**. 1ª edição. Editora Página Aberta. São Paulo, 1996.

COGGIOLA, Osvaldo. **Governo Lula, da esperança à realidade**. Editora Xamã. São Paulo, 2004.

DECLARAÇÃO final da 1ª Reunião Cuba-Venezuela para a aplicação da alternativa bolivariana para as Américas. Disponível em: <http://www.alternativabolivariana.org/modules.php?name=Content&pa=showpage&pid=23>
1. Acesso em: 16 nov. 2005

DIREITOS Humanos no Brasil 2002. Relatório Anual do Centro de Justiça Global. Disponível em: www.global.org.br. Acesso em: 30 set. 2003.

DIREITOS Humanos no Brasil 2002. Relatório Anual do Centro de Justiça Global. Relatório Direitos Humanos 2004. Disponível em: www.social.org.br/relatorio2004. Acesso em: 13 out. 2005.

DIREITOS Humanos. Relatório 2005 Observatório da Cidadania. Disponível em: www.social.org. Acesso em: 04 nov. 2005.

DIREITOS Humanos. Relatório 2005 Anistia Internacional. Disponível em: <http://www.web.amnesty.org/library/index/eslamr190262005>. Acesso em: 26 nov. 2005.

ESTAY, Jaime & SÁNCHEZ, Germán. **El ALCA y sus peligros para América Latina**. 2005. Disponível em: <http://168.96.200.17/ar/libros/alca/alca1.html>. Acesso em: 30 nov. 2005.

FARIA, José Eduardo. (org) **Direitos Humanos, Direitos Sociais e Justiça**. 1ª edição, Malheiros Editora. São Paulo, 1998.

FERREIRA, Alceu Conceição. **Gastos sociais e dívida pública**. 2002. Trabalho final de disciplina pós-graduação – UFSC.

FERNANDES, Florestan. **Capitalismo dependente e classes sociais na América Latina**. Editora Zahar, 3ª edição. Rio de Janeiro, 1981.

_____. **Apontamentos sobre a “teoria do autoritarismo”**. Editora Hucitec. São Paulo, 1979.

_____. **A revolução burguesa no Brasil**. Editora Zahar. São Paulo, 1981.

_____. **Mudanças sociais no Brasil.** Editora Corpo e Alma do Brasil DIFEL. São Paulo, 1974.

FIORI, José Luis. **Globalização, Estados Nacionais e Políticas Públicas.** In: *Ciência Hoje*, vol 16, número 96. São Paulo, 1996.

FIORI, Mylena; ORTIZ, Pedro. **Texto aprovado é retrocesso em relação à Rio-92.** Disponível em: www.agenciartamaior.com.br/riodezmais. Acesso em: 03 dez. 2003.

FRACASSO da Rio +10 ameaça realização de outras cúpulas ambientais. **Folha de São Paulo.** São Paulo, 03 dez. 2003. Disponível em: www.folha.uol.com.br. Acesso em: 03 dez. 2003.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. www.fgvdados.gov.br. Acesso em: 20 nov. 2003.

GARCIA, Adir. **A Pobreza do “Homem”.** Tese de doutorado. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis 2005.

GRIGOLI, Juliana de Jesus. **Infância, trabalho escravo e direitos sociais: o Brasil e os direitos humanos em questão.** Dissertação de mestrado. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2004.

GRUPO de Negociações em Serviços – ALCA. Disponível em: www.ftaa-alca.org/ngroups/ngserv_p.asp. Acesso em: 06 ago. 2003.

GRUPO de Negociações Acesso aos Mercados – ALCA. Disponível em: www.ftaa-alca.org/ngroups/ngma_p.asp. Acesso em: 05 jan. 2003.

GRUPO de Negociações em Investimentos – ALCA. Disponível em: www.ftaa-alca.org/ngroups/ngine_p.asp. Acesso em: 06 ago. 2003.

GOVERNO BRASILEIRO. **Constituição da República Federativa do Brasil.** 13ª edição, Atlas Editora. São Paulo, 1988.

_____. **Política Econômica e Reformas Estruturais.** Disponível em: www.fazenda.gov.br. Acesso em: 15 abr. 2003.

_____. **Carta de intenções ao FMI.** Disponível em: www.fazenda.gov.br. Acesso em: 30 set. 2005.

IANNI, Octavio. **A sociedade global**. Editora Civilização Brasileira. Rio de Janeiro, 1992.

_____. **Capitalismo, violência e terrorismo**. Editora Civilização Brasileira. Rio de Janeiro, 2004.

IBGE. Dados disponíveis em: <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 14 out. 2005.

JORNAL Folha de São Paulo. Disponível em: <http://www.uol.com.br/fsp/dinheiro/fi2905200215.htm>. Acesso em: 29 maio 2002.

LÊNIN, V. I. **O imperialismo: fase superior do capitalismo**. Editora Centauro, 2ª edição. São Paulo, 2002.

_____. **O Estado e a revolução**. Editora Hucitec,. São Paulo, 1986.

LULA quer Venezuela em projetos do Mercosul. **Jornal Folha de São Paulo**. São Paulo, 10/12/2005. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/dinheiro/ult91u103249.shtml>. Acesso em 14 dez. 2005

MARSHALL, Thomas. **Cidadania, classe social e status**. Editora Zahar. Rio de Janeiro, 1967.

MARX, Karl. **Crítica da Filosofia do Direito de Hegel**. Editora Boitempo. São Paulo, 2005.

MÉSZÁROS, István. **O século XXI: socialismo ou barbárie?** Editora Boitempo, São Paulo, 2003.

_____. **Para além do capital**. Editora Boitempo. São Paulo, 2002.

_____. **Marxismo e direitos humanos**. In: Filosofia, Ideologia e Ciências Sociais. Editora Ensaio. São Paulo, 1993.

MERCOSUL. Disponível em: <http://www.mercosul.gov.br/textos>. Acesso em: 16 fev.2005

MINUTA da ALCA (2003). Disponível em: www.alca.ftaa.org/ftaadraft03/charter_p.asp. Acesso em: 03 maio 2003.

NETTO, José Paulo. **Marxismo impenitente. Contribuição à história das idéias marxistas**. Cortez editora. São Paulo, 2004.

PETRAS, James. **Os intelectuais. Uma crítica marxista aos pós-marxistas.** In: Revista Plural, volume 5, número 8, pp. 32-52. Florianópolis, Julho/Dezembro de 1996.

PROGRAMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS 2002. Disponível em: www.mre.gov.br. Acesso em: 20 nov. 2002.

PLANO BRADY. Disponível em: www.pt.org.br. Acesso em: 10 nov. 2003.

PLASSAT, Xavier. In: **Direitos Humanos e Direitos Sociais.** Fórum Internacional de Direitos Humanos e Sociais. São Paulo, 2005. Pp 218-219.

PNUD.

http://www.pnud.org.br/meio_ambiente/reportagens/index.php?id01=1090&lay=mam. Acesso em: 13 out. 2005.

REBRIP. www.ipp-uej.net/outrobrasil/artigos/mercosul-uniao. Acesso em: 19 out. 2004

REDE DAWN (Development Alternatives with women for a new Era) **As negociações de Pequim +5: sérios riscos e repetições problemáticas.** 2001. Disponível em: <http://www.ccr.org.br/html/negociações.html>. Acesso em: 03 dez. 2003.

RELATÓRIO de Direitos Humanos no Brasil 2003. Disponível em: <http://www.global.org.br/relatorio2003>. Acesso em: 18 nov. 2003.

RELATÓRIO de Direitos Humanos. Anistia Internacional. Disponível em: <http://web.amnesty.org/library/index/ESLAMR190262005> Acesso em: 26 nov. 2005.

ROUSSEAU, Jean Jacques. **O contrato social.** Edições de Ouro. Rio de Janeiro 1980.

RUIZ-CARO, Ariela. **Repercusiones del fracasso da OMC en Cancún en la formación del ALCA.** In: ESTAY, Jaime & SÁNCHEZ, Germán. **El ALCA y sus peligros para América Latina.** 2005. Disponível em: <http://168.96.200.17/ar/libros/alca/alca1.html>. Acesso em: 30 nov. 2005.

SADY, João José (2003). **ALCA e Direitos Humanos.** Disponível em: <http://www.unimep.br/alca/alcadireitoshumanos.doc>. Acesso em: 06 nov. 2003.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Por uma concepção multicultural de direitos humanos.** In: Revista Lua Nova, revista de cultura e política. Número 39, ano 1997.

SODER, José. **A União Européia**. Editora Unisinos. São Leopoldo, 1995.

SOUSA, Fernando Ponte de. **Brasil no Mercosul: Integração e Exclusão no Processo Decisório**. Relatório Final de Pesquisa enviado ao CNPq. Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 1998.

_____. **Brasil no Mercosul: Integração Regional e o Processo Decisório**. Relatório Parcial de Pesquisa enviado ao CNPq. Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2002.

TRINDADE, José Damiano de Lima. **História Social dos Direitos Humanos**. Fundação Peirópolis. São Paulo, 2002.

UNICEF. http://www.unicef.org/brazil/expresso_227/expresso227_estat15.htm Acesso em: 13 out. 2005.